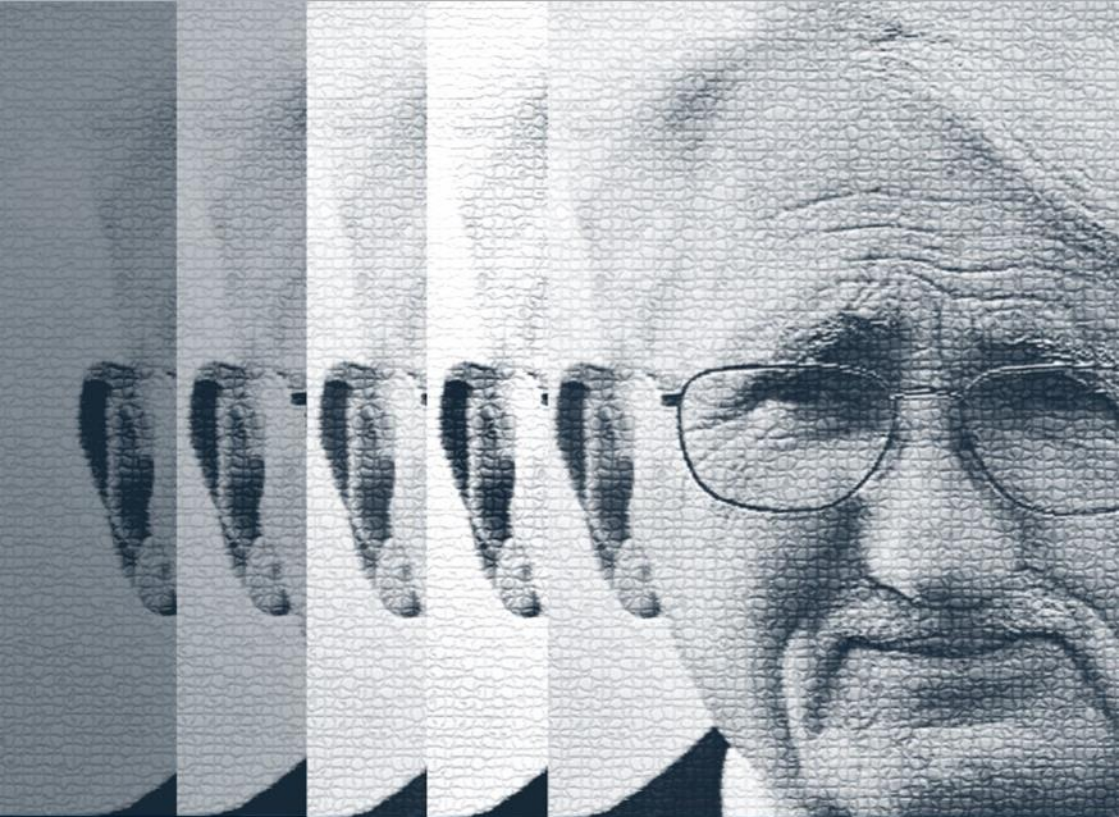




A CENTRALIDADE DA POLÍTICA DEMOCRÁTICA

Ensaio Sobre Habermas

Leno Danner

DISSERTATIO
FILOSOFIA

A CENTRALIDADE DA POLÍTICA DEMOCRÁTICA

Ensaaios Sobre Habermas

Comitê Editorial:

Prof. Dr. João Hobuss (Editor-Chefe)

Prof. Dr. Juliano do Carmo

Prof. Dr. Manoel Vasconcelos

Prof. Dr. Sérgio Strefling

Diagramação:

Lucas Duarte Silva

Projeto Gráfico:

Juliano do Carmo

Comitê Científico:

Prof. Dr. Nythamar de Oliveira (PUCRS)

Prof. Dr. Christian Hamm (UFSM)

Prof. Dr. Ramón Del Castillo (Uned/Espanha)

Prof. Dr. Agemir Bavaresco (PUCRS)

Prof. Dr. Christian Iber (PUCRS)

Prof. Dr. Marcel Niquet (Goethe University/Alemanha)

Prof. Dr. Konrad Utz (UFC)

Prof^a. Dr^a. Sofia Stein (UNISINOS)

Prof. Dr. Victor Krebs (Pontifical Catholic University/Peru)

Leno Danner

A CENTRALIDADE DA POLÍTICA DEMOCRÁTICA

Ensaaios Sobre Habermas

DISSERTATIO
FILOSOFIA

Catálogo na Publicação

A677 A centralidade da política democrática: ensaios sobre Habermas
[recurso eletrônico]/ Leno Danner - Pelotas: NEPFil online,
2015.
225p. - (Série Dissertatio-Filosofia)
www.nepfil.ufpel.edu.br/index
ISBN: 978-85-67332-31-4

1. Filosofia Contemporânea 2. Jürgen Habermas 3. Política Democrática I. Danner, L. II. Série

Apresentação

Os textos reunidos neste livro, escritos entre os anos de 2012 e de 2013, estão dirigidos ao estudo do pensamento político de Habermas, tentando integrar algo que é basilar para se compreender os trabalhos do referido pensador, a saber: sua interação constante entre filosofia e sociologia, bem como entre teoria e prática, conferindo centralidade à política democrática, às instituições públicas e aos próprios movimentos sociais enquanto os artífices da evolução social, levada a efeito politicamente – que é o real significado de sua noção de política radical como herdeira da modernidade cultural. Tendo isso como base, os artigos aqui reunidos procuram ligar os desenvolvimentos teóricos de Habermas à permanente atenção dele com questões políticas atuais, próprias da segunda metade do século XX em diante. Entre estas questões políticas genuinamente contemporâneas, ganham central atenção o Estado de bem-estar social e sua crise, o confronto entre social-democracia e neoliberalismo, a disputa entre direita e esquerda, a compreensão da modernização ocidental, os direitos sociais, a globalização econômica, a relação entre partidos políticos e movimentos sociais, a dialética entre institucionalização e espontaneidade no que tange à realização da política democrática, a esfera pública democrática e seu potencial político para a atualidade, etc.

Desse modo, o título deste livro, *A centralidade da política democrática*, quer significar exatamente esse caráter basilar conferido por Habermas à política, tanto em termos de institucionalização quanto no que tange à própria ênfase nas forças político-culturais condensadas em movimentos sociais e em iniciativas cidadãos localizados na sociedade civil, que oferecem complemento normativo e realizam uma crítica radical ao poder institucionalizado. A política é a base para a evolução da sociedade, o lugar do confronto e da escolha

do tipo de projeto teórico-prático, sociocultural e político-econômico a ser encabeçado tanto em nível de cada sociedade democrática quanto em termos de globalização econômico-cultural. Nelas, as lutas por poder entre os mais diversos grupos sociais, os conteúdos normativos de uma sociedade democrática ou os ideais humanistas de abrangência universal e as vozes as mais diversas explodem, digladiam-se e acabam definindo de maneira direta e poderosa o tipo de constituição sociocultural e político-econômica a ser construído ao longo do tempo como plataforma a partir do qual os processos de socialização e de subjetivação, a vida de cada um de nós, acontecem e acontecerão. Daqui advém essa centralidade da política democrática, enquanto o lugar e o instrumento por excelência da evolução social, envolvendo lutas por poder e normatividades que, nos seus confrontos por hegemonia, definem o tipo de sociedade que temos e que queremos.

Sumário

Esfera Pública e Política Radical: apontamentos a partir de Habermas.....13

Habermas e a Ideia de Reformismo Radical: justiça política em tempos de pós-socialismo e de crise do capitalismo.....39

Habermas e a Ideia de Continuidade Reflexiva do Projeto de Estado de Bem-Estar Social.....75

Habermas e Giddens sobre a Crise da Esquerda Ocidental: considerações em torno à crise do Estado de Bem-Estar Social.....115

Habermas: da globalização da economia à globalização da política.....145

Habermas sobre a Materialização do Direito: do paradigma jurídico liberal ao paradigma jurídico do Estado de Bem-Estar Social.....169

ESFERA PÚBLICA E POLÍTICA RADICAL: APONTAMENTOS A PARTIR DE HABERMAS¹

Argumento central do texto

O texto discute a noção de *esfera pública* tematizada nos trabalhos habermasianos, defendendo que a íntima associação entre esfera pública e democracia permite pensar-se um modelo de política radical no qual a aproximação entre Estado burocrático e partidos políticos profissionais *com* os movimentos sociais e as iniciativas cidadãos poderia superar a redução da *práxis* política a política partidária, concedendo a devida importância aos impulsos normativos e aos interesses generalizáveis advindos da sociedade civil rumo ao político, recuperando também uma concepção de esfera pública não desvirtuada por formas de comunicação ideológicas ou distorcidas, inclusiva e crítica do poder. Para isso, entretanto, a *práxis* política necessitaria, correlatamente àquela aproximação, dar um passo além da própria esfera pública concentrada na mídia corporativa e monopolizada nas instituições políticas e pelos partidos políticos, adentrando nas *esferas públicas informais* desenvolvidas pelos movimentos sociais e pelas iniciativas cidadãos. Com efeito, as acusações, por Habermas, de subversão da esfera pública das democracias de massa contemporâneas somente poderia ser superada a partir de uma maior ênfase em tais esferas públicas informais, que também poderiam dinamizar uma organização administrativo-partidária atualmente marcada pelo distanciamento e pela

¹ Artigo aceito para publicação em *Trans/Form/Ação* (ISSN: 0101-3173), no primeiro número de 2015.

sobreposição em relação à sociedade civil – situação possibilitada, em grande medida, pela mídia corporativa e pela burocracia e elitismo partidários.

Do solapamento da esfera pública à possibilidade de uma democracia radical

Analisando-se cronológica e sistematicamente os trabalhos de Habermas, é sintomática a percepção de que a noção de *esfera pública* desempenhe, conforme penso, um papel fundamental em todos os seus escritos políticos, seja enquanto categoria sociológica, seja – que é o que interessa-me aqui – enquanto categoria filosófico-normativa. Ela apareceu pela primeira vez em *Mudança Estrutural da Esfera Pública* em ambos os sentidos, de modo a, por um lado, servir de paradigma sociológico orientador de avaliações empíricas da dinâmica da *Realpolitik* das sociedades democráticas do século XX (em termos de capitalismo tardio) e, por outro, permitindo diagnósticos *em um sentido normativo* sobre a autoconstituição de tais sociedades enquanto democracias. O modelo de esfera pública burguesa, por conseguinte, serviu para a idealização de uma concepção de publicidade política que, enquanto instrumento normativo, permitia a comparação com processos correntes de justificação institucional em sua relação com a participação (ou não) dos cidadãos e dos grupos sociais nas tomadas de decisão possibilitadas (ou não) pelos sistemas sociais contemporâneos constituídos, conforme dito acima, como democracias. Note-se, em relação a isso, que um dos significados mais específicos do conceito de democracia remete-se à publicidade das (e ao grau de inclusão possibilitado pelas) tomadas de decisão institucionais que a rigor deveriam não apenas ser levadas a conhecimento do público de cidadãos, mas também justificadas permanentemente aos mesmos – e contando com sua participação efetiva.

Nesse diapasão, duas constatações *Mudança Estrutural da Esfera Pública* consagrou nas posições de Habermas, que tiveram e têm eco em todos os seus trabalhos daí advenientes: (a) as revoluções burguesas modernas instauraram uma ideia de justificação pública que

transladou o núcleo do poder, anteriormente congregado na instituição Estado ou monarca enquanto fim em si mesmo, para o centro da arena política constituída pela esfera pública, dinamizada por uma sociedade civil altamente contraposta ao poder do Estado ou do rei e exigente de uma permanente justificação das ações governamentais – a partir da segunda metade do século XIX, os movimentos proletário-socialistas assumiram esse ideal de uma esfera pública política enquanto arena de uma política radical servindo de contraponto e de complemento ao poder administrativo-partidário, normativamente enraizada, colocando-a como o cerne de suas lutas por emancipação, tão importante quanto a própria esfera administrativo-parlamentar²; e (b) as democracias de massa contemporâneas estariam sendo marcadas por um processo de solapamento desse potencial político da sociedade civil, na medida em que a esfera pública e seu ideal de publicidade como fundamento do poder teriam sido fragilizados tanto pela força da mídia de massas, presa a uma dinâmica comercial totalizante e despolitizante, quanto pela submissão dessa mesma mídia de massas a interesses corporativos e partidários, que retirariam aquela autonomia que ela possuía frente ao poder institucionalizado no Estado e, posteriormente, nos partidos políticos profissionais³.

A mudança estrutural da esfera pública, por conseguinte, estaria em que, *de um modo geral*, a esfera pública das democracias de massa do século XX, concentrada eminentemente na mídia corporativa e ligada ao Estado burocrático e aos partidos políticos profissionais, ao mesmo tempo em que enredada em uma dinâmica comercial dependente de investimentos do capital privado, teria não apenas perdido sua autonomia frente aos interesses de classe em conflito na sociedade, senão que, enquanto quarto poder, transformou-se, ela mesma, na instituição ponta-de-lança no que tange à legitimação da própria luta de classes, cujo controle determinaria, em grande medida,

² HABERMAS, 1984, §08, p.84-85; HABERMAS, 1987, p.83; GOODE, 2005, p.5-12.

³ HABERMAS, 1970, p.20; HABERMAS, 2002, p.197; HABERMAS, 2003b, p.268.

a própria hegemonia político-cultural dos grupos de poder privados. Em seu surgimento, a esfera pública burguesa constituía-se enquanto espaço social no qual indivíduos e grupos privados discutiam assuntos ligados à sociedade de um modo geral, em uma postura aberta de crítica ao poder, de fiscalização do mesmo e exigente de sua legitimação; sua tendência à subversão (*mudança estrutural* concebida em um sentido negativo, como massificação, alienação, solapamento do potencial de crítica da esfera pública por meio da associação entre tecnocracia e cultura de massas), a partir do século XX, transformou-a em um espaço ideológico de legitimação de interesses privados que pretendiam-se públicos e, portanto, que buscavam hegemonia na sociedade como um todo – função que, como acredita Habermas, a mídia corporativa assumiu de maneira exemplar, tanto em termos comerciais quanto em termos políticos, correlatamente à consolidação de uma postura tecnocrática em termos de administração estatal e ao engessamento burocrático e elitista dos partidos políticos em relação à massa dos cidadãos.

Assim, se no modelo sociológico e filosófico-normativo de esfera pública burguesa, tematizado por Habermas, um ideal de publicidade apontava para a percepção de que seria possível justificar interesses públicos enquanto interesses de *toda a sociedade e de seus grupos constituintes* (racionalmente concebidos), que deveriam servir como parâmetro para a avaliação tanto do poder estatal e partidário quanto das ações dos próprios grupos privados em suas pretensões frente às instituições públicas, a degeneração da esfera pública das democracias de massa contemporâneas teria imprimido a esse mesmo ideal de publicidade uma descaracterização ideológica que solapou, em grande medida, a possibilidade de estabelecer-se padrões objetivos no que tange à definição de interesses genuinamente universalistas, públicos, frente às posições de classe privadas. Na verdade, a esfera pública concentrada e detonada a partir da mídia corporativa levaria ao ofuscamento dessa possibilidade de definir-se padrões públicos de justificação e de discussão acerca das tomadas políticas de decisão, tanto pelo seu distanciamento em relação aos grupos sociais (e em particular dos grupos sociais em situação de marginalização) quanto pelo seu enraizamento em uma dinâmica diretamente comercial. No mesmo sentido, a primazia política dos partidos profissionais e dos

políticos carreiristas, como já afirmava Weber⁴, teria afastado a sociedade civil, com suas iniciativas cidadãs e seus movimentos sociais, da esfera pública e, em particular, da possibilidade de um contato mais efetivo com o âmbito da política parlamentar⁵. Com isso, a ideia de uma política radical, nas democracias de massa contemporâneas, teria perdido muito da sua eficácia, devendo encontrar outro substrato normativo e um renovado impulso sociocultural que não ficassem presos ou monopolizados nem na estrutura estatal e partidária e nem naquela esfera pública canalizada pela mídia corporativa. Ora, a sociedade civil, em seus movimentos sociais e suas iniciativas cidadãs, juntamente com formas de organização política marginais e mídias alternativas, favoreceria o surgimento de *esferas públicas informais*, eminentemente críticas do poder, que poderiam oferecer complemento normativo e sociocultural ao poder centralizado no Estado e dinamizado pelos partidos políticos profissionais. E essas esferas públicas informais, marginais, seriam utilizadas por iniciativas cidadãs e movimentos sociais que não estariam diretamente ligados a interesses de classe (no sentido marxiano) e nem mobilizados pela busca do poder a qualquer custo, mas sim orientados para o bem comum, em uma atitude solidária frente às suas comunidades e mais além.

Da legitimação normativa do poder democrático

Para Habermas, uma política radical é a exigência de uma esfera pública renovada. Essa política radical, na verdade, teria sido possibilitada exatamente pelas revoluções burguesas e proletárias modernas (enquanto complemento, como acredita o referido pensador)⁶, calcadas no poder emancipatório emanado da sociedade civil que, desde a modernidade, com seus atores políticos e servindo como arena política, daria a tônica da evolução das sociedades

⁴ WEBER, 1968, p.63-67.

⁵ HABERMAS, 2001a, p.33; MILIBAND, 1972, p.147-178.

⁶ HABERMAS, 2001b, p.505-509.

ocidentais, em processo de democratização. Nesse aspecto, a sociedade civil moderna representaria o impulso político-cultural e o fundamento normativo do próprio poder institucionalizado no Estado e nos partidos políticos profissionais. Se, de um lado, tanto Estado quanto partidos políticos assumiriam – como aconteceu ao longo do século XX – a prerrogativa no que tange à condução administrativo-legislativa da evolução social, de outro lado a sociedade civil e seus atores políticos mantiveram essa tarefa de legitimar permanentemente, com base em interesses generalizáveis e em argumentos normativos, a autoconstituição e o exercício do próprio poder. É aqui, por conseguinte, que uma política democrática radical e a esfera pública política imbricam-se ferreamente: pois não se pode fazer política sem um processo permanente de justificação pública que as administrações e os partidos políticos têm de realizar perante a sociedade civil e seus atores políticos – uma justificação que, diga-se de passagem, não é meramente técnica, como uma prestação de contas pura e simplesmente, senão que adquire, no mais das vezes, uma ligação direta com a fundamentação normativa desse mesmo poder, baseada em interesses generalizáveis. O fundamento do poder institucionalizado e da hegemonia política partidária advém do processo de justificação que, em uma situação de publicidade, conecta os grupos aspirantes ao poder com as expectativas sociais e os interesses dos cidadãos e dos grupos sociais, permitindo que suas propostas sejam submetidas ao escrutínio dos mesmos e, nesse aspecto, dissecadas em seus princípios mais básicos, complementadas e, conforme sua situação, aperfeiçoadas ou descartadas. O fato é que, conforme penso, a necessidade de justificação pública, com base em argumentos normativos e interesses generalizáveis, faz com que tanto as administrações públicas quanto principalmente os partidos políticos adequem suas programáticas às aspirações sociais e a um ideal de eticidade que diminui sua tendência à burocracia e à corrupção, na medida em que o ponto mais importante para sua permanente hegemonia relaciona-se com o modo como são vistos e avaliados em suas ações pela população.

Além disso, a esfera pública permite uma política radical porque retirou do Estado e dos partidos políticos a capacidade de bastarem-se no que tange à justificação de suas políticas em particular e de seus

conchavos de uma maneira geral. Em primeiro lugar, eles não bastam-se em termos de justificação pelo fato óbvio de que necessitam do apoio majoritário do corpo de cidadãos, devendo, por isso, conforme se disse acima, moldarem sua programática, seus valores e suas ações de um modo o mais universalista possível e sempre com base em argumentos normativos. Dito de outro modo, os partidos políticos devem ser absolutamente idôneos e ter uma programática vinculada socialmente – esses dois pontos podem conceder ou retirar completamente sua hegemonia pública, para não se falar de sua *legitimidade moralmente falando* (que, no público de cidadãos de um modo geral, devém do grau de incorruptibilidade e de comprometimento que os mesmos apresentam). Em segundo lugar, portanto, pode-se perceber que a justificativa das administrações e dos partidos políticos *não é interna aos mesmos nem independente dos procedimentos democráticos de discussão e de validação*, mas sim vinculada à publicidade e ao grau de aproximação que eles têm em sua relação com a sociedade civil e seus atores políticos. Nesse sentido, as administrações e os partidos políticos devem *ir à praça pública* com ações, valores e argumentos normativos consistentes, justificando aos cidadãos que trabalharam e que trabalharão para os mesmos e que agem com base em valores universalistas e interesses generalizáveis. Esse ponto, por mais ideal ou mesmo simples que seja, parece-me importante para considerar-se a estruturação das democracias contemporâneas em sua relação com o poder institucionalizado no Estado e com os partidos políticos em busca de hegemonia: a sociedade civil, com seus múltiplos grupos de crença, com as mais gerais e específicas aspirações de seus cidadãos e mesmo com seus (enquanto sociedade democrática) interesses generalizáveis, monopoliza a justificação normativa do poder, fazendo com que ela – com seus atores políticos e parâmetros normativos – seja a instância que referenda ou deslegitima a validade desse mesmo poder e a hegemonia partidária.

E isso conduz a um terceiro ponto: é que a desconstrução e, na verdade, a retirada da legitimidade do poder do próprio âmbito interno aos meandros do Estado e dos partidos políticos, com seu traslado para a – e monopolização na – sociedade civil constituída a partir da esfera pública político-cultural, esvaziaram a autoridade

institucional da capacidade não apenas de bastar-se a si mesma, mas também de detonar um processo de validação de suas decisões que possa ser independente e autônomo da esfera pública dinamizada pelos movimentos sociais e pelas iniciativas cidadãs. A autoridade política, conforme penso, foi tão ou mais afetada que a autoridade religiosa e tradicional pelo processo de secularização, no sentido de que ela, por meio das atividades político-culturais dos cidadãos e dos grupos sociais, foi completamente desconstruída em sua validade e em sua pureza internas. Desconfia-se permanentemente da autoridade e do poder institucionalizado, debocha-se e caricatura-se deles e com eles, deixa-se com muita facilidade de confiar neles e, principalmente, muda-se de posição de acordo com a avaliação pessoal que se faz das ações e dos valores que eles propugnam e realizam. Essas ações, levadas a efeito pelos grupos político-culturais presentes na sociedade civil, especificam o quanto o poder institucionalizado perdeu a autoridade em termos de justificação perante o público democrático: o ceticismo que sente-se em relação ao poder *é acompanhado* de uma necessidade cada vez mais premente que as administrações e os partidos políticos têm de legitimarem-se normativamente perante os cidadãos e os grupos sociais, sem os quais eles nada são ou alcançam.

Ora, o aspecto mais importante da dinâmica hodierna em termos de sociedade civil, que estes exemplos procuraram captar, está em que ela possui uma significação mais ampla do que aquele sentido moderno, enfatizado sobremaneira por Hegel e Marx, de uma esfera das necessidades determinada pela dinâmica do mercado capitalista⁷ – o que, por sua vez, fortalece o argumento que defendo aqui, a saber, de que a esfera pública política das nossas democracias permite pensar-se um modelo de política radical altamente emancipatório e socioculturalmente inclusivo. Com efeito, consoante Habermas, a sociedade civil hodierna apresenta novo significado e, conforme quero enfatizar neste artigo, renovado alcance político-cultural que a colocam, com suas forças político-culturais e suas arenas não vinculadas ao poder estrutural do Estado, dos partidos políticos e das grandes corporações econômicas (esferas públicas informais que

⁷ HABERMAS, 2003b, p.99.

também são alternativas em relação à mídia corporativa), como ponta-de-lança de uma *práxis* político-cultural emancipatória, que tem condições de dinamizar a evolução de nossas democracias.

Para o referido autor, a sociedade civil das democracias hodiernas é caracterizada por dois pontos que são fundamentais, conforme penso, para formular-se um modelo de política radical que permita a viabilização de uma forma de evolução social efetiva e o mais abrangente e participativa possível. Ela consiste, por um lado, em um contexto político-cultural caracterizado por iniciativas cidadãs, por movimentos sociais e por associações e organizações as mais diversas, que reúnem-se a partir de vieses político-culturais heterogêneos que, não obstante em muitas situações remeterem-se diretamente à proteção dos próprios interesses pessoais e da comunidade de que fazem parte, reafirmam permanentemente a vinculação dos mesmos a interesses universalizáveis e argumentos normativos afirmados enquanto o núcleo ético da democracia. Aqui, por conseguinte, a atuação desses atores políticos liga-se diretamente aos valores universalistas próprios de uma sociedade democrática e, o que é mais importante, não podem afirmar-se sem correlatamente afirmarem o próprio núcleo normativo e universalista da democracia – a validade dos seus interesses liga-se diretamente à validade e ao fortalecimento dos interesses genuinamente democráticos. Por outro lado, como consequência, a sociedade civil das atuais democracias é perpassada pela horizontalidade no que tange ao acesso e à legitimação do poder, diferentemente da estrutura administrativo-partidária e da constituição do mercado capitalista, que são marcados por uma estrutura hierárquica e vertical em termos de acesso ao poder e de *status quo*⁸.

Nesse sentido, a cooperação entre iniciativas cidadãs, movimentos sociais e grupos culturais os mais diversos, *intermediada solidariamente*, imprime uma dinâmica democratizante ao poder e o enquadra a partir dessa perspectiva solidária, horizontal e universalista. Tais iniciativas cidadãs, movimentos sociais e grupos culturais, situados equitativamente uns frente aos outros e utilizando-

⁸ HABERMAS, 2003b, p.99.

se de espaços públicos informais e de mídias alternativas, permitem concomitantemente o diagnóstico de problemas sociais, a tematização de questões político-culturais e uma crítica radical do poder e dos grupos aspirantes ao poder, que os obrigam irremediavelmente a voltarem atenção para as questões de integração sociocultural e para os desafios políticos em termos de evolução democrática, fazendo-os adentrarem a praça pública para justificarem-se frente a esse amplo público de cidadãos, de movimentos sociais e de grupos culturais⁹. Afirma-se, com isso, o ponto nodal de uma organização democrática, isto é, a horizontalidade, a igualdade no acesso ao poder, por parte de todos os cidadãos, sem a qual a democracia começa a ser solapada.

Como acredita Habermas, a questão fundamental a ser considerada em relação ao significado contemporâneo da esfera pública a partir da qual organiza-se e dinamiza-se a sociedade civil consiste exatamente em que os movimentos sociais, as iniciativas cidadãs e os grupos culturais mantêm uma postura político-cultural de autonomia frente ao poder administrativo-partidário e aos interesses econômicos das grandes corporações, o que lhes possibilita essa capacidade de crítica radical ao poder, tão necessária para fazer-se publicizar tanto os problemas estruturais da sociedade e de suas instituições quanto para trazer à luz sua justificação e as possibilidades de transformação que podem ser pensadas a partir dos interesses, das forças político-culturais e das condições sociais encontradas. O fato de a sociedade civil ser composta de iniciativas cidadãs, de movimentos sociais e de grupos e associações culturais, que dinamizam esferas públicas autônomas e críticas dos poderes e do *status quo* constituídos e consolidados, oferecendo alternativas de espaços públicos à mídia corporativa, confere dinamismo à evolução democrática, que, por conseguinte, não fica presa à – e nem dependente da e conduzida apenas pela – esfera administrativo-partidária e, como acontece frequentemente, a partir do direcionamento dado pelos *lobbies* econômicos. Isso também significa a democratização do próprio acesso ao espaço público, por parte de grupos mais frágeis da

⁹ HABERMAS, 2003a, p.333; HABERMAS, 2000, p.119.

sociedade, que *não conferem audiência* a uma mídia seletiva daquilo que deve ou não aparecer como público.

Para a prática da autodeterminação dos cidadãos pressupõe-se uma *base na sociedade civil*, autônoma, independente da administração pública e do comércio privado mediado pelo mercado, a qual preserva a comunicação política de ser absorvida pelo aparelho do Estado ou de ser assimilada à estrutura do mercado. [...] a esfera pública política e a sociedade civil, como a sua base, obtêm um significado estratégico; elas devem garantir à prática de entendimento dos cidadãos sua força de integração e de autonomia. O desacoplamento da comunicação política da sociedade econômica corresponde, em nossa terminologia, a uma religação do poder administrativo ao poder comunicativo resultante da formação política da opinião e da vontade¹⁰.

A sociedade civil, no seu novo significado contemporâneo, como horizonte político-cultural, constituída por iniciativas cidadãs, por movimentos sociais e por grupos culturais autônomos em relação ao poder institucionalizado em termos de Estado e de partidos políticos, bem como não vinculados ao poder econômico pura e simplesmente, ao realizarem uma crítica permanente do poder, *recolocam a evolução democrática em bases normativas e vinculam (ou pelo menos problematizam incansavelmente) seja o poder administrativo-partidário, seja a própria dinâmica econômica, a interesses generalizáveis que revitalizam o processo democrático de evolução social*, ramificando-o em todos os setores da sociedade, passando da política para a cultura e adentrando na economia. Assim, à tendência ao permanente solapamento da esfera pública por parte das grandes corporações econômicas, do Estado burocrático e dos partidos políticos profissionais, utilizando-se da mídia corporativa, esse poder horizontal e calcado na solidariedade, dinamizado pelos atores político-culturais advenientes dessa sociedade civil *anárquica*, não domesticada por tais poderes estruturais e nem comprada por eles, oferece um espaço inclusivo, atores políticos e oportunidades

¹⁰ HABERMS, 2003a, p.33; os grifos são de Habermas. Conferir ainda: HABERMAS, 1997, p.452-455; DEAN, 1996, p.220-242.

equitativas de participação que complementam o poder institucionalizado e purificam-no da influência nefasta do dinheiro na política. Com isso, essa mesma evolução democrática retorna às ruas, aos becos, de onde ela havia genética e normativamente saído, tornando-se acessível ao cidadão comum, aos movimentos sociais e aos grupos culturais que acreditam nela e querem efetivamente participar dela.

Esfera pública, sociedade civil e democracia radical: por uma política às margens

Como oferecer-se um contraponto à subversão da esfera pública política e ao distanciamento e à sobreposição dos poderes institucionalizados frente à sociedade civil? Além disso, que alternativa poderia ser encontrada à influência burocrática e elitista dos partidos políticos profissionais e que, ao mesmo tempo, refreasse a influência econômica na política? Se, evidentemente, não é possível abdicar deles (e até desses conflitos de classe, por assim dizer, que seriam o *pathos* das democracias contemporâneas), como complementá-los com outros espaços públicos e atores políticos democráticos? Como trazer normatividade à política, minimizando a influência do dinheiro? A tarefa principal bifurca-se em dois pontos que estão imbricados: ela consiste, primeiramente, em levar-se a sério essa mudança acontecida na modernidade política, caracterizada pela substituição do Estado ou do rei enquanto núcleo do poder e sua (desse mesmo núcleo do poder) transposição para o âmbito da sociedade civil e da esfera pública por ela dinamizada; em segundo lugar, ela aponta para a complementação, em termos de *práxis* política, da atuação dos partidos políticos profissionais com movimentos sociais, iniciativas cidadãs e grupos culturais os mais diversos, de modo a aproximar aqueles partidos políticos com as bases sociais, ao mesmo tempo em que, com isso, haveria a possibilidade de instaurar-se esferas públicas informais que não estivessem presas à dinâmica totalizante da mídia corporativa – *politizando novamente a esfera pública*.

Ora, quando Habermas analisa o processo de modernização ocidental – utilizando-se, para isso, de Marx e de Weber (e conferindo,

para o estudo do padrão de desenvolvimento das sociedades contemporâneas, maior importância ao segundo) –, as possibilidades emancipatórias e as patologias psicossociais desse mesmo processo de modernização aparecem como sendo originados não apenas pela infraestrutura econômica, como queriam Marx e o marxismo tradicional¹¹, mas também e principalmente, como acreditava Weber, pela tendência à burocratização da política e à apropriação comercial e partidária da mídia, que subverteriam a esfera pública política: no primeiro caso, a política enquanto ideal moral seria subvertida pela ideia de uma política orientada para a conquista do *status quo*, marcada pelos conchavos entre políticos profissionais cujo propósito central seria o carreirismo e até o sucesso econômico a partir da utilização da máquina pública e de seu orçamento, substituindo a participação das bases pela manipulação das massas de eleitores, que teriam sua importância político-cultural solapada pelos burocratas e pelas elites dos partidos; no segundo caso, a mídia seria utilizada, em muitas situações, com vistas a uma *estetização da política*, concebida em caráter negativo, como manipulação ideológica de ideias, de práticas e de opiniões, com vistas exatamente à hegemonia partidária, despolitizando e tornando prescindíveis, politicamente falando, indivíduos e grupos sociais a rigor fundamentais para garantir uma evolução social equalizada entre todos e para todos¹².

Com isso, ainda segundo Weber, a política contemporânea andaria em maus lençóis; e mesmo ele, que se recusava enfaticamente, como homem de ciência, a dar prognósticos sobre o futuro, via a evolução das sociedades democráticas hodiernas com grande pessimismo, exatamente devido ao fato de a política – que seria o fundamento dessa evolução – estar degenerada, deturpada, tanto no sentido de uma ênfase como que exclusiva na política parlamentar, cada vez mais burocratizada e afastada de suas bases sociais, quanto no sentido de que essa mesma política parlamentar bastaria enquanto *uma estetização da política*, levada a efeito com o auxílio da mídia

¹¹ Conferir em: HABERMAS, 1990; HABERMAS, 1999.

¹² Conferir em: WEBER, 1968, p.79-104; HABERMAS, 2001b, p.428-543.

corporativa¹³. A política estaria perdendo seu caráter participativo e consolidando um caráter aclamativo, caracterizado basicamente pela conquista da lealdade das massas e sua despolitização, com a substituição das mesmas pela camada burocrática (tanto em termos de democracias liberais quanto em termos de sociedades comunistas, ainda segundo Weber). Para Habermas, por conseguinte, nessa esteira aberta por Weber, tanto as debilidades quanto as incríveis possibilidades de emancipação detonadas pelas sociedades democráticas contemporâneas apontariam diretamente para a política como o *médium* a partir do qual tais sociedades alcançariam uma transformação qualitativa ou regrediriam a uma situação de caos social. Com isso, é como *práxis* político-cultural renovada que se pode retomar um ideal democrático de emancipação social.

E essa *práxis* político-cultural renovada encontraria seu substrato normativo e seu dinamismo nos espaços públicos alternativos e nos atores políticos emanados da sociedade civil enquanto esfera político-cultural normativamente estruturada e crítica do poder – conforme seu significado contemporâneo, salientado acima. Com efeito, as esferas públicas informais, detonadas por iniciativas cidadãs, movimentos sociais e grupos culturais os mais diversos, que não estão presas ao poder administrativo-partidário nem ligadas a interesses econômicos estruturais, possuem tanto independência quanto radicalidade para lidar com os desafios do processo de modernização e, em particular, *também para assumir* interesses generalizáveis que essa mesma modernidade, com sua cultura política explosiva e crítica dos poderes institucionalizados, instituiu como próprios a uma condição humana de liberdade e de igualdade, segundo padrões universalistas e mesmo democráticos. Nesse sentido, essa *política às margens* da estrutura administrativo-partidária representaria, conforme Habermas, tanto o substrato normativo do poder quanto, em termos de *Realpolitik*, seu complemento, no sentido de que, por meio dessa crítica radical do poder, dessa *profanação permanente dos poderes instituídos* (no sentido de sua desconstrução e chamada à justificação cotidiana), abrir-se-ia espaço para a correção das

¹³ WEBER, 1968, p.104-105.

instituições e de seus procedimentos, correlatamente à resolução daquele problema que, começando com Weber, passando por Horkheimer e Adorno e chegando a Habermas, afetaria a evolução democrática das sociedades contemporâneas, a saber, a autonomização e a sobreposição do aparato administrativo-partidário em relação à sociedade civil, que levaria à subversão da esfera pública política. O caráter selvagem das esferas públicas informais da sociedade civil hodierna, com seus grupos e iniciativas eminentemente contrapostos ao poder estrutural (burocracia, partidos políticos, dinheiro, mídia corporativa), levaria exatamente ao próprio enquadramento dessa esfera pública desestruturada, concomitantemente à fragilização da independência e da sobreposição do aparato administrativo-partidário em relação à sociedade civil e seus atores políticos.

Os fluxos comunicacionais, em princípio ilimitados, perpassam as esferas públicas organizadas no interior de associações, as quais formam componentes informais da esfera pública geral. Tomados em sua totalidade, eles formam um complexo 'selvagem', que não se deixa organizar completamente. Devido à sua estrutura anárquica, a esfera pública geral está, de um lado, muito mais exposta aos efeitos de repressão e de exclusão do poder social desigualmente distribuído, da violência estrutural e da comunicação sistematicamente distorcida, do que as esferas públicas organizadas do complexo parlamentar, que são reguladas por processos. De outro lado, porém, ela tem a vantagem de ser um meio de comunicação isento de limitações, no qual é possível captar melhor novos problemas, conduzir discursos expressivos de auto-entendimento e articular, de modo mais livre, identidades coletivas e interpretações de necessidades. A formação democrática da opinião e da vontade depende de opiniões públicas informais que idealmente se formam em estruturas de uma esfera pública política não-desvirtuada pelo poder¹⁴.

O ponto importante, aqui, para o modelo de política radical em questão, consiste no fato de que Habermas considera a esfera pública

¹⁴ HABERMAS, 2003b, p.33. Conferir ainda em: HABERMAS, 2002, p.283; PINZANI, 2009, p.151-153; MUNNICH, 2002, p.185-187.

como a “antessala do sistema parlamentar”, como a “periferia que *inclui* o centro representado pelo Estado”¹⁵. Trata-se, conforme penso, de um duplo aspecto no que tange à possibilidade desse modelo de política radical. Um aspecto consiste no fato de que o sistema administrativo-partidário não é independente nem está sobreposto em relação à sociedade civil, senão que faz parte do horizonte aberto por ela, tanto em termos de programáticas a serem realizadas quanto no que diz respeito aos interesses generalizáveis e aos argumentos normativos que justificariam a própria possibilidade de uma *práxis* política conforme à democracia. O segundo aspecto, em continuação, está em que a atuação política partidária torna-se incapaz de, por si só, realizar uma *práxis* política substantiva, sobrepondo-se às ruas, isto é, às iniciativas cidadãs, aos movimentos sociais e aos grupos culturais os mais diversos: a voz, os interesses e os ideais da estrutura administrativo-partidária precisam estar em consonância com as vozes, os interesses e os ideais das ruas¹⁶. Na verdade, em relação a este ponto, fica patente a necessidade de um processo cooperativo que faça os partidos políticos retornarem às suas bases na sociedade civil: sem tal contato estreito, a burocratização e a corrupção darão a tônica de uma política que, ao invés de dinamizar a evolução democrática, emperra-a, porque, centralizada nos partidos políticos profissionais e nas instâncias burocráticas da administração estatal de ocasião, distanciou-se e sobrepôs-se à sociedade civil e aos seus atores político-culturais¹⁷. A esfera pública, por conseguinte, representaria a antessala da política parlamentar porque é ali que tanto a fundamentação quanto os atores políticos e os conteúdos práticos são trazidos à publicidade, discutidos e fundamentados de acordo com o próprio sentido de uma cultura democrática, que é inclusiva, aberta e igualitária entre todos e para todos.

¹⁵ HABERMAS, 2003b, p. 187; o grifo é meu. Conferir ainda em: HABERMAS, 2009, p.141; SCHEUERMAN, 2002, p.64-66; BENVENISTE, 1997, p.85-88; FRASER, 1997, p.111.

¹⁶ HABERMAS, 2003a, p.340.

¹⁷ HABERMAS, 2003b, p.25; MACCARTHY, 1998, p.137; WOLFE, 1980, p.331-345.

A democracia faz-se por meio da publicidade e da participação ampliada de iniciativas cidadãs, de movimentos sociais e de grupos culturais em parceria com os partidos políticos. Esse foi o princípio mais básico da tensão entre esfera pública burguesa e esfera pública proletária que, desde o século XIX, demarcou muito da dinâmica político-cultural das sociedades ocidentais em processo de democratização. Hodiernamente, a herança que recebemos dessas lutas modernas em torno à esfera pública política, enquanto cidadãos de sociedades democráticas relativamente estáveis (ainda que marcadas por crises políticas, sociais, culturais, econômicas, et.), consiste exatamente na força e na centralidade de uma esfera pública política que, dinamizada por iniciativas cidadãs, movimentos sociais e grupos culturais radicalmente críticos dos poderes vigentes, impede a autonomia e a sobreposição da estrutura administrativo-partidária em relação à sociedade civil, oferecendo contrapontos poderosos à esfera pública centralizada na mídia corporativa. A crítica radical do poder, em tudo isso, trasladou-se, em poderosa medida, dos parlamentos para as ruas, dos partidos políticos profissionais para os movimentos sociais, as iniciativas cidadãs e os grupos culturais, que, a partir das esferas públicas informais por eles dinamizadas e das mídias sociais por eles utilizadas, enquadram o poder com base em interesses generalizáveis e argumentos normativos. As ruas, e não mais o parlamento, são a base da democracia – pelo menos a base normativa, o substrato da eticidade da mesma, mas também enquanto forças políticas que enquadram a atuação das administrações e dos partidos políticos. No modelo de política radical habermasiano, a *práxis* política é dinamizada exatamente a partir da normatividade detonada pelas fontes espontâneas originadas da sociedade civil e de seus atores políticos em sua tentativa de influir nas decisões partidárias, oferecendo formas de resistência e temas aos mesmos, evitando que a *práxis* política seja apenas um tema de elites burocráticas e dinamizada preponderantemente pelo poder do dinheiro¹⁸. A efetiva politização da esfera pública política, assim, tem por motor os movimentos sociais, as iniciativas cidadãs e os grupos culturais os mais diversos, com suas formas de resistência, com seus argumentos,

¹⁸ HABERMAS, 2003b, p.295.

com sua força político-cultural e com sua criatividade – eles fazem com que a política volte às ruas e democratize-se, bem como permitem, com suas denúncias e atuações autônomas, separar interesses generalizáveis e interesses econômicos oligárquicos.

A centralidade da política democrática: considerações finais

Acredito, à guisa de conclusão, que qualquer tentativa filosófico-sociológica de pensar-se uma mudança estrutural da esfera pública, ao estilo habermasiano, precisa estar atenta a uma transformação que, nas últimas décadas do século XX em diante, aconteceu em nossas sociedades democráticas e mesmo, por assim dizer, em termos de um espaço público internacionalizado, devido tanto ao surgimento, como o próprio autor já chamava atenção em *Teoria da Ação Comunicativa*, de movimentos sociais e iniciativas cidadãs não mais diretamente ligados aos conflitos de classe em sentido estritamente econômico, quanto à democratização do acesso às mídias e às tecnologias de informação. No primeiro caso, esses movimentos sociais e iniciativas cidadãs organizam-se em formas de resistência e de participação que centralizam sua dinâmica nas ruas e nos becos do cotidiano, mas direcionando-se à sensibilização do aparato administrativo-partidário e da esfera econômica em relação a problemas sociais, culturais, ecológicos, bem como no que tange a possíveis ações com vistas à resolução desses problemas. No segundo caso, que é o que interessa-me agora, pode-se perceber que as mídias sociais possibilitam a consolidação de espaços político-culturais alternativos, informais e espontâneos, nos quais movimentos sociais, iniciativas cidadãs e grupos culturais os mais diversos podem construir arenas de debates, projetar ações e definir programáticas que, em conquistando adeptos, podem influenciar – e efetivamente influenciam – ações políticas emancipatórias, que melhoram as condições sociais do contexto em questão.

Portanto, a mudança estrutural da esfera pública, que Habermas tematizou no livro de mesmo nome, deve ser percebida e trabalhada tendo-se em vista o fato de que, hoje, ela, ainda que vigente enquanto tendência da mídia corporativa e do aparato administrativo-partidário,

foi grandemente enfraquecida pela proliferação de movimentos sociais, de iniciativas cidadãs e de grupos culturais participativos da vida político-cultural e críticos dos poderes institucionais. Eles consolidam esferas públicas informais que, devido à sua força, freiam qualquer tentativa de centralização do espaço público nessa mídia partidária e corporativa, impedindo, da mesma forma, a monopolização desse mesmo espaço público por tal mídia corporativa e partidária. Isso significa, por conseguinte, a consolidação de espaços públicos plurais e, no mais das vezes, informais, não ligados diretamente aos poderes estruturais da esfera administrativo-partidária e do âmbito econômico – na verdade, esses espaços públicos informais são radicalmente críticos dos poderes estruturais, oferecendo arenas de debates e de ações inclusivas, universalistas e contrapostas a qualquer forma de segregação social, política e cultural. Não é mero acaso, nesse sentido, que Habermas coloque todo o peso da fundamentação normativa, no que tange à evolução das sociedades democráticas, exatamente nestes espaços públicos informais detonados por meio de iniciativas cidadãs, movimentos sociais e grupos culturais da sociedade civil, que, utilizando-se de mídias alternativas e formas de *práxis* político-culturais não enquadradas pelos poderes estruturais (Estado, partidos políticos, dinheiro e mídia corporativa), *têm de, inevitavelmente, lançar mão de interesses generalizáveis e argumentos normativos*. Com isso, esses espaços públicos informais e os atores políticos que os utilizam comprometem-se com o universalismo moral próprio da modernidade, herdando o caráter radicalmente crítico do poder que as revoluções burguesas e os movimentos proletários modernos conferiram à sociedade civil e à esfera pública política por ela instaurada.

Hodiernamente, a democracia, enquanto *práxis* político-cultural inclusiva, torna-se cada vez mais uma realidade em nossas sociedades, na medida em que dá-se tal alargamento e pluralização dos espaços públicos, o que correlatamente implica na proliferação e no aumento da participação de iniciativas cidadãs, movimentos sociais e grupos culturais na problematização do processo de evolução social. Isso, como disse acima, publiciza tanto os *déficits* quanto as potencialidades apresentadas por nossas sociedades, a partir de uma perspectiva plural, que não fica monopolizada por poderes estruturais

centralizados no âmbito administrativo-partidário e nem enquadrada pura e simplesmente pelo dinheiro. Da mesma forma, a existência de espaços de opinião e de discussão plurais descentraliza e retira o monopólio da mídia corporativa em relação ao espaço público, possibilitando a confrontação de diagnósticos e de posições, tão fundamental para o processo democrático de evolução social. Evita-se, ainda, neste último caso, uma estetização pura e simples da política, naquele sentido comentado acima, de uma correlata massificação midiática do político quanto de uma sua deslegitimação dele, o que levaria à despolitização das questões públicas: a problematização da política a partir destes espaços públicos plurais, levada a efeito por diferentes iniciativas cidadãos, movimentos sociais e grupos culturais, faz saltar as justificações – e as justificações espúrias em particular – da *práxis* política e, ao mesmo tempo, explicita a dramaticidade das situações reais de injustiça, de sofrimento e de corrupção, tornando-as públicas e, com o tempo, absolutamente inaceitáveis para cada um de nós, cidadãos. Rompe-se, aqui, por fim, o privatismo civil, na medida em que vemo-nos com possibilidades de influência e de participação mais abrangentes, e cremo-nos com o direito de falar sobre a *res publica* – uma conquista importantíssima das redes sociais e dos espaços públicos informais abertos pelas mais variadas iniciativas, movimentos e associações.

Tal exigência de espaços públicos informais e de movimentos sociais e iniciativas cidadãos que possam orientar o aparato administrativo-partidário para transformações estruturais torna-se, correntemente, cada vez mais premente. A crise econômica atual, o decréscimo da economia produtiva e o desemprego estrutural praticamente incontrolável acirram novamente, conforme penso, a contraposição entre dois modelos políticos que digladiaram-se de maneira fêrrea ao longo dos últimos trinta anos do século XX: social-democracia *versus* neoliberalismo. A disputa que ora torna-se cada vez mais aguda consiste, de um lado, na ênfase em um poder político capaz de, por sua centralidade, garantir uma evolução social planejada institucionalmente e calcada em interesses generalizáveis advenientes da sociedade civil e fundados em argumentos normativos, que refreiam o processo de acumulação, direcionando-o à realização de metas sociais e de processos de integração material. Aqui, a retomada

de um Estado diretivo da evolução social adquire primazia – esta, inclusive, é a base da programática da social-democracia europeia em particular e da esquerda de um modo geral, hoje, em termos de democracias ocidentais. De outro lado, tem-se a ênfase em políticas de austeridade, por parte de posições neoconservadoras, que apontam o neoliberalismo atual como alternativa à crise socioeconômica. Aqui, tem-se a primazia do *laissez-faire* econômico e, por conseguinte, a necessidade de respeitar-se a dinâmica própria dos mercados, que ficam solapados pelas intervenções estatais e pelas exigências em termos de direitos sociais de cidadania. A ideia de uma evolução social conduzida politicamente, para estas posições neoconservadoras, deveria ser substituída por *políticas de austeridade* (um termo muito em voga, atualmente, como programática para a resolução da crise) que suavizam o Estado de compromissos sociais ampliados. Quer dizer, a crise socioeconômica seria causada pelo Estado de bem-estar social ineficiente, que, por isso mesmo, deveria ser enxugado em suas funções, tendo-se afirmada a própria dinâmica econômica como elemento fundamental para a resolução da crise, muito mais do que a esfera política – um argumento que já Hayek defendia enfaticamente na segunda metade do século XX.

Neste contexto, assiste-se ao fortalecimento da política às margens frente à política institucionalizada e midiática, isto é, das vozes das ruas e dos becos, que exigem um debate mais apurado e inclusivo sobre as causas e as possíveis soluções dessa crise socioeconômica, e que buscam fazer-se ouvir pelos poderes institucionalizados e por uma mídia corporativa que, de um modo geral, dá por assentada tanto a crise quanto a *causa política* e em termos de direitos sociais para tal crise, em uma clara tentativa de despolitizá-la e aos próprios movimentos de protesto. Da mesma forma, nesse mesmo contexto, percebe-se a consolidação de uma esfera pública informal que, se de um lado não está institucionalizada em termos administrativos e partidários, e nem conta com um espaço público ao estilo da mídia corporativa, pretende-se, de outro lado, tão importante, na discussão sobre a crise, quanto o próprio espaço administrativo-partidário. Tomando partido pela importância da diretiva política da evolução social, penso que a hegemonia de forças políticas comprometidas com um projeto de emancipação que coloca exatamente a política social

como fundamental precisa escorar-se em tais grupos e espaços públicos alternativos, correlatamente à apropriação de seus argumentos normativos e à sensibilização para suas necessidades sociais. A política institucionalizada no Estado e nos partidos políticos somente pode sobreviver como forma política adotada em nossas sociedades, rompendo ainda com sua tendência burocrática e elitista e refreando o poder do dinheiro na própria política, se der um passo além de si mesma, adentrando nas esferas públicas informais radicalmente críticas dos poderes e do *status quo* vigentes, interagindo com as iniciativas cidadãos e com os movimentos sociais advenientes da sociedade civil – consolidando, de maneira correlata, formas de comunicação pública e de participação social ampliadas, que levem em conta as necessidades sociais e os anseios da população comum, que, de um modo geral, não consegue fazer-se ouvir politicamente com tanta força. As políticas de austeridade, nesse aspecto, andam na contramão dessa tendência aberta pelas condições socioculturais contemporâneas de uma política mais radical, abrangente e inclusiva, eminentemente dependente dos impulsos sociais, na medida em que (tais políticas de austeridade) fecham-se às vozes das ruas e alimentam-se de uma mídia corporativa que, com suas funções despolitizadoras ou mesmo com sua estetização da política, apaga os espaços alternativos de discussão e de publicidade, bem como os atores políticos dinamizadores destes espaços públicos informais. Superar tal cisão é o desafio permanente de nossas sociedades.

Crise e retomada da política: eis a situação *sui generis* de nossa época. *Crise da política* devido ao fato de que a atual crise socioeconômica carrega de maneira escancarada o fato de que a política é posta em xeque: a tensão real que está por trás da crise socioeconômica e das forças teórico-políticas que digladiam-se em vários países ocidentais consiste exatamente na reformulação da política, tanto para aqueles que ainda acreditam que o específico das sociedades modernas seja a afirmação da política e do Estado enquanto forças diretivas da evolução social quanto para aqueles que, ao contrário, creem que a característica eminentemente moderna de nossas sociedades consista na afirmação do mercado como o horizonte garantidor da evolução social. Para os segundos, representados pelo neoliberalismo, a anulação da política equivale à

anulação da sociedade civil enquanto arena político-cultural de caráter normativo e radicalmente crítica do poder, que não possuiria interesses generalizáveis nem fundamentação normativa enquadreadores do poder administrativo-partidário. Para os primeiros, representados pela esquerda de um modo geral, a reafirmação de uma política forte e diretiva da evolução social somente pode ser feita se, correlatamente, aproxima-se a *práxis* política dos movimentos sociais e das iniciativas cidadãos advenientes da sociedade civil, nas esferas públicas informais que estes instauram frente à estrutura administrativo-partidária, ao mercado e à mídia corporativa. *Retomada da política*, portanto, devido a dois motivos: o primeiro deles é que a resolução da crise acontecerá politicamente, ou pela retomada de uma política forte, ou pela anulação da política enquanto instância diretiva da evolução social; e, com isso, como segundo deles, porque a crise socioeconômica hodierna acirra a tensão acima comentada, entre *laissez-faire* econômico *versus* política forte e diretiva da evolução social, de modo que, *para impor-se uma alternativa política à crise*, há de buscar-se apoio político-cultural em termos de sociedade civil e, aqui, afirmando-se uma política radical como própria de uma sociedade democrática caracterizada por padrões universalistas e normativos de integração social. Não existem muitas alternativas para uma democratização efetiva e para a afirmação de uma política forte: uma evolução social democrática deve fazer-se como política radical, como aproximação estreita entre poder administrativo-partidário e argumentos normativos e interesses generalizáveis emanados das esferas públicas informais dinamizadas pelos movimentos sociais, pelas iniciativas cidadãos e pelos grupos culturais da sociedade civil.

Referências Bibliográficas

BENHABIB, Seyla. "Models of Public Space: Hannah Arendt, the Liberal Tradition, and Jürgen Habermas". In: CALHOUN, Craig (Ed.). *Habermas and the Public Sphere*. 5ª Edition. Cambridge, Massachusetts; London: The MIT Press, 1997.

DEAN, Jodi. "Civil Society: Beyond the Public Sphere", p. 220-242. In: RASMUSSEN, David (Ed.). *The Handbook of Critical Theory*. Oxford: Blackwell Publishers, 1996.

FRASER, Nancy. "Rethinking the Public Sphere: a Contribution to the Critique of Actually Existing Democracy". In: CALHOUN, Craig (Ed.). *Habermas and the Public Sphere*. 5^o Edition. Cambridge, Massachusetts; London: The MIT Press, 1997.

GOODE, Luke. *Jürgen Habermas: Democracy and the Public Sphere*. London: Pluto Press, 2005.

HABERMAS, Jürgen. *Mudança Estrutural da Esfera Pública: Investigações quanto a Uma Categoria da Sociedade Burguesa*. Tradução de Flávio R. Kothe. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

HABERMAS, Jürgen. *Teoría y Práxis: Estudios de Filosofía Social*. Traducción de Salvador Mas Torres y de Carlos M. Espi. Madrid: Editorial Tecnos, 1987.

HABERMAS, Jürgen. *Toward a Rational Society: Student Protest, Science and Politics*. Translated by Jeremy J. Shapiro. Boston: Beacon Press, 1970.

HABERMAS, Jürgen. *Problemas de Legitimación en el Capitalismo Tardío*. Traducción de José Luis Etcheverry. Madrid: Ediciones Cátedra, 1999.

HABERMAS, Jürgen. *Para a Reconstrução do Materialismo Histórico*. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. São Paulo: Brasiliense, 1990.

HABERMAS, Jürgen. *Teoría de la Acción Comunicativa* (T. 2): Crítica de la Razón Funcionalista. Traducción de Manuel Jiménez Redondo. Madrid: Taurus, 2001b.

HABERMAS, Jürgen. *Diagnósticos do Tempo: Seis Ensaios*. Organização e Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2001a.

HABERMAS, Jürgen. "Further Reflections on the Public Sphere". In: CALHOUN, Craig (Ed.). *Habermas and the Public Sphere*. 5^o Edition. Cambridge, Massachusetts; London: The MIT Press, 1997.

HABERMAS, Jürgen. *Direito e Democracia*: entre Facticidade e Validade (Vol. 1). Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003a.

HABERMAS, Jürgen. *Direito e Democracia*: entre Facticidade e Validade (Vol. 2). Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003b.

HABERMAS, Jürgen. *A Inclusão do Outro*: Estudos de Teoria Política. Tradução de George Sperber e de Paulo Astor Soethe. São Paulo: Edições Loyola, 2002.

HABERMAS, Jürgen. *Más allá del Estado Nacional*. Traducción de Manuel Jiménez Redondo. México: Fondo de Cultura Económica, 2000.

HABERMAS, Jürgen. *Ay, Europa!* – Pequenos Escritos Políticos. Traducción de José Luis López de Lizaga, Pedro Madrigal y Francisco Javier Gil Martín. Madrid: Editorial Trotta, 2009.

MCCARTHY, Thomas. “Legitimacy and Diversity: Dialectical Reflections on Analytic Distinctions”. In: ROSENFELD, Michel; ARATO, Andrew (Eds.). *Habermas on Law and Democracy*: Critical Exchanges. California: University of California Press, 1998.

MILIBAND, Ralph. *O Estado na Sociedade Capitalista*. Tradução de Fanny Tabak. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1972.

MUNNICH, Geert. “Rational Politics? An Exploration of the Fruitfulness of the Discursive Concept of Democracy”. In: VON SCHOMBERG, René; BAYNES, Kenneth (Eds.). *Discourse and Democracy*: Essays on Habermas’ *Between Facts and Norms*. New York: State University of New York Press, 2002.

PINZANI, Alessandro. *Habermas*. Porto Alegre: Artmed, 2009.

SCHEUERMAN, William E. “Between Radicalism and Resignation: Democratic Theory in Habermas’ *Between Facts and Norms*”. In: VON SCHOMBERG, René; BAYNES, Kenneth (Eds.). *Discourse and Democracy*: Essays on Habermas’ *Between Facts and Norms*. New York: State University of New York Press, 2002.

WEBER, Max. “A Política como Vocação”. In: WEBER, Max. *Ciência e Política: Duas Vocações*. Tradução de Leônidas Hegenberg e Octany Silveira da Mota. São Paulo: Editora Cultrix, 1968.

WOLFE, Alan. *Los Límites de la Legitimidad: Contradicciones Políticas del Capitalismo Contemporáneo*. Traducción de Teresita Eugenia Carbó Pérez. Madrid: Siglo Veintiuno, 1980.

HABERMAS E A IDEIA DE REFORMISMO RADICAL: JUSTIÇA POLÍTICA EM TEMPOS DE PÓS-SOCIALISMO E DE CRISE DO CAPITALISMO¹

Argumento central do texto

Com a ideia de *reformismo radical*, analiso o pensamento político de Habermas de modo a defender dois pontos: (a) desde seus primeiros trabalhos, em sua crítica ao projeto social-democrata de Estado de bem-estar social, Habermas propugnava, como superação do caráter burocrático do Estado e dos partidos políticos, e do caráter administrado da democracia de massas, a ampliação dos procedimentos democráticos a todos os âmbitos da sociedade, passando da economia, para a cultura e para a política; e (b), a partir da década de 1980, apontava para uma reafirmação do projeto social-democrata de Estado de bem-estar social, momento de crise da social-democracia e de hegemonia neoliberal, o que levaria à afirmação, por Habermas, de que a continuidade reflexiva do projeto de Estado de bem-estar social e a correlata afirmação da social-democracia representariam, após o colapso do socialismo real, a alternativa e a postura teórico-política por excelência para uma esquerda ocidental não-comunista. Com isso, um modelo atual de justiça sociopolítica centrar-se-ia exatamente na reafirmação do Estado de bem-estar social enquanto o centro político diretivo de nossas sociedades democráticas contra o *laissez-faire* econômico e as políticas de austeridade que o legitimam.

¹ Artigo aceito para publicação na *Revista Estudos Políticos* (ISSN: 2177-2851), para publicação no segundo número de 2014, que está no prelo.

Considerações iniciais

Neste artigo, analisarei a ideia habermasiana de reformismo radical, defendendo que, com ela, seria possível pensar-se um duplo aspecto da teoria política contemporânea e sua imbricada ligação com a *realpolitik* hodierna, a saber: a questão da justiça política e econômica em um contexto de crise do modelo de desenvolvimento capitalista de um modo geral e Estado de bem-estar em particular; e o desafio de um projeto teórico-político de esquerda diante da falência do socialismo real e da hegemonia neoliberal ao longo das décadas de 1980 e de 1990 – ou seja, neste caso, a definição de uma programática e de um ideário próprios de uma esquerda ocidental que também já não compartilha de um modelo similar ao socialismo real. Ambos os pontos, como procurarei demonstrar ao longo do texto, fazem parte das ponderações habermasianas desde longa data, definindo o sentido de seus trabalhos políticos, podendo, inclusive, como o farei na parte final do artigo, ser utilizados como referencial teórico para compreender-se muito da dinâmica da atual crise socioeconômica, em particular, conforme penso, para a necessária reafirmação da política social-democrata e do modelo representado pelo Estado de bem-estar social, como forma não apenas de combater-se o desemprego estrutural e a deterioração da qualidade e da valorização do trabalho nas sociedades contemporâneas, mas também enquanto alternativa a uma generalizada política de austeridade, que tornou-se jargão comum em posições neoconservadoras, reascendendo o discurso neoliberal contra o Estado e contra os direitos sociais.

Desenvolvi, em trabalho anterior (DANNER, 2011), a tese de que, para Habermas, há um *déficit democrático* no projeto social-democrata de Estado de bem-estar social que ensombrece muito do bem-sucedido processo de integração material levado a efeito pela social-democracia e em termos de Estado de bem-estar social. Esta tese será tomada como pressuposto, aqui. Basicamente e de um modo geral, ela significa que a constituição das democracias de massa contemporâneas, tendo como conteúdo político o Estado de bem-estar social, teria sido marcada por altos níveis de integração material correlatamente ao solapamento do processo de democratização política do poder, seja por meio de uma mudança estrutural da esfera

pública (sua concentração monopolística, sua inserção da dinâmica de mercado, sua assimilação pelo Estado burocrático e pelos partidos políticos profissionais, etc.), seja por meio da burocratização das estruturas administrativo-partidárias, seja mesmo por causa da programática do Estado de bem-estar social, caracterizada, em poderosa medida, pela juridificação e pelo paternalismo de bem-estar.

A ideia de reformismo radical, tendo-se presente tal situação, serviria como problematização, de um lado, desse déficit democrático do projeto de Estado de bem-estar social e, aqui, como crítica à social-democracia; de outro lado, entretanto, ela também aponta para a retomada da social-democracia e do projeto de Estado de bem-estar social enquanto genuínos representantes de uma esquerda ocidental não-comunista e sua programática teórico-política, mas reformulados reflexivamente e complementados pelo ideal de uma democracia de base, radical, que aproximaria a esfera administrativo-partidária em relação aos movimentos sociais e às iniciativas cidadãs, abrindo espaço, ao mesmo tempo, para que esferas públicas marginais ganhassem importância frente às esferas públicas centralizadas na mídia de massas. E essa retomada do projeto social-democrata de Estado de bem-estar social, como acredita Habermas, tornou-se cada vez mais premente desde os anos 1980, quando a crise do Estado de bem-estar social e a hegemonia neoliberal significaram poderoso golpe ao modelo de desenvolvimento das sociedades do primeiro mundo (capitalismo de bem-estar) e mais além.

Defenderei, ainda, tendo como base tais considerações, que estes primeiros anos do século XXI são marcados pela radicalização da crise do capitalismo de um modo geral e do capitalismo de bem-estar em particular, com o crescimento dos processos de pauperização material, de desemprego estrutural e de endividamento público em várias sociedades. E a crise econômica atual acirra a disputa entre uma posição social-democrata e uma posição neoliberal, ou seja, a ênfase, no primeiro caso, na política forte e diretiva da evolução social (o que aponta para a importância estratégica do Estado de bem-estar social) e, no segundo caso, a primazia das políticas de austeridade e a ênfase no *laissez-faire* econômico. Por isso, um modelo de justiça política e econômica marcado pela reafirmação do Estado de bem-estar social

em suas funções interventoras e compensatórias, concomitantemente à necessária aproximação do Estado e dos partidos políticos profissionais *com* os movimentos sociais e as iniciativas cidadãs, representaria um passo necessário à resolução da atual crise socioeconômica, sem abandonar-se o universalismo moral próprio da modernização ocidental e base para a autoconstituição e para a evolução de nossas democracias, o que também implica no reforço da práxis política enquanto elemento fundamental para a evolução das sociedades democráticas.

Reformismo radical contra a burocracia e o laissez-faire: por uma democracia ampliada

Desde os seus primeiros textos, ao tratar do déficit democrático do projeto de Estado de bem-estar social, Habermas defendia que a superação tanto do caráter tecnocrático do poder administrativo-partidário quanto da subversão da esfera público-política somente poderia ser realizada por meio da radicalização dos processos políticos – *mais democracia política*, por conseguinte, seria a solução para a despolitização crescente das esferas públicas democráticas contemporâneas, correlatamente à aproximação dos partidos políticos profissionais e das administrações públicas aos anseios e aos argumentos normativos oriundos dos movimentos sociais e das iniciativas cidadãs próprios de uma sociedade democrática ou em vias de democratização. Nesse sentido, o diagnóstico weberiano do processo de modernização ocidental, que apontava para a crescente burocratização da vida pública correlatamente ao solapamento da esfera pública democrática por causa da tecnocracia e da hegemonia dos partidos políticos *profissionais*, bem como pela sua (da esfera pública) determinação férrea pela mídia de massas, diagnóstico esse que é o ponto de partida da teoria da modernidade de Habermas, seria resolvido exatamente pela ênfase em uma política forte, marcada pelo contato estreito entre administrações e partidos políticos com os movimentos sociais e as iniciativas cidadãs, estendendo, por conseguinte, a práxis política para todas as esferas da sociedade, levando a uma problematização abrangente *acerca de todas as esferas*

dessa mesma sociedade. Com efeito, o reformismo radical encontrava aqui o seu sentido. Ele diz:

O único modo que eu vejo levar à transformação estrutural da consciência em um sistema organizado pelo Estado de bem-estar autoritário é o *reformismo radical*. O que Marx chamou de atividade crítico-revolucionária deve ser entendido hoje neste sentido. Isso significa que nós devemos promover reformas para clarear e publicamente discutir objetivos, mesmo e especialmente se eles têm consequências que são incompatíveis com o modo de produção do sistema estabelecido².

Como se percebe pela passagem, o caráter autoritário do Estado de bem-estar social, que Habermas tematiza incansavelmente desde *Mudança Estrutural da Esfera Pública* até *Direito e Democracia*, caracteriza-se pelo distanciamento e pela sobreposição das administrações estatais e dos partidos políticos em relação à massa da população, seja por meio da tecnocracia, seja por meio da subversão da esfera público-política. Com isso, é arrefecido, no seio da própria política democrática, certo caráter conservador em relação às vozes das ruas, ecoadas por movimentos sociais e por iniciativas cidadãos os mais diversos, possibilitando-se, assim, entre outras coisas, a legitimação do sistema econômico por meio da assimilação das massas no próprio sistema (consumismo, clientelismo e trabalho assalariado), além da monopolização da vida política pelos partidos políticos profissionais e da centralização da dinâmica política dentro dos legislativos e das administrações públicas hegemônicas em cada momento, imunizados e arredios a um contato mais estreito com movimentos sociais e iniciativas cidadãos. E é isto que precisaria ser combatido: o solapamento da democratização política do poder administrativo-partidário *enquanto um dos problemas mais graves das democracias contemporâneas*. Ora, é notório que este reformismo radical conduz a uma *problematização sociopolítica abrangente*, que se estende *para além* da esfera burocrático-administrativa, adentrando, por conseguinte, na própria esfera econômica. Com efeito, na continuação desta passagem, Habermas chama atenção para o fato de que a

² HABERMAS, 1970, p.49; grifos meus.

legitimidade de um sistema econômico não pode ser resumida ao crescimento da produtividade e ao aumento do bem-estar material que ele propicia (e no grau em que o propicia), mas à viabilidade e à efetividade dos processos democráticos tomados nos mais diversos horizontes da sociedade – e não apenas restritos, portanto, ao âmbito da esfera política. Quer dizer, processos amplos de democracia, que atingem também a esfera econômica.

A superioridade de um modo de produção em relação a outro não pode tornar-se visível sob as condições estruturais dadas da tecnologia e da estratégia militar, enquanto o crescimento econômico, a produção de bens de consumo e a redução do tempo médio de trabalho – em resumo, progresso técnico e bem-estar privado – são os únicos critérios para a comparação de sistemas sociais competitivos. Contudo, se nós não consideramos insignificantes os objetivos, as formas e os conteúdos da vida comunal e social humana, então a superioridade do modo de produção pode apenas ser medida, nas sociedades industriais, no que diz respeito ao potencial que ele possibilita para uma democratização dos processos de tomada de decisão *em todos os setores da sociedade*³.

É importante mencionar que Habermas tem em mente, nesse contexto dos anos 1960 e como caminhos da modernização, tanto o capitalismo ocidental (o padrão das sociedades industriais desenvolvidas, em particular) quanto o socialismo real – a crítica habermasiana ao solapamento dos processos de democratização política do poder, nesse sentido, pode ser estendida também a este último. Um comentário feito pelo autor ao conceito de liberdade política defendido por Hannah Arendt pode auxiliar a entender isso. Na seção dedicada a ela, em *Perfis Filosófico-Políticos*, Habermas afirma que é precisamente aquele vetusto conceito de liberdade política, legado pela tradição grega e tão apreciado e ardentemente defendido por Arendt, cujo sentido estava em que a liberdade somente torna-se efetiva quando da participação cidadã ativa nos assuntos públicos, que levaria a aguçar o olhar para o mais atual dos perigos, a saber: para a conciliação, tanto no capitalismo quanto no socialismo,

³ HABERMAS, 1970, p.49; os grifos são meus.

entre bem-estar material e solapamento da democracia política. De fato, aquele conceito de liberdade política alertaria

[...] para o perigo de que a revolução possa trair sua intenção propriamente dita quando aparentemente está colhendo êxitos. *Tanto no Leste quanto no Ocidente* o impulso revolucionário inicial se esgota nos objetivos de uma eliminação eficaz da miséria e na manutenção administrativa de um crescimento econômico isento de conflitos sociais. Tais sistemas podem estar estruturados como democracias de massa sem por isso garantir nem sequer um mínimo de liberdade⁴.

Por isso, a temática da emancipação sociopolítica adquire nova tônica em Habermas. Ela já não pode, por causa dessa *sui generis* associação, própria das sociedades industriais desenvolvidas, entre desenvolvimento econômico e solapamento do processo de democratização política, ser entendida, em primeira linha, como resolução da pobreza material, senão que aponta para a democratização do poder como o seu objetivo fundamental (e englobando aquele outro objetivo).

Quando mais se consolida, nas sociedades desenvolvidas, a possibilidade de conciliar a repressão com o bem-estar, isto é, de satisfazer as demandas que se fazem ao sistema econômico sem necessidade de satisfazer as demandas genuinamente políticas, tanto mais se desloca o acento da eliminação da fome à emancipação⁵.

Ora, a própria ênfase, que defendi em minha tese doutoral, em um déficit democrático do projeto de Estado de bem-estar social, que Habermas tematiza insistentemente, denota essa percepção de que, nas democracias de massa ocidentais (em particular, como acredita Habermas, nas sociedades desenvolvidas), a pobreza material teria sido eliminada ou diminuída sensivelmente correlatamente ao engessamento do processo de democratização política do poder. Inclusive, nesse contexto, não haveria um nexo automático entre a

⁴ HABERMAS, 1986, p.204. Conferir ainda em: WELLMER, 2001, p.99.

⁵ HABERMAS, 1986, p.328-329. Conferir ainda em: MACCARTHY, 2001, p.298-299; HONNETH, 2007, p.129-148.

resolução do problema da pobreza material e a consolidação de processos democráticos na esfera do poder – poderia haver democracia social, ou um grau considerável de justiça social, sem que houvesse concomitantemente a consolidação da democracia política. A emancipação significaria, em tal situação específica, “[...] uma transformação participativa nas estruturas de decisão”⁶. Note-se – isso é muito importante para meu argumento – que as estruturas de decisão necessitadas de democratização são mais abrangentes do que as estruturas administrativo-legislativas.

A questão fica mais evidente na retomada, por Habermas, logo no início de *Direito e Democracia*⁷, de uma sua afirmação feita em *Teoria e Práxis*. Esta passagem faz referência àquele argumento, tecido antes, de que tanto o capitalismo ocidental quanto o socialismo real seriam marcados por um impressionante processo de crescimento econômico, concomitantemente à consolidação de um complexo monetário-administrativo de caráter totalizante, que determinaria a realização correlata de integração social e de solapamento da democratização política do poder. O socialismo real faria isso de um modo explícito e direto, por meio da ênfase em uma ditadura de partido único e em um Estado autoritário; nas sociedades capitalistas desenvolvidas, esse processo de integração social e de solapamento da democracia política aconteceria de modo indireto, através da consolidação de um caráter tecnocrático do Estado e dos partidos políticos profissionais e da desestruturação e da subversão da esfera público-política. Assim reza a passagem de *Teoria e Práxis*, retomada logo no início de *Direito e Democracia*:

Marx [...], como herança para o marxismo posterior, desacreditou tão eficazmente, por meio da crítica ideológica do Estado de direito burguês, a ideia da legalidade mesma e, por meio da dissolução sociológica da base dos direitos naturais, a intenção do direito natural enquanto tal que, desde então, o liame entre direito natural e revolução foi desfeito. Os partidos de uma guerra civil internacionalizada dividiram o legado de

⁶ HABERMAS, 1986, p.331. Conferir ainda em: WELLMER, 2001, p.69-72.

⁷ HABERMAS, 2003a, p.12-13.

um modo fatalmente unívoco: *uma parte recebeu a herança da revolução; a outra, a ideologia do direito natural*⁸.

Na tradição teórico-política do liberalismo clássico, retomada pelo neoliberalismo, os direitos individuais de caráter negativo e centralizados no conceito de propriedade lockeano dariam o tom da práxis teórico-política; no marxismo, a revolução contra o Estado de direito burguês seria a tônica. Ambas as posições separariam direitos fundamentais e democracia, no sentido de solaparem processos amplos de democratização. No primeiro caso, ter-se-ia uma redução desta última *como forma de proteção daqueles direitos*, de modo a afirmar-se um Estado guarda-noturno e uma esfera econômica autorreferencial, arredia não apenas ao controle político, mas também à socialização, marcada pelo individualismo possessivo; no segundo caso, ter-se-ia uma radicalização da revolução *contra o sistema dos direitos*, na medida em que a ditadura do partido único contrapõe-se à democratização das estruturas de poder, blindando o Estado e a política contra a democracia de base.

Com isso, o socialismo real, que ficou com a herança da revolução, destruiu os direitos em nome dela; e o liberalismo, legatário do direito natural, travou a revolução (*entendida enquanto democratização político-econômica progressiva*) em nome dos direitos. Ora, o que vem a ser isso? No conteúdo normativo das revoluções modernas – em especial naquela que se tornou o paradigma da modernidade política, isto é, a Revolução Francesa, estilizada em suas duas cartas magnas: *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão* (1786) e *Constituição Francesa* (1791) –, a emancipação humana implicaria uma *revolução política e social*: progressiva democratização das estruturas de poder e equalização das condições sociais e, com isso, das hierarquias (ou do *status quo*) entre os cidadãos. E tais revoluções estariam justificadas tanto pela percepção do caráter histórico e classista das instituições e das hierarquias sociais quanto pela universalização dos direitos. O liame entre direito natural e revolução, portanto, apontava para um processo correlato de universalização dos direitos e de democratização do poder político e

⁸ HABERMAS, 1987, p.116; os grifos são meus.

equiparação das condições sociais entre todos – ou seja, para uma democracia ampliada, em termos políticos, socioeconômicos e culturais.

Pois bem, como quer Habermas, da compreensão da modernidade por liberais e socialistas é exatamente o nexos interno entre direitos naturais e revolução que foi perdido, isto é, o ideal de uma progressiva democratização política do poder e da vida social *foi parcialmente assumido pelos dois grupos*, mas apenas no que diz respeito ao quesito da integração material. No caso dos socialistas, de um modo geral, a democracia burguesa geralmente foi entendida pura e simplesmente como superestrutura calcada na reprodução do domínio de classes originada da esfera econômico-social, ao passo que, no caso dos liberais (ao estilo lockeano), a defesa dos direitos individuais fundamentais, baseados na promoção do bourgeois, apontava para uma concepção reducionista dos direitos, que conduziria ao estabelecimento de uma concepção negativa de política e a um Estado restrito à função de guarda-noturno, com a primazia do laissez-faire econômico (os direitos individuais seriam erigidos contra a política e contra o Estado). Assim posto, no caso do liberalismo, a concepção restritiva dos direitos descambaria para o conservadorismo político e para a redução da esfera econômica ao laissez-faire e ao individualismo possessivo, que deslegitimariam tanto a possibilidade de a sociedade influir politicamente sobre si mesma quanto o ideal de socialização e de equalização econômica para todos, ao passo que, no caso do socialismo, a evolução política democrática seria destruída pela ênfase na ditadura do partido único.

Desse modo, o legado do socialismo e do liberalismo teria sido o da dissociação entre democracia social e democracia política, isto é, eles teriam conquistado altos patamares de desenvolvimento material correlatamente ao solapamento do processo de democratização política do poder (e não meramente do poder estatal). Em um e outro caso, processos amplos de democracia são impossibilitados, por causa da subsunção da sociedade civil frente à exagerada importância das instituições tecnocráticas e dos partidos burocratizados – e mesmo, ainda no caso do liberalismo, pela autorreferencialidade da economia, que não poderia sofrer intervenção de fora, a partir de mecanismos

políticos, senão que, dotada de uma lógica própria, não-política e não-normativa, travaria o alcance da esfera política e ficaria como que imune aos interesses generalizáveis advindos do social.

Ao retomar aquela passagem no contexto de *Direito e Democracia*, Habermas tem ante seus olhos o ocaso do socialismo real, o que denota, de maneira evidente, o fracasso do partido perdedor: ele não soube integrar democraticamente a sociedade; ele socializou a produção, mas blindou o poder político-administrativo desses mesmos processos de socialização democrática – por isso, seu ideal morreu com ele. Mas Habermas, por outro lado, tem diante de si os déficits de um processo de modernização econômico-social que estaria pondo em perigo a integração social das democracias do Ocidente e, na verdade, da sociedade integrada mundialmente em termos de globalização econômica. Com efeito, neste segundo caso, a década de 1990 é a década de uma consolidada desestruturação do Estado de bem-estar social e de uma hegemônica globalização econômica, às quais o referido autor faz menção, com grande preocupação, no contexto da retomada, em *Direito e Democracia*, daquela passagem de *Teoria e Práxis*.

Em virtude disso, o partido vencedor – o Ocidente capitalista e o liberalismo político seu arauto – não pode comemorar demasiado o seu triunfo frente ao socialismo real; e não o pode pelo fato de que, também neste caso, a dissociação entre desenvolvimento econômico e democratização político-social imprime a marca da atualidade para diagnósticos marxistas-socialistas que já beiram dois séculos: os fenômenos de pobreza material e de solapamento da democracia política, como já acusava o marxismo, prejudicam severamente processos efetivos de promoção da dignidade humana de amplas parcelas da população e também imprimem a marca da tragédia à esfera política, que, por meio de um conservadorismo mesquinho, trava os processos político-sociais de emancipação em favor do status quo⁹. Nesse caso, a *vitória* do Ocidente liberal-capitalista frente ao socialismo não pode fazer esquecer que aquele possui problemas específicos *que não são eliminados* pelo fim do socialismo real – a

⁹ FLICKINGER, 2003, p.11-15.

crise do Estado de bem-estar social, a falência da sociedade do trabalho e a globalização econômica desigual chamam a atenção para o fato de que, também no Ocidente, a dissociação entre progresso econômico-social e democracia política faz-se presente em alguma poderosa medida.

Esse dado é muito importante. Em uma entrevista de meados da década de 1980, no que diz respeito à crise do Estado de bem-estar social e à falência da sociedade do trabalho, Habermas esclarecia que um duplo desafio colocava-se, naquele contexto, a uma práxis político-democrática emancipatória: de um lado, radicalização dos processos de democratização das estruturas de poder político; de outro, a extensão desses processos democráticos ao âmbito do mercado de trabalho.

O problema parece ser, na verdade, o de como seria possível expandir amplamente as capacidades de auto-organização dos âmbitos autônomos do público, de forma que os processos de formação da vontade objetivos de um mundo vital orientado pelo valor de uso limitem os imperativos sistêmicos do poder econômico e do aparato do Estado [...]. Não consigo imaginar como se pode fazer isso sem uma abolição do mercado capitalista de trabalho e sem uma implantação democrática e radical dos partidos políticos em seus âmbitos do público¹⁰.

Em relação ao segundo ponto, isto é, à aproximação por meio de focos de democracia de base entre sociedade civil, seus movimentos sociais e suas iniciativas cidadãos, e os partidos políticos profissionais, a questão-chave consistiria em evitar que o déficit democrático do projeto de Estado de bem-estar social, que é fundado exatamente no engessamento tecnocrático da práxis política, na conquista de lealdade da população ao – e por parte do – sistema administrativo, emperre o controle e a influência democráticos da sociedade sobre si mesma, substituindo a participação popular efetiva pela tecnocracia e pelos partidos políticos. Em uma era de política inteiramente secularizada, segundo Habermas, somente processos de democracia radical podem garantir a legitimidade e o sustento do poder partidário-

¹⁰ HABERMAS, 1997, p.221-222.

administrativo, bem como a viabilidade da própria evolução social: a democracia, na verdade, existe por causa da interrelação entre as vozes e os argumentos normativos das ruas em sua ligação com as instituições, e não apenas por causa das instituições burocráticas, administrativas e partidárias, na medida em que estas, sem as vozes e a participação das ruas, não podem garantir a efetividade da democracia, que *é uma questão de política, de participação política*.

Desse modo, no que diz respeito à crise do Estado de bem-estar social, processos de democracia radical poderiam colocar em novas bases a própria prossecução da modernização econômico-social, que – e essa é a grande preocupação de Habermas – tem acontecido de modo praticamente autônomo ao controle democrático. A crise do processo de modernização, em algum aspecto poderoso, é uma crise de ausência de radicalidade democrática nos procedimentos políticos de tomada de decisão, o que reforça, direta ou indiretamente, tanto a autonomia das instituições e dos partidos políticos profissionais (que acabam sendo influenciados preponderantemente pelo poder de classe, de modo a transformar a política em refém do dinheiro) quanto o status quo de uma sociedade desigual e profundamente dividida – e que volta a enfrentar tal problema.

Em relação ao primeiro ponto, a abolição do mercado de trabalho capitalista como condição de uma extensão dos procedimentos democráticos à esfera econômica, para além da esfera administrativa, soa deveras instigante. O que ela quer significar? Instauração do comunismo não pode ser, na medida em que Habermas não acredita que a socialização pura e simples dos meios de produção possa resolver os déficits ligados à modernização econômica – para não se falar de todos os problemas político-econômicos enfrentados, nesse quesito, pelo socialismo real, que não podem ser desconsiderados. De outro lado, entretanto, é perfeitamente claro que a crise da sociedade do trabalho (em seu ideal de garantir o pleno emprego) subverte o sentido da cultura produtivista e meritocrática que esteve por trás da programática do Estado de bem-estar social e que já era o fundamento do modelo liberal de sociedade e de homem.

Nesse caso, na medida em que o trabalho assalariado já é, no contexto das sociedades industrializadas desenvolvidas, um bem

escasso, precisa ser reconfigurada toda a cultura produtivista que embasa o modelo de modernização econômico-social em sua relação com a democracia de massas – e isso implica que os programas de seguridade social, ainda que importantes, *não sejam suficientes*. Ora, a extensão de processos de democracia econômica para o âmbito da esfera produtiva aponta, por exemplo, para formas solidárias de cooperação, para a dissociação entre renda e trabalho, consumo e trabalho, entre outros. Não discutirei possíveis alternativas de um modo mais específico. O que me interessa é salientar que, de acordo com Habermas, a crise da sociedade do trabalho escancara, radicaliza a premência de formas democráticas de gestão da produção e processos de integração social que não mais estejam calcados de maneira pura e simples na cultura produtivista e individualista liberal – uma forma nova de distribuição da riqueza também encontraria, aqui, o seu sentido. Tal ponderação torna-se mais clara com uma passagem de *Direito e Democracia*, na qual o autor, ao recusar a viabilidade de uma volta, conforme defendido pelo neoliberalismo como forma de superação da crise da sociedade do trabalho, a certos princípios de *laissez-faire*, acusa a social-democracia de ter reduzido a integração social exatamente à promoção do direito privado.

É correto afirmar que o Estado de bem-estar social não deve *reduzir* a ‘garantia da emergência’ da autonomia privada às realizações de seguro e de previdência por parte do Estado; e de nada adianta a evocação da ‘compreensão da liberdade do Ocidente liberal’. Pois a crítica fundamentada, dirigida à autocompreensão teórica do direito formal burguês, proíbe o retorno ao paradigma liberal do direito. De outro lado, as fraquezas do Estado de bem-estar social poderiam ser explicadas pelo fato de que ele ainda está muito preso a essa crítica e, desse modo, às premissas redutoras do direito privado¹¹.

Ora, é precisamente o reducionismo do direito privado liberal que leva àquela dissociação entre desenvolvimento econômico e democracia radical, na medida em que concebe a esfera econômica

¹¹ HABERMAS, 2003b, p.145; o grifo é de Habermas. Conferir ainda em: HONNETH & HARTMANN, 2009, p.412-419.

não apenas como central em termos de evolução social (o que, de fato, ela é), mas também como estando determinada fundamentalmente pelo direito privado. Com isso, a esfera econômica, *enquanto esfera privada*, seria despolitizada e, além disso, perpassada pelo individualismo e pelo produtivismo, calcados na figura do bourgeois. As consequências mais imediatas, daí advenientes, estariam em que a *práxis* democrática seria afastada da vida econômica, correlatamente a quaisquer ideais de socialização da produção, que, na argumentação liberal, poriam em perigo a liberdade individual, a propriedade individual (propriedade, aliás, entendida basicamente *enquanto individual*), determinadas basicamente pela meritocracia do trabalho. Mas por que a socialização está em contraposição pura e simples à propriedade individual? Ou, por outras palavras: a economia capitalista é avessa à democracia, pelo menos em alguma medida? Ela, por fim, é eminentemente privada?

Nesse aspecto, o Estado de bem-estar social, por meio da política social, teria objetivado a promoção do bourgeois a partir da centralidade do direito privado, abdicando da consolidação e da extensão de processos de democracia radical seja à esfera política, seja à esfera econômica. Este, com efeito, é um erro que Habermas não perdoa à social-democracia, isto é, o de ter reduzido a integração social à política compensatória, renunciando esta extensão dos processos democráticos à esfera econômico-social e, ao vincular o poder político à manutenção do status quo determinado por esta esfera econômico-social, acabou concomitantemente restringindo-o à função de estabilização sistêmica através de uma integração social calcada em programas assistencialistas e altamente burocratizada, a cargo dos partidos políticos profissionais e de instituições e de práticas tecnocráticas. Em outras palavras, a programática do Estado de bem-estar social não superou a compreensão liberal de que a socialização da produção estaria em contradição com a propriedade individual (não superou, portanto, a compreensão negativa dos direitos individuais fundamentais calcados na propriedade) e manteve intacta uma estrutura econômica que reproduz desigualdades ao longo do tempo, que paulatinamente trazem problemas administrativos (fiscais e de legitimação) ao próprio Estado de bem-estar social,

pondo-o em xeque¹². A programática do Estado de bem-estar social, por conseguinte, é altamente despolitizadora, sendo marcada, conforme estilização feita em *Teoria da Ação Comunicativa*, pela afirmação dos papéis de cliente das burocracias estatais e de consumidor na esfera do mercado, ao preço da cidadania política e da democratização do âmbito econômico.

Entretanto, a extensão correlata dos processos democráticos ao âmbito administrativo e ao âmbito econômico já não são mais pontos infundados de uma programática reformista. Na verdade, respectivamente o déficit democrático do projeto de Estado de bem-estar social e a falência da sociedade do trabalho estariam escancarando a exigência de democracia radical e de processos de integração social não mais restritos à promoção direta do bourgeois, já que, de um lado, a esfera administrativa necessita da complementação normativa da sociedade civil e, de outro, formas de socialização da produção tornam-se necessárias no momento em que a integração social não pode mais ser feita pura e simplesmente aos moldes do direito privado. O reformismo radical, assim, aponta para a extensão dos processos de democracia de base seja no que diz respeito ao poder político, seja para mais além – em particular, para a esfera econômica.

Com isso, o reformismo radical seria efetivamente o passo revolucionário que poderia possibilitar uma retomada da modernidade a partir de um ideal de democracia radical. Aqui, a modernização seria confrontada com os seus méritos e com os seus déficits, de modo a encontrar um ponto de equilíbrio, democraticamente fundado, entre o desenvolvimento sistêmico, absolutamente necessário, e os processos de integração sociopolítica – eles também fundamentais. De fato, a democracia de base, entendida em um sentido amplo, que se estenderia do âmbito político à esfera econômico-produtiva, passando pela cultura, poderia reformular uma modernidade rica em possibilidades emancipatórias, mas engessada pela lógica sistêmica de um complexo monetário-administrativo de caráter totalizante, em grande medida autônomo e alheio à evolução democrática da sociedade. Nesse sentido, o reformismo radical

¹² HABERMAS, 2001a, p.494-495.

contrapor-se-ia à crescente tendência, própria das sociedades democráticas contemporâneas, à burocratização e ao distanciamento administrativo-partidário em relação aos movimentos sociais e às iniciativas cidadãs, bem como ao laissez-faire econômico neoliberal, na medida em que colocaria a política democrática, feita a partir de uma relação imbricada entre Estado, partidos políticos e movimentos sociais, como o cerne da evolução social, levando a uma problematização ampla e a uma extensão progressiva dos processos democráticos a todos os âmbitos da sociedade. A burocracia não resolve os problemas de integração social, mas a negação da política e dos direitos sociais de cidadania e a afirmação do laissez-faire econômico levam ao solapamento de importantes conquistas democráticas, em termos de integração político-cultural e socioeconômica.

Ora, esse reformismo radical deve ser levado em conta, como acredita Habermas, em termos de retomada do projeto social-democrata de Estado de bem-estar social, em particular quando se percebe, entre as décadas de 1980 e de 1990, o enfraquecimento político dos partidos social-democratas e trabalhistas e a hegemonia praticamente incontestada, em uma grande parte das sociedades ocidentais, de posições neoliberais ou neoconservadoras. E, nesse sentido, a queda do socialismo real, somada à hegemonia neoliberal, concedem novo fôlego ao reformismo social-democrata, na medida em que já não restariam muitas alternativas, de um lado, à desilusão dos ideais de esquerda representados por esse mesmo socialismo real e, de outro lado, à impressionante hegemonia neoliberal e ao seu conservadorismo político-cultural. Ou seja, há um futuro para uma esquerda ocidental não-comunista: a prossecução do projeto social-democrata de Estado de bem-estar social, a partir de focos de democracia de base, assumindo efetivamente o reformismo radical como seu mote.

Uma esquerda ocidental não-comunista

Com efeito, o texto “Revolução Recuperadora e a *Necessidade de Revisão* da Esquerda: o que Significa Socialismo Hoje?” (o grifo é

meu), escrito por ocasião do processo de reunificação alemã e do esfacelamento do socialismo real, pode dar uma ideia precisa da posição habermasiana referente (1) ao futuro da esquerda da Europa ocidental, (2) ao objetivo que ela deve propor-se e (3) ao método a ser por ela utilizado. Habermas, ali, elabora uma alternativa ao neoliberalismo hegemônico, a partir da retomada da social-democracia, mas de modo a evitar-se aquele déficit democrático que a teria marcado, caracterizado pela burocratização e pelo paternalismo de bem-estar. Assim, Habermas aponta para a social-democracia enquanto encampando um genuíno projeto teórico-político de uma esquerda ocidental não-comunista, na qual uma postura de democracia radical, que se estenderia da esfera política à esfera econômica, poria fim à dupla consequência do déficit democrático da velha social-democracia, a saber, tanto ao solapamento da democratização política das estruturas de poder quanto à aceitação do desemprego estrutural e, com isso, dos problemas ligados à dinâmica interna do processo produtivo, renunciando a uma postura de democratização e de integração solidária também nesse âmbito – como se pode perceber, um socialismo democrático deveria ser a verdadeira marca da social-democracia.

Com a bancarrota do socialismo real, o que resta à esquerda e aos movimentos políticos influenciados por aquele ideal na Europa Ocidental¹³? Estas posições teriam entrado em ocaso com o fim do socialismo real? A resposta é *sim*, se por *ideal de esquerda* for entendido exatamente esse projeto constituído pelo socialismo real, ou aos moldes dele. Aqui, tanto a centralização política em uma ditadura de partido único quanto uma forma de produção comunal totalmente planejada mostraram-se ineficazes em termos de evolução social; e, no que concerne ao primeiro ponto, o autoritarismo político teria levado à destruição de processos democráticos efetivos. Assim sendo, esse ideal morreu com o socialismo real – em particular no que tange à promoção de uma organização socioeconômica produtiva e a uma organização política democrática.

¹³ HABERMAS, 2001b, p.127.

Com isso, o modelo liberal triunfante pode comemorar a falência de um dos projetos sociopolíticos mais ameaçadores à sua continuidade. Mas ele pode mesmo fazê-lo? Como Habermas deixa claro no texto citado, e como o fará, logo após, no início de *Direito e Democracia*, a situação sociopolítica, nas sociedades industriais desenvolvidas do Ocidente, não é animadora ao ponto de permitir que esse sentimento de ufanismo consolide-se. Na última década do século XX, a desestruturação do Estado de bem-estar social e a consolidação da globalização econômica já são o pathos a partir do qual tais sociedades têm que partir para repensar os seus fundamentos sociais, políticos e econômicos, assim como os próprios pilares da ordem mundial consolidada em termos de globalização econômica. E, por causa disso, não há muito que comemorar com a queda do acerbo inimigo: o crescimento do desemprego estrutural e a cada vez maior desigualdade social em nível interno daquelas sociedades, para não falar-se nos problemas socioeconômicos e ecológicos em nível global, escancaram a percepção de que os problemas específicos da modernização econômico-social capitalista não foram resolvidos com o fim do socialismo real. Desse modo, a compreensão neoliberal não estaria vendo a trave em seu próprio olho¹⁴.

Nesse aspecto, o projeto social-democrata de Estado de bem-estar social ganha novo destaque, sobre ele pode-se lançar nova luz. Na verdade, ele lança nova luz aos problemas de fim de século e sobre os desafios e as possibilidades da esquerda. Com efeito, o compromisso do Estado de bem-estar social teria sido fundamental para a pacificação das contradições e dos dilemas gerados pela modernização econômica capitalista nas sociedades industriais desenvolvidas do Ocidente. A partir da Segunda Guerra Mundial, segundo Habermas, os partidos reformistas – “[...] que se tornaram pragmáticos e jogaram fora suas teorias [...]”¹⁵ – tiveram um grande êxito na implantação desse compromisso entre capital e trabalho enfeixado na estrutura e na programática do Estado de bem-estar social. E esse compromisso enraizou-se profundamente em tais sociedades. Porém, os radicais de

¹⁴ HABERMAS, 2001b, p.135-137.

¹⁵ HABERMAS, 2001b, p.143.

esquerda – com o olhar voltado para aquele modelo representado pelo socialismo real – sempre subestimaram a profundidade dos efeitos sociais e políticos originados pela implantação do Estado de bem-estar social.

Ora, é precisamente este êxito em termos de Estado de bem-estar social que não pode ser ignorado, especialmente ao repensar-se o sentido da esquerda e de seu projeto teórico-político emancipatório. Para Habermas, a social-democracia europeia conduziu (1) a uma reestruturação da economia capitalista e (2) a uma reformulação do próprio Estado, transformado em Estado social e democrático de direito, com base em um amplo processo de integração social e no pluralismo político – o compromisso enfeixado em torno ao projeto social-democrata encontra, aqui, o seu sentido e o seu apoio¹⁶. Desse modo, o projeto social-democrata de Estado de bem-estar social constituiria, no Ocidente e para a esquerda ocidental, um modelo altamente fecundo no que tange a um ideal teórico-político emancipatório, em especial na medida em que se avalia realisticamente a estrutura do socialismo efetivamente existente, assim como o seu próprio ocaso, bem como no momento em que, nesse mesmo Ocidente e frente à esquerda, o neoliberalismo, em sua luta contra o Estado de bem-estar social e os direitos sociais de cidadania, representa o grande desafio. O grande inimigo da esquerda ocidental é representado pelo neoliberalismo hegemônico (por isso, para esta esquerda ocidental, o comunismo soviético não é um modelo exemplar); o grande objetivo da esquerda, assim, ao oferecer uma alternativa ao neoliberalismo, é retomar o projeto de Estado de bem-estar social.

Por isso, a esquerda não-comunista da Europa ocidental não tem do que lamentar com o fim do socialismo real. E não o tem pelo fato de que, para ela, o modelo teórico-político referencial não é – e a rigor não teria sido – aquele representado pelo socialismo real, e sim aquele representado pelo projeto social-democrata de Estado. Eu quero, com isso, avançar o argumento de Barbara Freitag, para quem a esquerda não-comunista da Europa ocidental seria entendida, por Habermas,

¹⁶ HABERMAS, 1991, p.132-133.

como uma posição eminentemente teórica (por exemplo, em Offe, em Bordieu, em Castoriadis, em Touraine e, claro, no próprio Habermas, conforme citados pela referida pensadora), originada da assimilação acadêmica do marxismo¹⁷. Em Habermas, está claro que se trata, sim, de uma abordagem teórica direcionada à tematização da esquerda acadêmica, mas também de um projeto político, em termos de esquerda não-comunista e, por conseguinte, com consequências práticas, direcionadas – como é o caso de uma teoria social que alia teoria e prática – à interpretação do presente e à proposição de alternativas, de ações práticas.

Isso é muito importante. Tal projeto teórico-político de esquerda, embasado na prossecução reflexiva da proposta social-democrata de Estado, permite que se responda afirmativamente à pergunta de se, com a falência do socialismo real, ainda restaria uma programática política e uma teoria a serem encampadas pela esquerda. Com efeito, a esquerda e a sua programática teórico-política ainda têm sentido se levarem em conta o projeto social-democrata de Estado, isto é, se o retomarem a partir de uma perspectiva reformista e em termos de democracia radical. A esquerda não-comunista de que fala Habermas transforma-se em uma posição teórico-política social-democrata que assume a herança do Estado social e democrático de direito a partir de um ideal de democracia radical, de modo a superar-se o déficit democrático desse projeto de Estado de bem-estar social, como também a oferecer-se uma alternativa teórico-política ao neoliberalismo.

Em particular, essa ênfase em uma social-democracia como genuína representante de uma esquerda ocidental não-comunista, enquanto herdeira dos movimentos burgueses de emancipação e dos movimentos proletário-socialistas e de seus ideais, ao retomar reflexivamente o projeto de Estado de bem-estar social, deve considerar, como venho chamando a atenção ao longo do texto, de um lado, o déficit democrático da *velha* social-democracia e, de outro lado, a hegemonia neoliberal. No primeiro caso, portanto, trata-se de superar o solapamento do processo de democratização das estruturas

¹⁷ FREITAG, 2005, p.178-180.

políticas de poder que teria travado uma extensão dos processos democráticos para além da esfera política centrada no próprio Estado e monopolizada pelos partidos políticos profissionais (a partir de uma mudança estrutural da esfera pública concebida em sentido negativo); no segundo caso, trata-se de oferecer uma alternativa teórico-política à desestruturação do Estado de bem-estar social, que foi levada a efeito pelas posições neoliberais. Na verdade, uma resposta consistente ao neoliberalismo passa pela correta compreensão dos desafios e dos méritos do projeto social-democrata de Estado de bem-estar social, ou seja, por uma reformulação efetiva da social-democracia, que levaria à sua retomada.

Conforme Habermas, o caráter tecnocrático do poder e da política partidária, a subversão da esfera público-política e a política assistencialista implicaram que a democracia de massas, de tipo ocidental, apresentasse “[...] as características de um processo de legitimação controlado e dirigido [...]”¹⁸, o que teria originado um déficit democrático ínsito ao projeto social-democrata, tanto no que diz respeito à esfera política quanto mais além (e aqui, em particular, na esfera econômica). Por conseguinte, a social-democracia pagaria *um duplo preço* por seus êxitos em termos de Estado de bem-estar social: renunciaria à democracia radical, ao mesmo tempo em que aceitaria o desemprego estrutural e as patologias psicossociais geradas pelos déficits ínsitos à modernização econômica capitalista, que até podem ser amortizados por meio da política social, mas não definitivamente resolvidos, na medida em que não se ataca a própria estrutura econômica deficitária. O Estado de bem-estar social, em sua relação específica com a economia e com a sociedade civil, teria estabilizado a estrutura econômica capitalista concomitantemente a uma integração social tecnocrática e despolitizadora. Não espanta, pois, que tenha permanecido latente, na Europa ocidental, a lembrança, por parte dessa esquerda não-comunista (que o próprio Habermas representou de maneira exemplar), de que o socialismo “[...] sempre significou mais do que a política social”¹⁹. Ora, é exatamente aqui que se pode

¹⁸ HABERMAS, 2001b, p.143.

¹⁹ HABERMAS, 2001b, p.144.

contextualizar a postura teórico-política de um reformismo radical entendido como reformulação da social-democracia, de modo a superar-se os seus déficits.

Para Habermas, o colapso do socialismo real pode ser interpretado positivamente pela esquerda ocidental, na medida em que ideais e programáticas, ligados àquele, mostraram-se ilusórios e ineficientes, devendo ser abandonados. A consequência mais imediata, na verdade, seria a de que esta mesma esquerda ocidental, ao reconsiderar suas posições teórico-políticas, possa desprender-se em um duplo aspecto dessa incômoda associação ao socialismo soviético: de um lado, no fato de que ela não tem qualquer ligação com ele – na verdade, a esquerda ocidental sempre foi crítica do stalinismo em particular e do comunismo de uma maneira geral; de outro lado, no que diz respeito ao seu verdadeiro foco de atenção, a saber, o Estado social e democrático de direito (ou Estado de bem-estar social), que estaria em uma crise aguda e em franco processo de desestruturação. E este é o ponto importante: a esquerda ocidental, ao concentrar-se na crítica e na reformulação do projeto social-democrata de Estado de bem-estar social, pode assumir, de um lado, a herança dessa mesma social-democracia, prosseguindo-a, de outro lado, de modo a aprender-se com os seus problemas, isto é, a superar-se o déficit democrático do projeto de Estado de bem-estar social e, da mesma forma, a não-extensão dos processos democráticos para o âmbito da esfera econômico-produtiva, especialmente diante da crise da sociedade do trabalho e da consolidação do desemprego estrutural.

Com isso, uma posição social-democrata, enquanto representante de uma autêntica esquerda ocidental não-comunista, situar-se-ia na encruzilhada das revoluções burguesas modernas e dos movimentos proletário-socialistas, na medida em que, no primeiro caso, apropriar-se-ia do ideal de um Estado democrático de direito e, de outro, do ideal de uma esfera político-social marcada por processos ampliados de democratização do poder – ou seja, a social-democracia, como projeto de esquerda, encamparia a *conjunção* de uma progressiva democratização da esfera política e da esfera econômico-social. Ela também superaria, no primeiro caso, o engessamento, por causa de uma concepção liberal restritiva e negativa de Estado de direito, da

democratização socioeconômica e, no segundo caso, enfatizaria exatamente o ideal de um Estado democrático de direito como o *médium* a partir do qual tal evolução democrática da sociedade dar-se-ia, envolvendo uma participação mais ativa entre Estado e partidos políticos com os movimentos sociais e as iniciativas cidadãos – que é o real significado de uma democracia radical. Para que isso se efetive, a retomada do projeto social-democrata de Estado, a partir de uma crítica reformista de tipo radical, desempenha papel basilar. Uma social-democracia como projeto teórico-político de esquerda (não-comunista), de fato, como quer Habermas, tem de

[...] traduzir as ideias socialistas a uma autocrítica de tipo reformista radical de uma sociedade capitalista que, nas formas de uma democracia de massas articulada em termos de Estado de direito e de Estado de bem-estar social, desenvolveu ao mesmo tempo tanto suas debilidades quanto seus pontos fortes²⁰.

Ora, consoante Habermas, *não existe terceira alternativa*, para além da social-democracia e do neoliberalismo, em particular por causa da falência e até da ineficácia do projeto comunista representado pelo socialismo real. E não existe porque, por exemplo, ao ultrapassar a social-democracia, cai-se no neoliberalismo ou, ao contrário, em uma insustentável posição comunista (que, de todo modo, estaria falida). De fato, a social-democracia poderia ser entendida, no que diz respeito a isso, como possibilitando correlata e concomitantemente a realização da democracia política e da democracia econômica, na medida em que se apropriaria dos ideais advenientes das revoluções burguesas e dos movimentos proletário-socialistas, fazendo-o pela consolidação de um Estado social e democrático de direito.

Aqui, a postura de uma crítica reformista radical vem afirmar tanto uma programática política que leva a efeito a realização de processos de democracia política e de democracia econômica quanto uma postura teórica reformista que tem como o seu foco a retomada de uma posição intelectual de esquerda para a qual a prossecução

²⁰ HABERMAS, 2001b, p.156. Conferir ainda em: GOODE, 2005, p.133-141.

reflexiva do projeto de Estado de bem-estar social, dentro dos marcos do Estado democrático de direito, deve superar o déficit democrático do Estado de bem-estar social em seu duplo aspecto (solapamento da democratização política das estruturas de poder e não-extensão dos processos democráticos para a esfera econômico-social de uma maneira geral), oferecendo, ao mesmo tempo, uma alternativa teórico-política ao neoliberalismo.

O reformismo radical, compreendido como postura teórico-política de uma social-democracia enquanto genuíno projeto de esquerda, afirmaria o ideal de uma democracia radical – superando o solapamento da democratização política das estruturas de poder – porque envolveria a esfera administrativo-partidária e movimentos sociais e iniciativas cidadãs na discussão sobre os rumos da práxis política, instaurando focos de democracia direta e possibilitando processos inclusivos de crítica e de discussão na esfera público-política, que não ficariam, assim, nem restritos aos partidos políticos profissionais nem determinados pelas pautas colocadas pela mídia de massas. O reformismo radical, além disso, problematizaria a esfera econômico-social no que se refere a um equacionamento entre valores de troca, tão necessários à dinâmica do mercado, e valores de uso, tão indispensáveis à evolução social, à satisfação das necessidades sociais. No que diz respeito ao segundo ponto, o reformismo radical, ao problematizar a esfera econômico-social a partir da participação democrática, aponta para a democracia econômica e para o repensar da sociedade do trabalho no momento em que o desemprego estrutural e mesmo os problemas gerados em termos da dinâmica econômica capitalista ameaçam a integridade dos mundos vitais e mesmo de processos equitativos de integração social que destacariam o modelo das sociedades industriais desenvolvidas frente às outras sociedades.

Ora, a postura teórico-política de uma esquerda social-democrata problematizaria, ao tomar o Estado social e democrático de direito como o seu foco, o processo de realização da democracia política e da democracia econômica, *dependentes um do outro*, e sem romper com o Estado de bem-estar social – as condições do processo de modernização capitalista e as conquistas normativas ínsitas às

democracias contemporâneas impedem uma regressão pré-Estado de bem-estar social. Com isso, por causa da centralidade desse mesmo Estado social e democrático de direito, que deveria ser temperado por um ideal de democracia radical, uma posição teórico-política de tipo reformista radical tornou-se, para a esquerda, absolutamente fundamental, o seu *ideal teórico-político* por excelência: “[...] o único buraco de agulha por meio do qual tudo há de passar”²¹. Com efeito, para Habermas, somente a prossecução reflexiva do projeto de Estado de bem-estar social, enquanto ideal teórico-político de esquerda, poderia conduzir à realização correlata da democracia política e da democracia econômica. Ele diz isso de maneira enfática:

Entre nós, somente a prossecução do projeto significado pelo Estado de bem-estar social, mas convertido em reflexivo, pode conduzir a algo assim como a democracia social, a uma neutralização definitiva das consequências não-desejáveis do mercado capitalista de trabalho, à eliminação do desemprego real²².

Isso fica ainda mais evidente, conforme acredita o autor, no momento em que a desestruturação do Estado de bem-estar social conduz ao acirramento de problemas ligados à justiça econômica, nas sociedades democráticas desenvolvidas – problemas que, a rigor, haviam sido superados por causa do sucesso da programática calcada no Estado de bem-estar social. E é exatamente o papel desempenhado, nelas, pelo compromisso assumido em torno ao Estado de bem-estar social que estaria deixando claro que o ponto de partida de uma programática teórico-política de esquerda consistiria, de um modo fundamental, em levar-se adiante tal projeto de Estado de bem-estar social, em um momento no qual a sua crise e a sua desestruturação explicitam com mais intensidade as contradições geradas em termos de modernização econômica capitalista e, do mesmo modo, a eficácia do compromisso entre capital e trabalho realizado por esse mesmo Estado de bem-estar social. Não se poderia, por conseguinte, abdicar seja do Estado de bem-estar social, seja desse compromisso entre

²¹ HABERMAS, 2001b, p.156-157.

²² HABERMAS, 1991, p.135.

capital e trabalho, senão que ele seria o ponto de partida de uma práxis teórico-política reformista nas atuais condições das democracias contemporâneas.

Hoje em dia, o compromisso do Estado de bem-estar social, que aderiu às estruturas das sociedades, forma o fundamento em relação ao qual qualquer política tem de partir. Isso vem à tona em um consenso sobre os fins políticos e sociais, comentado pelas seguintes palavras irônicas de Offe: “Quanto mais a imagem do socialismo realmente existente é pintada em tons tristes e desolados, tanto mais nós todos nos tornamos ‘comunistas’, à medida que não permitimos que alguém nos tire a preocupação pelos assuntos públicos e pelo horror despertado por catástrofes globais e por desenvolvimentos em falso” (*Die Zeit* de 08/12/1989)²³.

Nesse aspecto, conforme acredita Habermas, deve-se ter claro que não foi qualquer modelo de desenvolvimento capitalista que ganhou a disputa em relação ao socialismo real, mas sim o modelo capitalista “[...] domesticado em termos de Estado de bem-estar social, nas condições favoráveis da época do pós-guerra [...]”²⁴. Ora, é exatamente este modelo de desenvolvimento capitalista – e não o capitalismo tout court – que estaria em franco processo de desestruturação²⁵. Com ele, a própria posição social-democrata, que seria a sua propugnadora, estaria perdendo terreno. Aqui, por conseguinte, uma programática teórico-política de esquerda poderia assumir o conteúdo normativo do Estado de bem-estar social em um momento no qual as utopias de esquerda voltam-se todas para a necessária correlação entre processos de democratização política e processos de justiça econômica, que a rigor teriam sido enfeixados – ou, pelo menos, pressupostos – pelo Estado de bem-estar social. Essa correlação entre democracia política e democracia econômica, de todo modo, teria sido e deveria continuar sendo o móbil de uma postura teórico-política de esquerda, para além

²³ HABERMAS, 2001b, p.150. Conferir ainda em: HABERMAS, 2000, p.93-94.

²⁴ HABERMAS, 2000, p.173.

²⁵ HABERMAS, 2000, p.173.

do socialismo soviético e tendo em vista uma reação em relação à desestruturação do Estado de bem-estar social e à crise da sociedade do trabalho, servindo como contraponto ao neoconservadorismo.

Considerações finais

Interessantemente, conforme penso, a constituição das democracias contemporâneas *deve muito* ao modelo social-democrata de Estado de bem-estar social, em seu triplo aspecto: (a) a afirmação de uma política forte, diretiva da evolução social, que tem primazia em relação ao *laissez-faire* econômico; (b) a ênfase nos direitos sociais de cidadania como elementos fundamentais para uma integração social abrangente e equitativa, que deveriam ser garantidos por meios políticos, a partir da realização de um compromisso permanente entre capital e trabalho; e (c) a politização da sociedade civil que, com seus movimentos sociais e suas iniciativas cidadãs, oferece um complemento político-normativo à atuação dos partidos políticos profissionais, de modo a sempre problematizar a constituição política e a estruturação socioeconômica e cultural dessas mesmas sociedades democráticas. Ora, a constituição das democracias contemporâneas deve muito ao modelo social-democrata de Estado de bem-estar social exatamente porque tal compromisso entre capital e trabalho, enraizado na estrutura do Estado de bem-estar social, aderiu de maneira indelével à própria compreensão normativa da democracia, à própria compreensão normativa que os cidadãos têm da democracia, a saber, de que uma sociedade democrática precisa oferecer e garantir processos de socialização e de subjetivação que promovam tanto o bem-estar individual quanto uma relação minimamente comunitária entre seus membros, bem como os meios para isso – uma humanização em sentido estrito, por conseguinte, enquanto elemento mais fundamental de uma democracia, a ser promovida institucionalmente.

Aqui, o modo como as instituições políticas organizam a vida social, correlatamente ao ideário dos partidos políticos aspirantes ao poder, é fundamental para que os cidadãos avaliem e avalizem as lutas políticas disputantes da hegemonia no seio da própria sociedade

democrática. Ora, isso significa, primeiramente, que as instituições políticas democráticas assumem um inultrapassável compromisso social, na medida em que responsabilizam-se pela efetividade de processos equitativos e universais de inclusão sociocultural e de desenvolvimento individual, que, sem esse auxílio fundamental, passariam a ser determinados pelo caráter classista ou anômico de estruturas econômicas e culturais deficitárias, bem como pelas lutas de poder (nos seus mais variados sentidos – políticos, econômicos, culturais, religiosos etc.), presentes em solo democrático e mais além. Isso também significa, em segundo lugar, que a vinculação social da política é o fundamento da constituição democrática de nossas sociedades, o que, como consequência, torna a política o elemento fundamental de sua evolução. Nesse sentido, *a validade e a legitimidade* das instituições políticas democráticas está intrinsecamente imbricada *ao seu compromisso social*, ao grau em que esse compromisso social é realizado para todos os estratos sociais. É por isso, conforme penso, que a política social aderiu profundamente à estrutura político-institucional de nossas sociedades, bem como à cultura democrática de um modo mais geral, configurando até a atuação teórico-política de praticamente todos os partidos políticos profissionais: todos eles, não obstante o caráter conservador de alguns, precisam assumir certos compromissos sociais, sob pena de não atingirem hegemonia política.

Além disso, parece quase um consenso a ideia de que a resolução dos problemas de integração socioeconômica e cultural de nossas sociedades deve acontecer por meios políticos, seja por causa do relativo descrédito em relação ao *laissez-faire* econômico, seja mesmo por causa da incapacidade de uma concepção religioso-cultural em possibilitar formas equitativas e universais de socialização, de forma a suprimir conflitos sociais ligados à divisão do poder político, econômico e cultural. Nas sociedades democráticas contemporâneas, a política institucionalizada, em termos de administrações públicas e de partidos políticos em sua relação com os movimentos sociais e as iniciativas cidadãos, torna-se o lugar por excelência em que os problemas sociais estouram e confrontam as instituições, as relações de poder e os grupos privados que efetivamente buscam hegemonia teórico-política. Em última instância, a política democrática é o lugar

e o instrumento utilizado pelos mais diversos cidadãos e movimentos sociais em suas reivindicações por justiça política, equalização social e integração cultural. E as lutas sociais, assim, tornam-se, todas elas, lutas políticas, assumem o sentido de uma luta política, que enquadra as instituições a partir de argumentos normativos e de interesses generalizáveis.

É assim que uma correta compreensão do processo de modernização ocidental deve fazer justiça à política democrática, isto é, afirmar seu caráter fundamental enquanto instância basilar para a condução da evolução social. Com efeito, conforme penso, a modernidade filosófico-política caracteriza-se pela primazia da política sobre a economia (e sobre a religião, evidentemente) no que tange à condução da evolução social – aqui residiriam o sentido do Estado de bem-estar social e a importância da social-democracia, comentados ao longo de todo o texto. Contra uma concepção liberal (e neoliberal) conservadora, restritiva e negativa da política e do Estado, marcada pela autorreferencialidade, pelo caráter não-político e não-normativo da esfera econômica, a modernidade ocidental apontou – a partir das lutas dos movimentos proletário-socialistas – tanto para a vinculação social da economia quanto para a colocação da política como o elemento central da evolução social, subordinada a esse mesmo social e enquadrando o âmbito econômico com base nos interesses generalizáveis e argumentos normativos advindos desse mesmo social. Ora, ainda conforme penso, é aqui que o capitalismo de bem-estar social, calcado no modelo social-democrata de Estado de bem-estar social, tem muito a nos ensinar enquanto uma concepção teórico-política de justiça para nossos tempos, de crise do capitalismo e de hegemonia de posições políticas conservadoras, defensoras de uma política de austeridade como solução à crise capitalista acima comentada.

Naqueles três pontos comentados no início das considerações finais, centralidade da política democrática, Estado forte e sociedade civil politizada, correlatamente à afirmação da política social e à tentativa de conciliação entre capital e trabalho, podemos perceber um núcleo básico para a estruturação da evolução das sociedades democráticas ocidentais, a saber, a percepção da existência de déficits

de integração social que possuem natureza econômica, bem como a permanência de tensões culturais que, somadas, dinamizam uma evolução social nem sempre equitativa para todos. Aqui, portanto, uma política democrática que conduz esta mesma evolução social tem condições de controlar – ainda que nem sempre de maneira excelente – relações socioculturais e econômicas desiguais, marcadas por grandes disparidades entre os indivíduos e os grupos sociais, eliminando-as ou reduzindo-as ao ponto de tornarem-se bastante inócuas no que tange à determinação do status quo. Isso explica, conforme o entendo, não apenas o crescimento das funções compensatórias e interventoras do Estado contemporâneo, mas também sua avaliação positiva por parte de grande número de cidadãos em geral e do eleitorado votante em particular. Politicamente, um Estado de bem-estar social compensatório e interventor tornou-se o núcleo constituinte da democracia e garantidor de sua efetividade, consolidando-se como parte do ethos democrático, enraizando-se profundamente nos corações de grande parte dos cidadãos e na cultura democrática hodierna.

Por isso, defendo, como resposta à crise socioeconômica corrente, que se dê o devido valor ao projeto social-democrata de Estado de bem-estar social, naqueles três pontos seus constituintes. Contra a autorreferencialidade da esfera econômica, sua independência em relação às exigências de reprodução da esfera social e sua blindagem em relação à intervenção política, defendidos pelo conservadorismo, é exatamente a vinculação social da economia, garantida por meios políticos, que precisa ser a tônica da resolução da crise socioeconômica contemporânea, que afeta, em primeiro lugar, a reprodução normativa e existencial dos mundos da vida de nossas sociedades e da própria integração ao nível da globalização. A economia não pode pretender-se como englobando o social e restringindo a atuação das instituições políticas, senão que, ao contrário, enquanto fazendo parte da esfera social, esta mesma economia precisa subordinar-se à necessidade de promoção de valores de uso, isto é, a argumentos normativos e interesses generalizáveis, viabilizadores da reprodução efetiva e integral desse mesmo âmbito social. Por isso, a resolução da crise socioeconômica hodierna é uma *questão de política forte*, realizada a partir de um Estado forte,

ampliado, que, sensível às reivindicações democráticas e em diálogo com movimentos sociais e iniciativas cidadãs, orienta-se em termos de política social e de conciliação entre capital e trabalho, no sentido de promover o trabalho, refreando um processo de acumulação atualmente desenfreado. A política democrática, enfeixada em torno ao Estado de bem-estar social, torna-se, neste início de século XXI, um instrumento que não se pode abandonar: ela se consolida efetivamente como o cerne diretivo da evolução de nossas sociedades democráticas, permitindo conjugar-se, como já sugeria Habermas de longa data, a reprodução sistêmica (economia e poder administrativo) e a reprodução normativa do social, mas exatamente a partir da promoção da segunda em relação à primeira. O neoliberalismo abalou tal dependência que a reprodução sistêmica tem em relação à reprodução normativa do social, na medida em que retomou uma concepção autorreferencial de economia e no momento em que, para isso, atacou ferreamente o Estado de bem-estar social e os direitos sociais de cidadania. Mas uma esquerda consciente da importância tanto do Estado de bem-estar social quanto dos direitos sociais de cidadania, bem como da centralidade da política democrática, tem uma posição e uma luta importantes e inultrapassáveis neste início de século XXI, como forma de resolver-se tal crise socioeconômica. A ideia de reformismo radical, que Habermas defendeu desde seus primeiros textos, aponta exatamente para a íntima imbricação entre a política administrativo-partidária com os movimentos sociais e as iniciativas cidadãs, no sentido de, por meio de reformas paulatinas em todas as áreas da sociedade, consolidar-se efetivamente o sentido substantivo, inclusivo e universalista da democracia.

Referências bibliográficas

DANNER, Leno Francisco. *Habermas e a Ideia de Continuidade Reflexiva do Projeto de Estado Social: da Reformulação do Déficit Democrático da Social-Democracia à Contraposição ao Neoliberalismo*. Tese de Doutorado em Filosofia. Porto Alegre: PUC-RS, 2011.

FLICKINGER, Hans-Georg. *Em Nome da Liberdade: Elementos para a Crítica do Liberalismo Contemporâneo*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003.

FREITAG, Barbara. *Dialogando com Jürgen Habermas*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2005.

GOODE, Luke. *Jürgen Habermas: Democracy and the Public Sphere*. London: Pluto Press, 2005.

GORZ, André. *Adeus ao Proletariado: para além do Socialismo*. Tradução de Angela Ramalho Vianna e Sérgio Gôes de Paula. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1982.

GORZ, André. “A Crise e o Êxodo da Sociedade Salarial”, *IHU em Formação*, Ano 1, N^o 5, 2005.

HABERMAS, Jürgen. *Teoría y Práxis: Estudios de Filosofía Social*. Traducción de Salvador Mas Torres y de Carlos M. Espi. Madrid: Editorial Tecnos, 1987.

HABERMAS, Jürgen. *Toward a Rational Society: Student Protest, Science and Politics*. Translated by Jeremy J. Shapiro. Boston: Beacon Press, 1970.

HABERMAS, Jürgen. *Perfiles Filosófico-Políticos*. Traducción de Manuel Jiménez Redondo. Madrid: Taurus, 1986.

HABERMAS, Jürgen. *Teoría de la Acción Comunicativa* (T. 2): Crítica de la Razón Funcionalista. Traducción de Manuel Jiménez Redondo. Madrid: Taurus, 2001.

HABERMAS, Jürgen. *Ensayos Políticos*. Traducción de Ramón García Cotarelo. Barcelona: Ediciones Península, 1997.

HABERMAS, Jürgen. *La Necesidad de Revisión de la Izquierda*. Traducción de Manuel Jiménez Redondo. Madrid: Editorial Tecnos, 1991.

HABERMAS, Jürgen. *Direito e Democracia: entre Facticidade e Validade* (Vol. 1). Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003a.

HABERMAS, Jürgen. *Direito e Democracia: entre Facticidade e Validade* (Vol. 2). Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003b.

HABERMAS, Jürgen. *A Inclusão do Outro: Estudos de Teoria Política*. Tradução de George Sperber e de Paulo Astor Soethe. São Paulo: Edições Loyola, 2002.

HABERMAS, Jürgen. *Más allá del Estado Nacional*. Traducción de Manuel Jiménez Redondo. México: Fondo de Cultura Económica, 2000.

HABERMAS, Jürgen. *Diagnósticos do Tempo: Seis Ensaios*. Organização e Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2001.

HONNETH, Axel. “Democracia como Cooperação Reflexiva: John Dewey e a Teoria Democrática Hoje”. In: SOUZA, Jessé (Org.). *Democracia Hoje: Desafios para a Teoria Democrática Contemporânea*. Brasília: Editora da UNB, 2001.

HONNETH, Axel. *Reificación: Un Estudio en la Teoría del Reconhecimento*. Traducido por Graciela Calderón. Buenos Aires: Katz, 2007.

HONNETH, Axel; HARTMANN, Martin. “Paradojas del Capitalismo”. In: HONNETH, Axel. *Crítica del Agravio Moral: Patologías de la Sociedad Contemporánea*. Traducción de Peter Storandt Diller. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2009.

INGRAM, David. “Individual Freedom and Social Equality: Habermas’s Democratic Revolution in the Social Contractarian Justification of Law”. In: HAHN, Lewis Edwin (Ed.). *Perspectives on Habermas*. Illinois: Open Court, 2000.

MCCARTHY, Thomas. “Reflexión sobre la Racionalización en la *Teoría de la Acción Comunicativa*”. In: GIDDENS, Anthony *et al.* *Habermas y la Modernidad*. Traducción de Francisco Rodríguez Martins. Madrid: Ediciones Cátedra, 2001.

MELO, Rúrion Soares. *Sentidos da Emancipação: para Além da Dicotomia Revolução versus Reforma*. Tese de Doutorado em Filosofia. São Paulo: USP, 2009, 221 páginas.

OFFE, Claus. *Problemas Estruturais do Estado Capitalista*. Tradução de Bárbara Freitag. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

OFFE, Claus. *Capitalismo Desorganizado: Transformações Contemporâneas do Trabalho e da Política*. Tradução de Wanda Caldeira Brandt. São Paulo: Editora Brasiliense, 1989.

VANDERBORGHT, Yannick; VAN PARIJS, Philippe. *Renda Básica de Cidadania: Argumentos Éticos e Econômicos*. Rio de Janeiro: Record, 2006.

WELLMER, Albrecht. “Razón, Utopía, y la Dialéctica de la Ilustración”. In: GIDDENS, Anthony *et al.* *Habermas y la Modernidad*. Traducción de Francisco Rodríguez Martins. Madrid: Ediciones Cátedra, 2001.

HABERMAS E A IDEIA DE CONTINUIDADE REFLEXIVA DO PROJETO DE ESTADO DE BEM-ESTAR SOCIAL¹

Argumento central do texto

O texto discute a crítica e a proposta de reformulação da social-democracia por parte de Habermas, correlatamente à sua contraposição ao neoliberalismo. Defenderei que a crítica de Habermas à social-democracia dirige-se à tendência de, no que tange à condução do Estado de bem-estar social, substituir-se a democracia de base pela predominância do partido e de sua elite burocrática, o que emperraria a democratização política do poder, ao passo que a sua crítica ao neoliberalismo aponta para uma recusa, por parte deste, da vinculação político-econômica da normatividade do social, que enquadraria o político e o econômico a partir de interesses generalizáveis, via Estado de bem-estar social. Assim, o neoliberalismo daria ênfase exclusiva à modernização econômica, recusando a modernização cultural, ao passo que a social-democracia solaparia muito da efetividade da modernidade cultural. Com a ideia de *continuidade reflexiva do projeto de Estado de bem-estar social*, assim, defender-se-á dois pontos do pensamento político de Habermas: sua crítica e retomada da social-democracia, correlatamente à sua contraposição ao neoliberalismo; e a necessidade de complementar-se o poder partidário-administrativo com focos de democracia radical, a cargo dos movimentos sociais e das iniciativas cidadãos, como forma de superar-se o caráter tecnocrático e paternalista do poder político.

¹ Artigo publicado em *Análise Social*, 212, XLIX (3ª), 2014, p.568-597, ISSN: 0003-2573.

Desse modo, democratização econômica e democratização política seriam pensadas enquanto movimentos concomitantes e imbricados das democracias contemporâneas.

Considerações iniciais

Em 1984, Habermas apresentou, junto ao parlamento espanhol, um artigo intitulado *A crise do Estado de Bem-Estar Social e o Esgotamento das Energias Utópicas*, no qual, pela primeira vez em seus trabalhos, é defendida uma *continuidade reflexiva* desse mesmo projeto de Estado de bem-estar social. Ora, mas o que isso significa? A hipótese defendida por este artigo está em que, com tal proposição, Habermas busca contrapor-se à posição neoliberal ou neoconservadora, seja em termos de *realpolitik*, na medida em que o neoliberalismo estaria em franca hegemonia, a partir da década de 1980, em algumas das mais desenvolvidas sociedades mundiais de então (Inglaterra, com Thatcher; Estados Unidos, com Reagan; República Federal da Alemanha, com Kohl, etc.), seja em termos de posição teórico-política, com o fortalecimento, durante o período acima exposto, da corrente neoliberal ou neoconservadora e seu ataque direto ao Estado de bem-estar social; ao mesmo tempo, com aquela proposição, o referido autor reafirma a vertente teórico-política social-democrata, propugnadora do projeto de Estado de bem-estar social, apontando para a necessidade de fortalecer-se as funções interventoras (regulação econômica) e compensatórias (justiça social) do Estado de bem-estar social, mas concomitantemente ligando-as à realização de processos cada vez mais efetivos de democracia política, aproximando-se, com isso, o poder político-administrativo (partidos políticos, Estado) da sociedade civil, dos movimentos sociais e das iniciativas cidadãos. A necessidade de nosso tempo – que, por exemplo, a esquerda deveria levar a sério – consistiria em justiça social e democracia política, cuja efetivação dependeria de um movimento recíproco, correlato.

Com isso, o presente trabalho definirá *a defesa e a retomada da social-democracia, por parte de Habermas, enquanto explicitando sua postura teórico-política ligada à esquerda* – e propugnadora de um

projeto teórico-político de esquerda, que ganharia força após a queda do socialismo real e que marcaria efetivamente a posição de uma esquerda ocidental não-comunista em seu combate ao neoliberalismo. Correlatamente, defender-se-á que a crise do Estado de bem-estar social, em Habermas, e a consolidação de um processo de modernização econômica globalizado, apontariam para a necessidade de retomar-se esse mesmo Estado de bem-estar social em pleno caminho de desestruturação, em suas funções diretivas, interventoras e compensatórias, ou seja, a ideia de uma política diretiva enquanto elemento central no que tange à evolução socioeconômica – uma lição com a qual as sociedades ocidentais, hodiernamente, debatem-se de um modo cada vez mais dramático.

Ao mesmo tempo, buscar-se-á tematizar a crítica de Habermas à esquerda e, em particular, à social-democracia europeia, desenvolvida a partir da ideia de continuidade reflexiva do projeto social-democrata de Estado de bem-estar social. Afinal de contas, o ideal de democracia radical², que perpassa a reformulação desse projeto, tem por objetivo exatamente combater a tendência tecnocrática, burocrática, no que tange à condução da *práxis* política e da administração pública – algo que, desde suas primeiras obras, Habermas percebia como uma das características nefastas das posições teórico-políticas social-democratas

² A ideia de democracia radical, em Habermas, significa, primeiramente, a complementação do exercício do poder administrativo-partidário por movimentos sociais e iniciativas cidadãs, que ofereceriam o arcabouço normativo necessário à realização das atividades burocráticas e técnicas próprias às administrações públicas e aos partidos políticos. Com essa ideia, por conseguinte, Habermas quer enfatizar o fato de que as instituições não são suficientes para garantir a efetividade da democracia, necessitando das vozes das ruas, dos movimentos sociais e das iniciativas cidadãs; além disso, também quer enfatizar a ideia de que as instituições e os partidos políticos não são independentes em relação à sociedade civil, de modo que os movimentos sociais e as iniciativas cidadãs possibilitariam essa ligação entre as instituições e a sociedade civil. Em segundo lugar, o ideal de democracia radical significa, em Habermas, a extensão gradativa dos procedimentos democráticos para todos os âmbitos da sociedade, passando da política à cultura e à economia. Sobre isso, conferir: HABERMAS, 1970, p.49; HABERMAS, 1986 [1971], p.204-329.

(mas não somente delas, naturalmente). A burocratização do poder e a substituição da democracia de base pelo partido político, nesse sentido, são os dois grandes pontos de crítica que Habermas desenvolve em relação à esquerda, apontando para a necessidade de processos democráticos radicalmente inclusivos, que aproximem o poder político-administrativo à sociedade civil, aos movimentos sociais e às iniciativas cidadãs. A nossa época, repito-o, exige não apenas justiça social, mas também *democracia política* – e é nesse duplo objetivo que ainda reside uma possibilidade para a esquerda teórico-política.

Um último esclarecimento. Neste texto, procurarei fornecer uma chave de leitura para perceber aquele que considero o núcleo teórico-político dos escritos habermasianos, a saber, sua crítica e retomada da social-democracia, concomitantemente à sua feroz contraposição ao neoliberalismo. Insistirei, no texto, *nesta continuidade* (muito mais do que nas diferenciações – que, de todo modo, não incidem diretamente em tal chave de leitura e que *não a modificam substancialmente*) no que tange ao pensamento político de Habermas. Desde seus primeiros escritos, portanto, Habermas é crítico da posição teórico-política social-democrata e do projeto de Estado de bem-estar social, por ela propugnado. É crítico da social-democracia no sentido de que o estrondoso sucesso material consolidado a partir da conciliação entre capital e trabalho nas sociedades desenvolvidas do pós-guerra, no seu entender, foi pago ao preço do solapamento do processo de democratização política do poder, o que teria gerado sociedades altamente desenvolvidas em termos materiais, mas estruturalmente enfraquecidas em termos de democratização política do poder de um modo geral e do poder administrativo-partidário em particular. Desde seus primeiros trabalhos, assim, Habermas defendia que a superação desse *déficit democrático* próprio à social-democracia e ao Estado de bem-estar social fosse resolvido pela efetivação de processos ampliados de democratização em todos os âmbitos da sociedade. Ora, a partir da década de 1980, por meio da ideia de *continuidade reflexiva do projeto de Estado de bem-estar social*, essa defesa de uma retomada da social-democracia e de uma prossecução reflexiva do projeto de Estado de bem-estar social passa a ganhar, nos escritos habermasianos, um lugar fundamental, *como alternativa teórico-política ao*

neoliberalismo. Nesse sentido, haveria de reforçar-se tanto a diretiva política da evolução social quanto as tarefas interventoras e compensatórias do Estado de bem-estar social, que Habermas acredita serem a base da posição teórico-política social-democrata, como forma de oferecer-se consistente alternativa à posição neoliberal hegemônica em grande parte das democracias ocidentais. A partir da década de 1990, com a progressiva consolidação da globalização econômica, a defesa da social-democracia e a prossecução reflexiva do projeto de Estado de bem-estar social são utilizados como mote para Habermas defender a, por assim dizer, *globalização da política*, a partir da criação de instituições políticas transnacionais com poder de intervenção econômica e de compensação social ao estilo do Estado de bem-estar social. Ainda aqui, conforme mostrarei logo adiante, a social-democracia deveria assumir sua função de ponta-de-lança de um projeto emancipatório em nível global, para fazer-se frente a uma globalização econômica consolidada e incontrolada, que estaria pondo em xeque tanto a solidez política, social e econômica dos Estados-nação contemporâneos quanto uma ordem mundial minimamente pacífica e justa. Enfim, é essa crítica e retomada da social-democracia, correlatamente à contraposição ao neoliberalismo, que dá a tônica da posição teórico-política habermasiana filiada à esquerda, tanto em nível de uma sociedade democrática quanto em nível de globalização.

a) O ataque ao Estado de bem-estar social: 1980

Se a década de 1970 foi marcada pelo diagnóstico de uma crise fiscal cada vez mais acentuada em termos de Estado de bem-estar social³; e se, neste mesmo período, teria chegado ao fim um processo de crescimento econômico ininterrupto casado com sólidos investimentos em termos de política social (que teria dado a tônica da reconstrução das sociedades desenvolvidas no pós-guerra, da Europa

³ HABERMAS, 1999 [1975], p.88-89. A título de informação, as datas que aparecem entre colchetes referem-se à publicação das obras originais de Habermas em alemão. Isso permite traçar-se a cronologia entre elas e, assim, perceber-se, como proponho, certa ligação entre elas e os problemas tratados. HABERMAS, 1990 [1976], p.255-256; O'CONNOR, 1977, p.23 e seguintes.

Ocidental à América do Norte⁴); a década de 1980, como continuação, seria caracterizada pelo ataque neoconservador ou neoliberal ao Estado de bem-estar social no que tange às suas funções de intervenção econômica e de integração social, o que, por sua vez, implicaria no combate ao conteúdo normativo congregado no conceito de direitos sociais e políticos – a ideia de igualdade substantiva⁵, a ideia de justiça social⁶, a ideia de democracia radical⁷. Nesse sentido, durante a década de 1980, adentrando-se inclusive na década seguinte, a programática neoliberal hegemônica marcou o compasso da reestruturação das sociedades ocidentais (em particular, das citadas acima), diante dessa crise econômica que teria se consolidado desde a década anterior. Por isso, escorando-se em Katz, poder-se-ia falar de uma guerra contra o Estado de bem-estar social enquanto o móbil da ideologia teórico-política neoliberal nesse período, contrariamente a uma afirmação desse mesmo Estado de bem-estar social nas décadas imediatamente posteriores à Segunda Guerra Mundial⁸. E, com Offe e Habermas, poder-se-ia falar correlatamente de um ataque neoliberal ou neoconservador ao núcleo normativo do modelo de democracia social – modelo esse marcado pela íntima imbricação e dependência entre

⁴ HOBSBAWN, 1995, p.537-562; JUDT, 2008, p.537-582; VAN DER WEE, 1987.

⁵ Por *igualdade substantiva* entendi a efetivação de condições materiais garantidoras das condições sociais básicas de vida, enfeixadas nos direitos sociais de cidadania. Ela implica, portanto, em que a igualdade formal não seja suficiente, devendo ser complementada com direitos sociais e políticas públicas de inclusão material.

⁶ Com a ideia de *justiça social*, significo a importância basilar, em sociedades democráticas, de processos de equalização material a todos, de processos de distribuição equitativa da riqueza produzida, de modo a efetivar-se a realização dos direitos sociais de cidadania, condição para a efetividade dos direitos individuais e dos direitos políticos.

⁷ HABERMAS, 2005b [1985a], p.24-26; ROSANVALLON, 1988, p.23-27; OFFE, 1984, p.236-240.

⁸ KATZ, 1989; ZÜRN & LEIBRIED, 2005; MARSHALL, 1967.

direitos individuais, direitos políticos e direitos sociais – enquanto dando o tom da *realpolitik* dos anos 1980⁹.

Ora, a hegemonia neoliberal não foi – nem é – um desafio insignificante à esquerda ocidental, haja vista que todo o conteúdo programático do neoliberalismo ataca diretamente noções-chave da esquerda, noções essas que constituem o próprio núcleo normativo da esquerda, para não falar-se mesmo, no nível da *realpolitik*, da gradual desconstrução e da efetiva desestruturação das atividades interventoras e compensatórias tradicionalmente enfeixadas pelo Estado de bem-estar social. Com efeito, para o que me interessa aqui, três das noções mais centrais para uma posição de esquerda – centralidade da política enquanto elemento fundamental para a condução da evolução social, necessidade de focos de democracia direta (no sentido de uma aproximação entre Estado e partidos políticos profissionais em relação aos movimentos sociais e às iniciativas cidadãos) e justiça distributiva – são postas em xeque pelo neoliberalismo.

É nesse sentido que, em Habermas, a análise do *processo de modernização* serve como elemento teórico fundamental para perceber-se, nesse caso, o próprio significado do projeto teórico-político neoliberal e, noutro sentido, para pensar-se uma proposta de esquerda que tem na reafirmação da social-democracia e no projeto de Estado de bem-estar social seu paradigma orientador. O correto entendimento do processo de modernização, portanto, permite uma consistente tematização das ideologias teórico-políticas em disputa no que diz respeito à compreensão da crise desse Estado de bem-estar social e às possíveis soluções a serem perseguidas, ao mesmo tempo

⁹ OFFE, 1984, p.237-239; OFFE, 1989, p.269-312; HABERMAS, 1997 [1985c], p.236-251. Uma excelente análise dos vários vieses em que o neoconservadorismo ou neoliberalismo ataca a modernidade cultural e o conteúdo normativo ínsito à democracia social é feita por Dubiel. Sobre ela, pode-se conferir: DUBIEL, 1993. A propósito, neste texto, utilizarei os termos *neoconservadorismo* e *neoliberalismo* com o mesmo significado, entendendo-os enquanto posição teórico-política marcada pela ênfase na modernização econômica e pelo ataque à modernidade cultural e mesmo pela crítica ao Estado de bem-estar social. Sobre isso, conferir: HABERMAS, 2001 [1989], p.2.

em que possibilita uma reapropriação dos ideais normativos ínsitos à modernidade ocidental, da qual a esquerda – e a teoria social crítica, enquanto colocando-se à esquerda – precisa beber, em termos de orientação teórico-política¹⁰.

Desde seus primeiros trabalhos, Habermas procurou considerar o processo de modernização a partir de um duplo viés, a saber: esse processo de modernização, *em termos de capitalismo tardio*, (a) seria marcado pela centralidade do Estado de bem-estar social no que diz respeito à orientação da economia e à integração social enquanto tendência basilar das sociedades contemporâneas, ao mesmo tempo em que (b) a política e a cultura democráticas teriam deixado de ser mera superestrutura do sistema para tornar-se o elemento central a partir do qual esse mesmo sistema seria legitimado. No primeiro caso, por conseguinte, a esquerda não poderia ignorar, em suas análises e em sua programática política, o fato de que o Estado de bem-estar seria o conteúdo político da democracia de massas¹¹, da mesma forma como, no segundo caso, qualquer ideologia teórico-política deveria levar em conta, uma vez hegemônica, essa situação na qual a esfera pública democrática, ainda que constantemente solapada por formas de comunicação distorcidas, *exige* permanente justificação das forças teórico-políticas em disputa, *enquadrando-as* a partir de interesses generalizáveis, normativamente definidos, que não podem ser sempre ignorados¹². Seja pela importância do Estado de bem-estar social

¹⁰ É interessantíssimo, em relação a isso, conferir-se a entrevista concedida por Habermas a Honneth, nos primeiros anos da década de 1980, acerca dos motivos e do contexto sócio-político e cultural que marcaram a orientação no que tange à elaboração da *Teoria da Ação Comunicativa*, ou seja, aqui, o objetivo da referida obra consiste em compreender corretamente o processo de modernização, de modo a entender-se seus resultados na contemporaneidade e, assim, responder-se teoricamente às posições em disputa sobre a compreensão da modernidade e mesmo às ideologias políticas (o neoliberalismo ou neoconservadorismo entre elas) em busca de hegemonia político-social. Sobre tal entrevista, conferir: HABERMAS, 1997 [1985c], p.137-154.

¹¹ HABERMAS, 2001 [1981], p.490-491.

¹² HABERMAS, 1994 [1968], p.72-81.

enquanto o motor do desenvolvimento e da estabilização das sociedades contemporâneas, seja pela consolidação de uma cultura política democrática e universalista que marcaria a constituição dessas mesmas sociedades, o processo de modernização teria de ser percebido em sua complexidade para, então, ser analisado em suas ambivalências e em suas potencialidades.

No que diz respeito a isso, Habermas explicitava enfaticamente, já na década de 1970, a necessidade de reformular-se a teoria marxista de modo a que ela pudesse dar conta da *mudança político-econômica e sócio-cultural* que teria acontecido nas sociedades industrializadas desenvolvidas – ou seja, para dar conta da interpretação das sociedades do *capitalismo tardio*. Sinteticamente, três fatores básicos da teoria marxista tradicional – a dependência da superestrutura política frente à base econômica, a luta de classes e a questão da ideologia – foram impactados por três condições específicas das sociedades industrializadas contemporâneas, a saber: a atividade interventora do Estado na economia com o objetivo de estabilizá-la; a realização, ainda por parte do Estado, de amplos programas de inclusão social, de bem-estar material e de pleno emprego às classes sociais dependentes do trabalho; e a consolidação de um *ethos normativo* que, marcado pela íntima imbricação entre direitos individuais fundamentais, direitos políticos e direitos sociais, teria generalizado os processos de inclusão em todos os âmbitos da sociedade e, portanto, fortalecido a ideia de democracia ou, pelo menos, colocado-a como o núcleo paradigmático a partir do qual a legitimação do poder tem de partir *inevitavelmente* (de modo que o regime democrático deixa de ser mera superestrutura ou ideologia para tornar-se o ponto a partir do qual a legitimação do poder e as forças políticas disputantes têm de partir em sua busca por hegemonia).

No século XX, o capitalismo liberal, caracterizado pela teoria de *laissez-faire*, teria sido implodido seja pela consolidação de uma economia monopólica ou mesmo oligopólica, na qual há uma crescente concentração das empresas e uma organização de mercados de bens, de capitais e de trabalho em nível nacional e transnacional, seja pelo crescente intervencionismo do Estado na esfera da produção, no sentido de geri-la (e, inclusive, no sentido de evitar os efeitos

nefastos de uma economia monopólica). Em relação ao primeiro ponto, tem-se a destruição do capitalismo concorrencial (que Adam Smith defendia como caso modelar), na exata medida em que a economia é monopólica; em relação ao segundo ponto, o Estado *substitui e complementa* o mercado em vários âmbitos, com o que ter-se-ia a *repolitização das relações de produção* (que, no capitalismo liberal, ao entender-se o mercado enquanto fazendo parte da esfera privada e sendo determinado pela *mão invisível*, eram compreendidas como parte da esfera privada, como sendo *relações econômicas privadas*, não podendo, por isso, sofrer ingerência do próprio Estado). O Estado contemporâneo, em suma, deve mediatizar os conflitos entre capital e trabalho – e isso tanto em termos de estabilização do processo de acumulação capitalista, evitando-se crises permanentes do sistema e garantindo que o processo de produção e de acumulação da riqueza aconteça em um crescendo, sem sobressaltos graves, quanto em termos de realização de programas de inclusão social às classes dependentes do trabalho, de modo a evitar-se que a acumulação privada da riqueza socialmente produzida (que ainda mantém-se na passagem do capitalismo liberal para o capitalismo tardio) possa gerar concomitantemente processos de pauperização material às classes trabalhadoras¹³.

Nesse aspecto, portanto, percebe-se uma nova configuração da relação entre Estado e economia, que a teoria de Marx (e as vertentes mais ortodoxas do marxismo), com os olhos voltados ao capitalismo liberal, não conseguiria diagnosticar, a saber: a partir do século XX, o Estado passa a ser o motor da evolução, *em termos econômicos e em termos sociais* – ele não é mais parte da superestrutura do sistema, senão que faz parte, ainda utilizando um termo marxiano, *da própria base desse sistema*. O Estado de bem-estar social, como quer

¹³ HABERMAS, 1999 [1975], p.68; HABERMAS, 1984 [1962], §10, p.97-99; HOBBSBAWN, 1995, p.107-108; BARAN & SWEZZY, 1978, p.218-247; BRAVERMAN, 1987, p.242-246; SHONFIELD, 1968, p.21-41; MACPHERSON, 1974, p.28-30; ABENDROTH, 1973, p.19-20; HORKHEIMER, 1990, p.4; O'CONNOR, 1977, p.25-33; WOLFFE, 1980, p.271-277; HELD, 1980, p.45; INGRAM, 1994, p.199; PINZANI, 2009, p.69-71.

Habermas, é o *conteúdo político da democracia de massas* exatamente porque garante a estabilidade dos processos de integração social, que, sem essa atuação interventora e compensatória, ocorreriam de modo como que espontâneo, arbitrário, e sendo determinados pela configuração das forças presentes na esfera econômica, o que, como consequência, aponta para o Estado enquanto sendo marcado por um poder pacificador, integrador, junto à sociedade – ele intermedia a esfera produtiva, em termos de economia capitalista, e a esfera da distribuição do produto social, de modo a garantir que o sistema como um todo possa evoluir com o mínimo de conflitos estruturais e seja marcado pelo máximo de inclusão social possível.

Por isso mesmo, nem a política democrática e nem a sociedade civil (congregada, por exemplo, em movimentos sociais e iniciativas cidadãos) mantêm a compreensão clássica que possuíam no liberalismo, respectivamente *política negativa* e *esfera econômica privada*¹⁴. De fato, nas sociedades do capitalismo tardio, a íntima imbricação entre direitos individuais, direitos políticos e direitos sociais, correlatamente à repolitização das relações de produção, leva, em primeiro lugar, à consolidação da política democrática enquanto o âmbito em que as contradições sociais estouram e como o instrumento por meio do qual tais contradições são amortizadas, bem como, em segundo lugar, enquanto uma esfera de efetivação da igualdade pressuposta pela imbricação entre os direitos, acima comentada. Aqui, a política negativa, própria do capitalismo liberal, restrita à afirmação da justiça comutativa, é *ampliada*, apontando para a realização da justiça

¹⁴ No liberalismo clássico e, em particular, no neoliberalismo tem-se uma concepção restrita da política e do Estado, afirmados enquanto instâncias de proteção dos direitos individuais ao estilo lockeano: vida, liberdade e bens. Nesse sentido, à política caberia defender tais direitos de cada indivíduo contra violações dos demais e mesmo das próprias instituições. É uma política negativa porque seu objetivo – vide a noção de Estado guardanoturno – não é realizar direitos por meio da política, mas proteger a esfera privada, entendida enquanto esfera econômica, de qualquer interferência injustificada nela. Uma política negativa, portanto, é uma política conservadora, que reduz o poder à justiça corretiva e à proteção dos pactos e dos contratos celebrados.

distributiva (direitos sociais de cidadania), para não falar-se da sempre aguda necessidade de participação das forças sociais no que diz respeito ao exercício do poder, ao lado dos partidos políticos (democracia radical). Em tudo isso, a política democrática, diferentemente do liberalismo clássico, passa a ser compreendida como núcleo organizador da sociedade – uma política que encontra no Estado seu órgão diretivo fundamental¹⁵. Nesta nova compreensão da política, nesta afirmação do caráter político das relações de produção, uma *nova sociedade civil*, altamente politizada e afirmando um *ethos* normativo que alarga a compreensão da política para além daquela prática política sintetizada na – e monopolizada pela – política parlamentar representativa a cargo dos partidos políticos profissionais, tem lugar e enfatiza exatamente a instituição de uma esfera público-política na qual os processos de legitimação do poder *têm de se curvar, de se submeter permanentemente* – uma esfera público-política que é radicalmente crítica do poder, em todas as suas formas¹⁶.

Ora, dado este papel central do Estado de bem-estar social, que deve estabilizar o sistema econômico e garantir a efetividade dos processos de integração social, *o capitalismo tardio é marcado pela mediação política dos problemas econômico-sociais*, ou seja, a ideia de um Estado de bem-estar social enquanto conteúdo político da democracia de massas significa que a estabilidade sistêmica – que Marx havia diagnosticado como sendo ao longo prazo impossível de ser mantida e que, por isso mesmo, levaria ao ocaso, à autodestruição do capitalismo – é garantida politicamente, através do aparato estatal interventor (na esfera econômica) e compensatório (na esfera social). Aqui, enfim, reside a afirmação de que a política democrática, enfeixada nas funções interventoras, regulatórias e compensatórias do Estado de bem-estar social, seria, em termos de capitalismo tardio, o elemento diretivo da evolução da sociedade – um elemento que sob hipótese alguma poderia ser substituído, por exemplo, pelo *laissez-*

¹⁵ HABERMAS, 1999 [1975], p.72; MACCARTHY, 1992, p.421.

¹⁶ HABERMAS, 2003b [1992], Vol. II, p.99.

faire econômico, ou mesmo pela retomada da ética liberal-protestante do trabalho.

Note-se, em relação à centralidade do Estado de bem-estar social no que tange à estabilidade e à evolução das sociedades industrializadas (mas não somente delas, naturalmente, como podemos perceber em termos de organização das nossas próprias sociedades, hoje), que uma de suas funções basilares consiste em garantir padrões de integração social mínimos a todos os indivíduos e grupos sociais, em particular àqueles indivíduos e grupos que, pelo fato de serem dependentes do mercado de trabalho, são afetados por este de diferentes maneiras (exploração do trabalho, baixos salários, desemprego estrutural, etc.). Quer dizer, para estes indivíduos e grupos, a *realização da política social*, por parte do Estado, é *conditio sine qua non* de sua integração social bem-sucedida. Com efeito, como quer Habermas, o Estado de bem-estar social não pode garantir a viabilidade de padrões de acumulação do capital *sem correlatamente* realizar, às classes sociais dependentes do mercado de trabalho e afetadas por ele, amplos processos de integração material, que caracterizam-se, *preventivamente*, pela satisfação das condições básicas de vida, acrescidas de acesso universal aos sistemas formais de educação, bem como, *a posteriori*, pela instauração de um sistema de seguridade social que protegeria os indivíduos já impossibilitados de trabalhar da falta de recursos para sua sobrevivência¹⁷. Em tudo isso, a tentativa de conciliação entre capital e trabalho dá o tom da programática do Estado de bem-estar social.

O conflito de classes, inscrito na estrutura do sistema por causa da manutenção dos processos de acumulação privada da riqueza socialmente produzida, é mediatizado politicamente, a partir da política social realizada pelo Estado. Nesse sentido, na medida em que é ofertado a todos os indivíduos dependentes do mercado de trabalho um conjunto básico de bens sociais primários, de direitos sociais de cidadania, *há uma equalização* desses mesmos indivíduos, que a rigor não podem cair abaixo de um padrão mínimo – mas decente – de bem-estar material. Tal padrão mínimo, se não apaga as fronteiras de

¹⁷ HABERMAS, 1999 [1975], p.75; HABERMAS, 1990 [1976], p.234.

classe existentes na sociedade e reproduzidas no processo produtivo, pelo menos desarticula os focos de conflito originados pela pauperização material e pela exploração do trabalho no, para utilizar um termo de Habermas, mundo da vida das classes dependentes do trabalho. Com isso, a luta de classes é emperrada e a consciência de classe, fragmentada – já que não é mais possível identificar aquela clássica divisão de classes estabelecida por Marx, pois que a realização de um nível mínimo de bem-estar material para todos aqueles que dependem do mercado de trabalho eliminou, no caso das sociedades desenvolvidas, em grande medida, os focos de pobreza material e de exploração do trabalho que detonariam os conflitos de classe, que desestruturariam a própria hegemonia de classe, levando a conflitos sociopolíticos¹⁸.

Porém, há, para Habermas, uma dialética aguda entre politização e despolitização que perpassa esse compromisso de classes assumido pelo Estado de bem-estar social em sua relação com a democracia de massas. De um lado, como se disse, o Estado responsabiliza-se, no capitalismo tardio, pela manutenção do processo de acumulação da riqueza (e, direta ou indiretamente, pela reprodução das relações de classe); de outro lado, dada a consolidação da democracia social e dos valores universalistas da modernidade política, bem como devido à força do movimento de trabalhadores europeu, a realização de amplos processos de integração material e a necessidade sempre premente de justificação público-política do aparato administrativo-partidário passam para primeiro plano na agenda do poder, não podendo ser ignorados – na verdade, a mediação política dos conflitos entre capital e trabalho não deixaria outra opção ao Estado de bem-estar social. Ora, é aqui que a dialética entre politização e despolitização das relações *políticas* de produção marca a dinâmica da esfera de poder congregada no aparato administrativo-partidário do Estado em sua relação com a democracia de massas. É que essa conciliação entre capital e trabalho nem sempre pode chegar à tematização pública, nem sempre pode ser objeto de reflexão do público de cidadãos – sob muitos aspectos, ela está em conflito com um ideal de democracia

¹⁸ HABERMAS, 1994 [1968], p.95-96; HABERMAS, 1999 [1975], p.76-77.

radical. O Estado de bem-estar social, assim, estaria perpassado, de um lado, pela necessidade de justificação política permanente acerca de sua dinâmica interna, mas, ao mesmo tempo, de outro lado, para que essa dinâmica pudesse ser realizada sem percalços maiores, precisaria, sempre que possível, despolitizar uma sociedade civil altamente politizada. E ele faria isso por meio da gradativa independência em relação à – e substituição da – sociedade civil enquanto horizonte político por excelência (consolidado pela modernidade política), seja a partir de uma *mudança estrutural da esfera pública*, seja pela integração dos partidos políticos profissionais ao horizonte da administração, desligando-os, em grande medida, do público de cidadãos que representam, seja mesmo pela substituição da discussão democrática pela ênfase na tecnocracia, ou seja, neste último caso, pela centralidade da ciência e da técnica no que diz respeito à resolução das questões sócio-políticas e econômicas pelas quais o Estado responsabiliza-se.

Essas posições, que Habermas desenvolveu ao longo das décadas de 1960 e de 1970, no sentido de estudar, influenciado pela primeira geração da Escola de Frankfurt, as condições de reprodução das sociedades contemporâneas, a caracterização do capitalismo tardio, a estrutura do Estado de bem-estar social e a constituição da democracia de massas (enquanto, de todo modo, momentos interligados e dependentes), foi sintetizada pelo referido autor em *Teoria da Ação Comunicativa*. Aqui, Habermas tem como foco de análise o processo de racionalização ocidental que culminou nas sociedades do capitalismo tardio, regidas pelo modelo de Estado de bem-estar social. Nestas, por conseguinte, o principal problema não consistiria no crescimento dos processos de pauperização social originados da esfera produtiva (que, não obstante, também existiriam), senão que seria o nada desdenhável aumento da independência do Estado frente à sociedade civil, correlatamente à consolidação de um processo de racionalização social que este mesmo Estado de bem-estar social realiza frente a ela – isto é, no que diz respeito a este último ponto, a subsunção da sociedade civil aos imperativos do poder do Estado. Ora, se o Estado de bem-estar social é o conteúdo político da democracia de massas, o núcleo político diretivo da evolução social em termos das sociedades contemporâneas, então é claro que, em uma

situação na qual ele solapa a arena política constituída pela sociedade civil e sobrepõe-se, autonomiza-se frente aos atores políticos constituídos pelos movimentos sociais e iniciativas cidadãs, esse mesmo Estado de bem-estar social, assumido por grupos de poder hegemônicos, efetivamente constituir-se-á em instrumento de dominação de classe.

Isso significa, por conseguinte, que o desafio das sociedades contemporâneas, na verdade, não é nada mais – mas também nada menos – do que, dada a centralidade do Estado, em avaliar até que ponto, quais os objetivos e que limites esse mesmo Estado de bem-estar social possui, no que tange à conciliação entre capital e trabalho. De um lado, tal postura é fundamental pelo fato de que o Estado é esse núcleo político diretivo da evolução das sociedades democráticas, que não pode ser abdicado pura e simplesmente, haja vista a mediação política por ele realizada entre o econômico e o social (entre outras mediações, naturalmente). De outro lado, essa mesma postura aguça a compreensão de que a democracia não se restringe ao – e nem pode ser assumida pura e simplesmente pelo – Estado (e nem pelos partidos políticos disputantes do poder nele centralizado). Quer dizer, o Estado é um instrumento democrático, a arena na qual a evolução política da sociedade é realizada, mas não substitui nem funda uma cultura democrática. Na verdade, esta cultura é o substrato normativo daquele. Com isso, se de um lado o papel do Estado não pode ser abdicado (por isso a necessidade de consideração de suas funções), de outro lado a necessidade de ampliação da política democrática para além das fronteiras da representação parlamentar e da atuação dos partidos políticos *profissionais* coloca-se como uma exigência fundamental para nossas sociedades – uma política inclusiva e abrangente, uma política de base, feita no contato e na interrelação com os movimentos sociais e as iniciativas cidadãs, aproximaria novamente o Estado em relação à sociedade civil, evitando-se, desse modo, aquele distanciamento acima comentado e possibilitando uma remodelação do processo de racionalização social que este mesmo Estado de bem-estar social leva a efeito hodiernamente.

É por isso que disse, acima, que a *correta avaliação do processo de modernização ocidental* constitui-se no caminho a partir do qual

pode-se ajuizar o sentido dessa relação entre o econômico e o social mediados politicamente, ou seja, a relação entre economia e sociedade civil intermediada pelo Estado somente pode ser pensada a partir da compreensão das fronteiras, das funções e, então, de que modo cada âmbito pode aproximar-se dos demais. Porque a modernidade não é um processo unívoco, senão que, por sua multidimensionalidade, precisa ser compreendida nas próprias diferenciações que a constituem. Basicamente, estas diferenciações apontam para, de um lado, um processo de modernização econômica, racionalizada em termos de Estado, e, *de outro lado*, para um processo de constituição de uma cultura democrática e universalista radicalmente secularizada e laicizada, solidária, que, embora esteja em íntima relação com a esfera político-econômica, também é independente em relação a ela e, mais importante, colocada como *seu fundamento normativo*, enquadrando-a em termos de uma necessidade permanente de legitimação e de justificação. Tem-se, então, a partir da diferenciação da modernidade, a constituição de um aparato monetário-administrativo no qual economia e Estado imbricam-se a tal ponto que instauram uma dependência como que férrea entre o econômico e o político (*capitalismo tardio*), bem como a consolidação de um *ethos* democrático radicalmente inclusivo em todos os âmbitos da sociedade – um *ethos* normativo que é colocado como o substrato a partir do qual aquele aparato, como se disse acima, encontra uma escora no que tange à sua evolução. Na teoria da modernidade de Habermas, conforme ela recebe contornos desde as obras da década de 1960, passando pelas obras da década de 1970 e chegando, na década de 1980, à obra *Teoria da Ação Comunicativa, enquanto síntese e maturação das investigações filosófico-sociológicas anteriores*, feitas pelo referido autor, a *diferenciação entre modernização econômico-social*, ou seja, imbricação entre economia capitalista e Estado de bem-estar social, e *modernização cultural*, marcada pela consolidação de uma cultura democrática altamente inclusiva e *explosiva, politizada*, dá a tônica no que diz respeito à crise do Estado de bem-estar social, às ideologias teórico-políticas em disputa por hegemonia teórico-política (social-democracia e neoliberalismo, para o que aqui me

interessa) e mesmo em relação às considerações diversas acerca de um suposto *fim, esgotamento da modernidade como um todo*¹⁹.

b) O neoliberalismo ataca a modernidade cultural, negando-a; a social-democracia emperra a modernidade cultural.

Nesse sentido, remetendo-se novamente ao texto de 1984, *A Crise do Estado de Bem-Estar Social e o Esgotamento das Energias Utópicas*, pode-se entender porque Habermas, em um sentido, recusa enfaticamente a posição neoliberal e, em outro sentido, critica e propõe uma reformulação da posição teórico-política social-democrata em relação ao Estado de bem-estar social, *mas sem romper com ela*. Com efeito, no caso do neoliberalismo, somente pode-se atacar o núcleo duro do Estado de bem-estar social (intervencionismo econômico e justiça distributiva) na medida em que se combate o conteúdo normativo da democracia social, sintetizado na íntima imbricação entre direitos individuais, direitos políticos e direitos sociais. Assim é que, conforme se disse anteriormente, Offe e Habermas diagnosticam, de meados da década de 1970 em diante, com especial ênfase a partir da década de 1980, um ataque massivo à modernidade cultural, à ideia de democracia política radicalizada e ao conjunto dos direitos sociais de cidadania.

A afirmação, nesse período, de Thatcher, de que a sociedade enquanto totalidade social não existe, senão que somente indivíduos, explicita a dinâmica da crítica neoliberal ao Estado de bem-estar social²⁰. Esta crítica, na verdade, é caudatária da posição defendida

¹⁹ Sobre seu percurso intelectual, sobre o desenvolvimento de suas pesquisas filosófico-sociológicas, Habermas, em entrevista em fins da década de 1980, diz o seguinte: “Nos anos sessenta, tinha de se enfrentar as teorias da tecnocracia e, no início dos anos setenta, as teorias das crises. Desde meados dos anos setenta, começou a fazer-se notar a pressão exercida pela crítica neoconservadora, assim como a crítica pós-estruturalista da razão; a isto respondi com o conceito de racionalidade comunicativa. Esta constelação não mudou, em princípio, durante os anos oitenta [...]”. Esta passagem pode ser conferida em: HABERMAS, 1991 [1990], p.166.

²⁰ HARVEY, 2008, p.31; HABERMAS, 2000 [1998], p.82.

por Hayek, para quem tanto o direcionamento político da evolução social quanto a realização da justiça social (ou distributiva) não teriam legitimidade. E não teriam pelo fato de que, para o referido pensador, a evolução social ocorre de *modo espontâneo, a partir da busca individual* do interesse pessoal, por parte de cada sujeito. Ora, a ideia de uma evolução espontânea da sociedade significa basicamente que não existe uma instituição diretiva da evolução social – muito menos uma instituição *política* que assuma tal função. As instituições não têm condições de estabelecerem um resultado final e, por meio dele, *planejarem* um caminho e arranjam os procedimentos adequados para a consecução daquele ideal. Não há como saber o resultado final, porque a sociedade não é uma totalidade social autoconsciente, ou que pudesse ser percebida institucionalmente com autoconsciência. A sociedade é pura e simplesmente um amontoado de indivíduos sem qualquer visão profética ou filosófica do todo, indivíduos estes que estão voltados para seus objetivos pessoais e que os perseguem acima de tudo. É esse perseguir cada indivíduo seu interesse pessoal que, por outro lado, garante a realização, ao longo do tempo, do processo de evolução social, na medida em que, ao buscar cada um seus objetivos pessoais, acaba direta ou indiretamente pondo-se a serviço dos interesses dos demais.

E isso significa que, se não existe algo assim como (a) a sociedade enquanto totalidade social, enquanto macrossujeito autoconsciente, e (b) uma instituição política diretiva e planejadora da evolução social, bem como (c) se apenas existem indivíduos a perseguirem seus interesses privados, então somente um Estado restrito em suas funções, marcado pela justiça comutativa e garantindo a viabilidade de uma competição racional entre estes indivíduos (evitando-se, por exemplo, a concentração monopolística da riqueza), poderia ser sustentado com legitimidade. Um Estado amplo, caracterizado pela realização da justiça social, não teria qualquer fundamento. Nesse sentido, a justiça social seria uma miragem, porque implicaria exatamente em conceber-se a sociedade enquanto totalidade social, que, a partir do arranjo de suas instituições e da configuração das forças políticas em busca de hegemonia, consolida e legitima desigualdades entre os indivíduos e grupos sociais ao longo do tempo. Mas a sociedade enquanto totalidade é uma fantasia, posto que

somente existem indivíduos – daí o caráter fictício do conceito de justiça social²¹.

Para Habermas, a tentativa neoliberal de revitalização da já esgotada ética do trabalho liberal-protestante, nesse contexto de crise do Estado de bem-estar social, enfeixaria esse ataque à modernidade cultural e, em particular, à íntima imbricação entre direitos individuais, direitos políticos e direitos sociais. Para essa mentalidade neoconservadora, o problema não estaria no processo de modernização econômica, mas sim no excesso de expectativas normativas que os movimentos sociais e as iniciativas cidadãos dirigiriam ao Estado, à esfera política – expectativas normativas fomentadas em termos de modernidade cultural. Aqui, na verdade, residiria o grande empecilho ao processo de modernização econômica, na medida em que aquela imbricação entre os direitos, própria da democracia social, por levar tanto a uma politização das relações de produção quanto, por causa disso, a um crescimento das funções interventoras e compensatórias do Estado, bem como a uma necessidade de democratização progressiva da própria esfera produtiva, travaria o processo de crescimento econômico e mesmo retiraria a centralidade da ética do trabalho liberal-protestante, para a qual o individualismo possessivo e a meritocracia do trabalho, calcados na afirmação do caráter privado, meramente econômico, dessa esfera produtiva, dariam a tônica da própria definição do *status quo* em termos de estratificação social e, por conseguinte, também da estruturação da esfera política (Estado guarda-noturno). Assim, sob os motes de *ingovernabilidade* e de *inflação de expectativas*, o neoliberalismo ataca, com sua proposição de uma *redução das exigências sociais*, concomitantemente o Estado de bem-estar social e o conteúdo normativo da democracia social²². E, por causa disso, o Estado de bem-estar social deveria ser desinchado.

Por outro lado, ainda no texto *A Crise do Estado de Bem-Estar Social e o Esgotamento das Energias Utópicas*, Habermas tece

²¹ HAYEK, 1985.

²² HABERMAS, 1997 [1985c], p.271; OFFE, 1984, p.236-240.

considerações acerca da posição social-democrata, que é a real propugnadora do projeto de Estado de bem-estar social e que estaria em franca perda de hegemonia política frente às posições neoliberais, devido à crise do Estado de bem-estar social e à sua incapacidade em resolvê-la. Ora, um dos grandes pontos de crítica de Habermas à social-democracia, que desde a década de 1960 marcou sua posição frente àquela, e que ficou estilizado em *Teoria da Ação Comunicativa*, consiste em que a programática social do Estado teria sido elaborada de um modo tal que a inclusão política das classes sociais dependentes do trabalho foi travada por meio da normalização dos papéis de trabalhador e de consumidor, talhados exatamente para a estabilização do sistema²³. O Estado de bem-estar social, por conseguinte, em suas tarefas de estabilização sistêmica e de integração social, teria adquirido relativa independência frente à legitimação democrática, prescindindo, em grande medida, da participação popular no que diz respeito à orientação de sua dinâmica, de seus procedimentos e de seus fins. E isso seria possível (a) por uma mudança estrutural da esfera pública (concebida negativamente, ou seja, como cultura de massas e imbricação entre mídia, Estado e partidos políticos, com o que ter-se-ia perdido a independência da imprensa em relação ao poder), assimilada ao poder administrativo, (b) pela transformação dos partidos políticos profissionais em máquinas de conquista da lealdade das massas e (c), como se disse acima, pela tendência da política social a fomentar o privatismo civil (normalização dos papéis de trabalhador e de consumidor, conformes ao sistema, e solapamento da cidadania política). *Tais tendências*, que perpassariam a constituição do Estado de bem-estar social e sua relação com a democracia de massas, que marcariam muito do sentido e do direcionamento em termos de dinâmica da constituição do poder na relação entre Estado e partidos políticos frente à sociedade civil, *mediada pela esfera pública instaurada pela mídia de massas*, tais tendências, como eu dizia, imprimiriam essa dinâmica contraditória ao exercício das atividades do Estado e seu contato com a sociedade civil, demarcando uma dialética de politização e despolitização da massa dos cidadãos,

²³ HABERMAS, 2001 [1981], p.494-495; WHITE, 1995, p.113-119.

substituídos, no que diz respeito à participação política concernente à evolução social, pelos partidos políticos e pela tecnocracia.

A social-democracia, por conseguinte, é criticada por Habermas como imprimindo à esfera política uma dinâmica eminentemente calcada na atividade político-partidária que prescindiria, sempre que necessário, da democracia de base, que alcançaria certa autonomia em relação a esta – uma dinâmica despolitizante, portanto. A social-democracia teria acreditado que o domínio partidário do Estado e a colocação desse mesmo Estado enquanto responsabilizando-se tanto pela estabilização sistêmica quanto pela evolução social *seriam suficientes* para garantir a conciliação entre capital e trabalho, ou, por outras palavras, para garantir o casamento entre desenvolvimento econômico e justiça social. Com isso, teriam crescido vertiginosamente os processos de racionalização social coordenados pelo Estado frente à sociedade civil – motivo pelo qual a crise do Estado de bem-estar social não possui, para Habermas, apenas um viés econômico, *mas também um viés psicossocial*²⁴.

Ora, a social-democracia tradicional emperraria a modernidade político-cultural pelo fato de que o conteúdo normativo desta aponta para a consolidação de processos democráticos radicalmente inclusivos, *em todos os âmbitos da sociedade*, da esfera política para a esfera econômica e, naturalmente, para a esfera cultural. Nesse sentido, o aparato administrativo-partidário não pode pura e simplesmente substituir, no que tange ao processo de democratização progressiva da sociedade, essa arena política que é a sociedade civil, ela que é provavelmente a principal conquista da modernidade política, bem como os atores políticos constituídos pelos movimentos sociais e pelas iniciativas cidadãs, oriundos da sociedade civil, que, ao diagnosticarem os problemas político-culturais e sócio-econômicos, têm condições de orientar o exercício do poder administrativo-partidário frente à correção das mazelas sociais e à efetivação das questões de integração material e sócio-política. É sugestivo, portanto, que Habermas termine seu texto (*A Crise do Estado de Bem-Estar e o*

²⁴ HABERMAS, 2005a [1985a], p.22; HABERMAS, 2002 [1985b], p.502; OFFE, 1984, p.375.

Esgotamento das Energias Utópicas) com a afirmação de que a resolução para a crise política pela qual passariam o Estado de bem-estar social e a social-democracia enquanto sua propugnadora somente poderia ser pensada a partir do momento em que os partidos políticos profissionais (e a social-democracia em particular) abandonassem uma de suas funções nefastas, sem qualquer outro substitutivo que não a instauração de focos de democracia de base, a saber: a conquista da lealdade das massas²⁵. A social-democracia, como acredita Habermas, não pode subsistir politicamente *se não fundar-se na, se não afirmar a democracia de base* (e este, de todo modo, é o grande desafio e o agudo dilema dos partidos de esquerda quando alçados ao poder de Estado – ou seja, a ênfase na capacidade e no valor do próprio partido e de seus quadros burocráticos, que fecham-se seja à participação popular, seja à crítica publicamente realizada, permanecendo como que acima das massas e da própria crítica).

É sugestiva, em relação a isso, a afirmação habermasiana, feita no texto subsequente *Revolução Recuperadora e a Necessidade de Revisão da Esquerda*, de que a social-democracia, a partir do projeto de Estado de bem-estar social, se por um lado teria sido muito bem-sucedida no que tange à realização de um consistente programa político calcado na efetivação da justiça social, por outro teria blindado as instituições e a esfera pública de um modo mais geral a uma democratização abrangente. A democracia de massas, dinamizada politicamente pelo Estado de bem-estar social, segundo Habermas, assumiu “[...] as características de um processo de legitimação controlado e dirigido [...]”²⁶, no qual a esfera pública, conduzida tecnocraticamente e centralizada pelos partidos políticos profissionais, foi blindada a uma maior participação de movimentos sociais e de iniciativas cidadãos, consolidando certa autonomia institucional em relação à sociedade civil e blindando a esfera econômica e a esfera política, eminentemente ligadas em termos de capitalismo tardio, a um questionamento mais abrangente realizado desde o mundo da vida pelos movimentos sociais e pelas iniciativas cidadãos. Com isso, a

²⁵ HABERMAS, 2005a [1985a], p.32-33.

²⁶ HABERMAS, 2005c [1990], p.143.

democracia de massas, de tipo ocidental, segundo Habermas, seria marcada institucionalmente pela renúncia à democracia radical; e a social-democracia, por meio do projeto de Estado de bem-estar social, se por um lado teria sucesso em termos de domesticação das mazelas econômicas próprias à economia de mercado capitalista, por outro teria de reconhecer que contribuiu para emperrar a extensão dos processos democráticos para todas as esferas da sociedade, tendo de conviver permanentemente seja com as patologias econômicas, seja com as patologias psicossociais da modernização ocidental (monetarização e burocratização). Por isso, no seu texto *Revolução Recuperadora e a Necessidade de Revisão da Esquerda*, Habermas é enfático ao afirmar, no que tange ao repensar da esquerda após o colapso do socialismo real, que o socialismo “[...] sempre significou mais do que a política social”²⁷. Ora, isto vale também para a social-democracia: ela sempre significou mais do que a política social, do que os direitos sociais. E é aqui que a defesa de uma continuidade reflexiva do projeto social-democrata de Estado de bem-estar social ganha novo sentido: não se trata apenas, utilizando termos de Habermas, de uma domesticação da economia capitalista, mas também de uma democratização progressiva e sólida do poder institucional, do Estado, dos partidos políticos, a partir da afirmação de movimentos sociais e de iniciativas cidadãos que podem complementar e eventualmente até substituir funções institucionais e mesmo os próprios partidos políticos.

c) Da defesa habermasiana de um *Estado social e democrático de direito*

A partir de *Direito e Democracia (Faktizität und Geltung, 1992)*, Habermas passa a centrar suas análises e posicionamentos em torno à necessidade de salvar-se, de afirmar-se um *Estado social e democrático de direito*, temperado com focos de democracia radical. E, aqui, enfatiza a necessidade de retomar-se a posição teórico-política social-democrata, de modo a oferecer-se uma consistente contraposição ao

²⁷ HABERMAS, 2005c [1990], p.144.

neoliberalismo. Com isso, ter-se-ia uma *continuidade reflexiva do projeto de Estado de bem-estar social* que, se por um lado reforça a importância do projeto social-democrata de Estado de bem-estar social e, com isso, sua filiação à social-democracia, por outro lado, fiel às críticas desenvolvidas em momentos anteriores ao caráter autoritário dessa mesma social-democracia em sua relação com a sociedade civil, afirma a necessária complementação do aparato administrativo-partidário com focos de democracia de base, de modo a aproximar-se Estado e partidos políticos e esfera público-política burguesa em relação à sociedade civil, aos movimentos sociais e às iniciativas cidadãos, bem como às esferas públicas informais por eles instauradas. No primeiro caso, portanto, o Estado de bem-estar social não pode ser abandonado em suas tarefas de intervenção econômica e de integração social – sua desestruturação *não é a saída* para a crise econômica pela qual estariam passando as sociedades contemporâneas (e as sociedades desenvolvidas, em particular); no segundo caso, conforme lapidar afirmação, feita em *Direito e Democracia*, de que *não haveria – nem se poderia manter – Estado de direito sem democracia radical*, a democracia de base é a exigência basilar para nossas sociedades, no sentido de que aquela pretensa e problemática autonomia do Estado frente à sociedade civil e a generalizada autosuficiência dos partidos políticos frente aos movimentos sociais e às iniciativas cidadãos estão esfaceladas, somente podendo ser solucionados a partir de uma maior aproximação entre estes âmbitos, a partir de uma rearticulação entre eles²⁸.

A retomada, a defesa de um Estado social e democrático de direito, como quer Habermas, congrega em si a afirmação dos conteúdos normativos tanto das revoluções burguesas quanto dos movimentos proletários modernos. No primeiro caso, a ideia de um Estado democrático de direito – no qual a afirmação de direitos individuais e políticos e a centralidade da esfera jurídico-constitucional em termos de estruturação das instituições e do processo de evolução social dão a tônica – aponta para o procedimento institucional (política parlamentar-representativa,

²⁸ HABERMAS, 2003a [1992], Vol. I, p.12-13.

partidos políticos, direitos individuais, integração jurídico-constitucional) enquanto o meio a partir do qual os indivíduos e grupos sociais decidem acerca de como querem estruturar suas relações recíprocas e as instituições que as regulam; no segundo caso, a ideia de uma universalização dos direitos sociais, como condição da efetividade dos direitos individuais e dos direitos políticos (estes também universalizados), correlatamente à necessidade de contatos cada vez mais intensos entre o âmbito administrativo e os partidos políticos frente aos movimentos sociais e às iniciativas cidadãs (focos de democracia de base), têm por objetivo exatamente evitar que a democracia restrinja-se ao procedimento institucional e aos atores políticos burocráticos, sendo concentrada e monopolizada neles e por eles tão-somente, ou seja, como queriam os movimentos proletário-socialistas, que a democracia possa ser marcada efetivamente pela equiparação sócio-política de todos, que apenas aconteceria na medida em que a participação generalizada fosse efetiva – e no grau, por conseguinte, em que essa participação generalizada acontecesse.

Ora, como acredita Habermas, o Estado de bem-estar social é um Estado social e democrático de direito calcado na afirmação de uma democracia de base, o único herdeiro legítimo das revoluções burguesas e dos movimentos proletários modernos, uma organização político-administrativa que está intrinsecamente ligada ao conteúdo normativo da democracia social. Nesse sentido, é inviável, em termos de sociedades democráticas contemporâneas, uma organização administrativo-partidária que prescindia das massas no que diz respeito à discussão e à decisão acerca de sua atuação. Na verdade, é aqui que reside um dos grandes problemas dessas mesmas sociedades em sua relação com tal estrutura administrativo-partidária, na medida em que a crise do Estado de bem-estar social possui o caráter de uma crise econômica e de uma *crise psicossocial* – nos dois casos, a *saída* para a crise acabou sendo o acirramento da separação entre Estado e partidos políticos frente à sociedade civil, seja por causa da hegemonia neoliberal desde a década de 1980, seja mesmo como forma de ganhar-se suficiente autonomia de decisão por parte dessas administrações e dos partidos políticos trabalhistas vitoriosos e possuidores do maquinário estatal (incluindo-se, aqui, a social-democracia), no

período do pós-guerra²⁹. Mas a saída para a crise não é nem pode consistir na despolitização institucional da massa da população e dos conflitos sociais definidores da dinâmica da esfera política.

No que diz respeito à crise econômica, percebe-se que, dado o caráter mediador do Estado em relação ao desenvolvimento e à estabilidade econômica, qualquer crise neste último âmbito estourará fatalmente na esfera administrativa, que será responsabilizada pelos *déficits* acontecidos no mercado. Entretanto, com isso fica ainda mais claro o fato de que a causa da crise não está no Estado, e sim no mercado: o processo de acumulação privada da riqueza socialmente produzida imprimirá, ao longo do tempo, uma desigual distribuição do produto social e, como consequência, uma estratificação social cada vez mais acentuada em termos piramidais, para não falar-se no fato de que crises cíclicas no processo de acumulação acontecem devido a vários fatores, entre eles o crescimento da especulação e o decréscimo dos salários e do consumo. O que se percebe, aqui, é que o problema consiste em que o foco determinante da estabilidade do mercado e, por causa disso, da sociedade nele fundada está em que o processo de acumulação aconteça permanentemente e em graus cada vez mais elevados, o que implica em que a exploração social e a divisão desigual da riqueza devam aumentar de forma concomitante – mas isso é impossível e, aliás, nem pode ser uma constante. Com isso, o Estado, dada sua centralidade no capitalismo tardio, vê-se em grande dilema, pois que, de um lado, deve estabilizar a esfera econômica (ou seja, *fomentar administrativamente o processo de acumulação*, com

²⁹ Não se pode esquecer, em relação a isso, que a posição de Habermas, conforme penso, tem como objetivo uma crítica e uma contraposição ao neoliberalismo, bem como uma crítica e uma reformulação da social-democracia, como fica explícito desde *Teoria da Ação Comunicativa* em diante. Habermas reage contra a desestruturação do Estado de bem-estar social e, portanto, leva em conta as forças teórico-políticas em jogo. Ignorar esse elemento sociológico, no pensamento de Habermas, equivale a não compreender seu posicionamento teórico-político, que não se funda apenas em questões filosóficas. Sobre esse contexto sócio-político das sociedades do capitalismo tardio, pode-se conferir: OFFE, 1984, p.171; MILIBAND, 1972, p.321-334; ABENDROTH, 1973, p.153-191.

todas as contradições que este gera), correlatamente ao fato de que também precisa mediá-lo socialmente por meio da concessão de direitos sociais.

As contradições geradas em termos de economia capitalista – essa é a conclusão que se pode tirar daí – acontecem e acontecerão *com a participação do Estado* ou *sem a participação do Estado*, mas o grau em que a domesticação estatal da economia acontece é que define e definirá a intensidade e o alcance dessas mesmas crises. Nesse sentido, abdicar das amortizações estatais em relação à esfera econômica implica em também abandonar-se seja medidas tendentes a evitar uma monopolização pura e simples da economia, seja a realização de políticas de integração social à massa de indivíduos expulsos do processo produtivo, cuja necessidade (de políticas sociais) cresce à medida em que a monopolização da economia e sua autonomia em relação ao controle político aumentam. Aqui, com efeito, o papel do Estado jamais tornar-se-á defasado, por mais problemático que ele possa ser. Na verdade, se é difícil conviver-se com ele, mais problemático ainda é passar-se sem ele, em particular em nossa época, na qual a necessidade permanente de crescimento econômico, tornada aguda por causa de crises quase cotidianas no processo de acumulação da riqueza, marca a sina diária da vida de todos nós, imprimindo à esfera público-política o *pathos* de uma responsabilização pela crise à qual essa mesma esfera não pode fazer mais do que amortizar de modo paliativo ao longo do tempo, enquanto não se realizam reformas mais substantivas no próprio processo de produção e de distribuição da riqueza. Uma, sob muitos aspectos, pseudo-responsabilização política que, na posição neoconservadora ou neoliberal, somente pode ser resolvida com a retirada dos controles públicos em relação à esfera econômica e com um afrouxamento das leis trabalhistas (hoje, a necessidade de *medidas de austeridade* dá o tom das reformas políticas tendentes à resolução da crise econômica), mas que implica em deixar-se o âmbito social completamente desprotegido frente à dinâmica da exploração econômica e do desemprego estrutural.

Nesse aspecto, também pode divisar-se o sentido de uma crise psicossocial. Esta é caudatária da cada vez maior necessidade de

autonomia administrativo-partidária no que tange a conduzir estatalmente tais reformas políticas frente ao mercado, aos direitos sociais e ao trabalho. Como se percebe hoje, as medidas de austeridade encontram profunda contraposição nas camadas sociais as mais diversas, que sabem que isso significará um corte dos direitos sociais em favor do processo de acumulação econômica e, portanto, em benefício das classes mais abastadas da sociedade. Ora, tais medidas de austeridade somente podem ser implantadas no momento em que se prescinde exatamente dessa discussão pública ampliada, ou seja, na medida em que, como se disse acima, a esfera administrativo-partidária autonomiza-se da legitimação pública de sua atuação, substituindo a participação popular pela representação burocrática. Para Habermas, a grande contradição da esquerda está em que *ela também*, a exemplo do neoliberalismo, estaria utilizando-se cada vez mais, desde os anos 1960, desse procedimento de substituição da democracia de base pela ênfase nos partidos políticos burocráticos, que cortam ligação com as camadas sociais suas representantes. Com isso, o Estado – mesmo o Estado administrado pela esquerda social-democrata – teria se sobreposto à sociedade civil, tolhendo-a em sua participação política e substituindo os focos de democracia de base pela manipulação da lealdade das massas e pelo fomento do privatismo civil. A esquerda social-democrata teria como que renunciado à democracia de base, isto é, à generalização da organização democrática da sociedade em todos os âmbitos (inclusive no âmbito produtivo, de uma organização autogestionária do trabalho e da produção). E é claro que, em tal contexto, o caráter da atuação estatal frente à esfera econômica sempre será problemático, porque, politicamente falando, renunciou-se, em grande medida, à extensão da democracia de base para todos os âmbitos da sociedade, em favor da afirmação de um processo de racionalização social que abarca a sociedade como um todo, em sua tentativa de conciliação entre capital e trabalho por meios administrativos. Mas não substituiu-se a democratização progressiva da sociedade pela burocracia sem um preço muito alto, a saber, o próprio solapamento da democracia de base, o que tem como consequência essa nefasta autonomia do Estado e dos partidos políticos frente à sociedade civil e aos movimentos sociais e às iniciativas cidadãos daí oriundos, correlatamente à

transformação da esfera público-política em um espaço de manipulação político-cultural.

É por isso que, na década de 1990, a posição teórico-política de Habermas claramente direciona-se para uma defesa da esquerda social-democrata e de seu projeto de Estado de bem-estar social, que, *entretanto*, precisam ser *retomados reflexivamente*. De um lado, com o fracasso do socialismo real, a esquerda da Europa ocidental, revendo sua posição, dá-se conta de que seu projeto teórico-político, em particular em um momento em que a hegemonia neoliberal fazia e faz sentir seus efeitos, centra-se na afirmação do Estado de bem-estar social, nas suas tarefas de intervenção econômica e de integração social³⁰. Esse mesmo Estado de bem-estar social precisa ser defendido de um processo de desestruturação cada vez mais avassalador, devendo ter solidificadas suas funções de domesticação econômica e de integração material das classes sociais dependentes do trabalho – na verdade, por causa de uma globalização econômica consolidada, há inclusive a necessidade de criar-se mesmo instituições supranacionais de regulação econômica e de inclusão social, ao estilo do modelo representado pelo Estado de bem-estar social³¹. De outro lado, um projeto teórico-político emancipatório de esquerda, congregado no modelo social-democrata, somente poderia ser bem-sucedido na defesa do Estado de bem-estar social (e também em um projeto alternativo de globalização) *se aproximar-se dos movimentos sociais e das iniciativas cidadãos*, se fundar-se em processos de democracia de base, de modo a evitar a autonomia da esfera administrativo-partidária causada pela burocracia política dos partidos e dos tecnocratas³². Na verdade, o poder de classe sempre é bem-sucedido quando a burocracia substitui a democracia de base, já que esse mesmo poder de classe perde qualquer contraponto, qualquer freio, absolutizando-se devido à sua autonomia frente à participação democrática e, por causa disso, solapando-a. Nas sociedades democráticas contemporâneas, o poder de

³⁰ HABERMAS, 2005 [1990], p.156.

³¹ HABERMAS, 2003c [2001], p.105-106; HABERMAS, 2009 [2009], p.106.

³² HABERMAS, 2005 [1990], p.144.

classe, no fim das contas, foi legitimado e consolidado, em grande medida, por causa dos partidos políticos burocratizados e autonomizados em relação à sociedade civil, bem como desligados em relação aos movimentos sociais e às iniciativas cidadãs, pelo menos em uma poderosa medida.

Ora, um último ponto merece destaque, nesse meu argumento de que a crítica e a retomada da social-democracia e de seu projeto de Estado de bem-estar social, concomitantemente à contraposição ao neoliberalismo, constituem o núcleo da posição teórico-política habermasiana – mormente a partir de meu estudo sobre *a ideia de continuidade reflexiva do projeto social-democrata de Estado de bem-estar social*. Este último ponto diz respeito ao problema da globalização econômica e, aqui, na importância de retomar-se o projeto social-democrata de Estado de bem-estar social, pelo menos em alguns aspectos pontuais, *em nível supranacional*. Em seus últimos textos, Habermas louva a posição social-democrata, atribuindo-lhe responsabilidade pela pacificação das mazelas sociais das sociedades desenvolvidas. Ele diz que os social-democratas possuem “[...] o mérito [...] de que a sociedade de classes tenha sido pacificada através do Estado de bem-estar social e tenha se transformado em uma sociedade de cidadãos”³³. *Essa pacificação, como o referido pensador não se cansa de repetir, é uma questão de política forte, a partir da ênfase no Estado de bem-estar social interventor e compensatório*. Portanto, ao contrário dos discursos neoconservadores contra a política e contra o Estado de bem-estar social, é exatamente esse modelo de política forte, centralizada em um Estado diretivo e compensatório em relação à dinâmica socioeconômica, que marcou o compasso do desenvolvimento das sociedades ocidentais de um modo geral e das sociedades desenvolvidas em particular.

A globalização da economia, já consolidada, entretanto, estaria implicando em um golpe de morte à centralidade da política diretiva da evolução socioeconômica, na medida em que, devido à desregulação econômica reinante em nível internacional, o Estado de bem-estar social estaria perdendo o controle dos fluxos de capital e de

³³ HABERMAS, 2009 [2009], p.57.

trabalho em nível interno, tendo de, por sua vez, adequar-se à desregulação econômica e à flexibilização do trabalho reinantes em nível internacional, renunciando a uma política diretiva da dinâmica socioeconômica, marca fundamental do modelo social-democrata de Estado de bem-estar social. Hoje, acredita Habermas, a implantação das políticas de bem-estar, ameaçada pela globalização econômica, deveria ser complementada com instituições políticas de alcance supranacional, possuidoras de um projeto de desenvolvimento internacional, que pudessem *enquadrar politicamente*, no nível global, os fluxos de capital autonomizados, a crescente desvalorização do trabalho e uma distribuição de renda absolutamente desigual entre países e povos. Aqui, mais uma vez, a *social-democracia* teria um *importante papel político* a desempenhar, bem como *grande experiência* no que diz respeito à instauração de uma política forte, diretiva da evolução socioeconômica, através da afirmação do Estado de bem-estar social³⁴. A social-democracia, na verdade, deveria encampar esse projeto emancipatório em nível global, que, por meio da afirmação de instituições políticas supranacionais fortes, regularia os processos econômicos em nível global, de modo a proteger o trabalho dos efeitos nefastos da exploração neste nível, correlatamente a garantir padrões mínimos em termos de direitos sociais a todos os seres humanos³⁵.

³⁴ HABERMAS, 2009 [2009], p.106.

³⁵ Habermas atribuiu à social-democracia europeia a tarefa de encampar tal projeto de construção de instituições políticas supranacionais, a fim de fazer-se frente à desregulação econômica reinante em nível global, no texto “A política da Europa em um beco sem saída”, de 2007, apresentado em um congresso do SPD. Ele diz: “Existe ainda outra razão para se olhar além das fronteiras nacionais. O SPD sempre foi um partido baseado em um programa e perdeu sua clientela ao não lhe oferecer mais perspectivas amplas que configurem o futuro e satisfaçam a clássica necessidade de justiça – perspectivas que transcendam os temas da idade de aposentadoria, da subsistência diária e da reforma no sistema sanitário. Eu não tenciono, como alguém que goza de um alto rendimento, manter-me indiferente aos desafios da política social. Imerso em um dos ambientes de bem-estar mais deslumbrantes, sigo sentindo como um escândalo a crescente pobreza em que

Considerações finais

Pode-se dizer com segurança que a reconsideração do papel do Estado frente à economia e à vida social deu a tônica dos desenvolvimentos teórico-políticos a partir da década de 1990 em diante, nas nossas sociedades (naturalmente, não com a mesma velocidade e intensidade em todas elas). Depois da referida crise fiscal do Estado de bem-estar social e, em particular, dos confrontos ideológicos em torno à compreensão do político, levados a efeito pelo neoliberalismo em sua larga hegemonia na *realpolitik* ocidental, passou-se, de um lado, a perceber a crise econômica como um *problema político* (já que a esfera econômica passa a ser entendida como uma esfera eminentemente política, marcada por relações políticas de poder), que deve encontrar, por conseguinte, *solução política*, em termos do poder congregado no Estado; e, de outro lado, como consequência, solidificou-se a percepção de que não é o Estado e seus mecanismos reguladores, interventores e compensatórios que engessam, emperram o desenvolvimento econômico, senão que o processo de acumulação possui *déficits* internos que precisam ser permanentemente corrigidos por via política. Com isso, o Estado – esse Estado de bem-estar social marcado por funções interventoras e distributivas – torna-se *o elemento fundamental* no que tange à condução da evolução social, à regulação do mercado e à realização da integração social, não podendo ser abdicado pura e simplesmente em relação a essas tarefas. Hoje, na verdade, é muito difícil, na esfera público-política democrática, expor-se uma luta aberta contra o Estado e suas funções ampliadas, e pode-se perceber a esquerda concentrando-se exatamente na defesa deste Estado interventor e compensatório enquanto o pilar da estabilização econômica e da integração social,

se encontram as crianças, o aumento das disparidades na distribuição da renda e da propriedade, o crescimento do setor de baixos salários caracterizados pela insegurança no posto de trabalho, o segmento cada vez maior de pessoas que se sentem supérfluas. Mas este escândalo deveria ser entendido como uma parte dos problemas que somente podemos solucionar se *invertermos essa tendência, planetária, de os mercados escaparem às possibilidades de configuração política*” (HABERMAS, 2009 [2009], p.106; os grifos são meus).

nos mais diferentes contextos nacionais (Estado esse visto como o cerne de qualquer projeto teórico-político emancipatório).

No caso de Habermas, é importante perceber-se que sua diferenciação entre modernização econômico-social, marcada pela íntima imbricação entre Estado de bem-estar social e economia capitalista, e modernização político-cultural, caracterizada pela afirmação da democracia (em todos os âmbitos da sociedade) e pela radicalização e politização da cultura, deixa claro o quanto o papel do Estado é importante tanto no primeiro aspecto (regulação econômica) quanto no segundo (estabilização social, viabilização da democracia). Ora, uma *continuidade reflexiva do projeto de Estado de bem-estar social* vem afirmar exatamente esse mesmo Estado de bem-estar social em suas tarefas interventoras e compensatórias, *complementado* de focos de democracia de base, que evitariam o distanciamento e a sobreposição da esfera administrativo-partidária em relação à sociedade civil, aos seus movimentos sociais e às suas iniciativas cidadãos. E a razão é bem clara: se, por um lado, a instituição Estado adquire o papel de núcleo diretivo da sociedade, o *locus* onde as forças sócio-políticas fazem valer suas reivindicações, o instrumento a partir do qual interesses generalizáveis encontram realização, por outro lado a *práxis* democrática não restringe-se a ele, senão que possui uma realidade mais abrangente e que engloba esse mesmo Estado e, além disso, os próprios partidos políticos profissionais. O Estado e os partidos políticos são máquinas burocráticas que *complementam*, enquanto aparelhos, a democracia, mas não podem ser entendidos como sintetizando a democracia como um todo, porque, se isso acontecesse, a democracia seria substituída pela burocracia, a normatividade política pela racionalidade instrumental. Quanto mais afirma-se a centralidade do Estado enquanto instância diretiva da vida social, mais intensamente exige-se também a realização de focos de democracia de base. O erro do neoliberalismo consiste em dissociar a esfera política (entendida apenas enquanto esfera administrativa) e a esfera social (entendida, ainda pelo neoliberalismo, enquanto esfera eminentemente privada, apolítica, englobada pelas relações de produção), perdendo de vista a radicalidade do político e emperrando a normatividade que vai da esfera social para a esfera política; o erro de muitos partidos de esquerda (incluindo, no caso de

Habermas, a social-democracia), quando alçados ao poder, está em reduzir o poder político ao poder do partido e a *práxis* política ao exercício burocrático do poder pelo partido, blindando-se à democracia de base. Mas não há Estado democrático de direito sem democracia de base (já que aquele é uma esfera instrumental e esta uma esfera normativa). Nesse sentido, se o papel do Estado na vida sócio-econômica foi reconsiderado, sendo percebido como absolutamente necessário, das duas últimas décadas do século XX em diante, a ênfase na democracia de base, da mesma forma, neste período, passou a ser afirmada como o próprio *espírito do poder*, como possibilitando (e somente ela) a fundamentação normativa do poder – e estabelecendo uma dialética sócio-política em que a política democrática e a organização da sociedade passam a ser confrontadas com suas contradições e suas potencialidades.

Referências Bibliográficas

- ABENDROTH, Wolfgang. *Sociedad Antagonica y Democracia Política*. Ensayos sobre Sociología Política. Traducción de Manuel Sacristán. México: Ediciones Grijalbo, 1973.
- BARAN, Paul A.; SWEEZY, Paul M. *Capitalismo Monopolista*. Ensaio sobre a Ordem Econômica e Social Americana. Tradução de Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978.
- BRAVERMAN, Harry. *Trabalho e Capital Monopolista: a Degradação do Trabalho no Século XX*. Tradução de Nathanael C. Caixeiro. Rio de Janeiro: LTC, 1987.
- DANNER, Leno Francisco. *Habermas e a Ideia de Continuidade Reflexiva do Projeto de Estado Social: da Reformulação do Déficit Democrático da Social-Democracia à Contraposição ao Neoliberalismo*. Tese de Doutorado em Filosofia. Porto Alegre: PUC-RS, 2011.
- DUBIEL, Helmut. *Qué es el Neoconservadurismo?* Introducción y Traducción de Agapio Maestre. Barcelona: Editorial Anthropos, 1993.

HABERMAS, Jürgen. *Mudança Estrutural da Esfera Pública*. Investigações quanto a Uma Categoria da Sociedade Burguesa. Tradução de Flávio R. Kothe. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984. *Strukturwandel der Öffentlichkeit*. Darmstadt: Hermann Luchterhand Verlag, 1962.

HABERMAS, Jürgen. *Teoría y Práxis*. Estudios de Filosofía Social. Traducción de Salvador Mas Torres y de Carlos M. Espi. Madrid: Editorial Tecnos, 1987. *Theorie und Praxis*. Darmstadt: Hermann Luchterhand Verlag, 1963.

HABERMAS, Jürgen. *Ciência y Técnica como 'Ideología'*. 2ª Edición. Traducción de Manuel Jiménez Redondo y de Manuel Garrido. Madrid: Editorial Tecnos, 1994. *Technik um Wissenschaft als "Ideologie"*. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 1968.

HABERMAS, Jürgen. *Toward a Rational Society*. Student Protest, Science and Politics. Translated by Jeremy J. Shapiro. Boston: Beacon Press, 1970.

HABERMAS, Jürgen. *Perfiles Filosófico-Políticos*. Traducción de Manuel Jiménez Redondo. Madrid: Taurus, 1986. *Philosophische-politische Profile*. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 1971.

HABERMAS, Jürgen. *Problemas de Legitimación en el Capitalismo Tardío*. Traducción de José Luis Etcheverry. Madrid: Ediciones Cátedra, 1999. *Legitimationsprobleme im Spätkapitalismus*. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 1975.

HABERMAS, Jürgen. *Para a Reconstrução do Materialismo Histórico*. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. São Paulo: Brasiliense, 1990. *Zur Rekonstruktion des historischen Materialismus*. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 1976.

HABERMAS, Jürgen. *Teoría de la Acción Comunicativa* (T. 2): Crítica de la Razón Funcionalista. Traducción de Manuel Jiménez Redondo. Madrid: Taurus, 2001. *Theorie des kommunikativen Handelns* (Band 2): zur Kritik der funktionalistischen Vernunft. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 1981.

HABERMAS, Jürgen. “A Crise do Estado de Bem-Estar e o Esgotamento das Energias Utópicas”. In: HABERMAS, Jürgen. *Diagnósticos do Tempo: Seis Ensaio*s, 2005b. Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro. *Kleine politische Schriften* (I-IV). Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 1985a, p. 141-163.

HABERMAS, Jürgen. *O Discurso Filosófico da Modernidade*. Doze Lições. Tradução de Luiz Sérgio Repa e de Rodnei Nascimento. São Paulo: Martins Fontes, 2002. *Der philosophische Diskurs der Moderne*. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 1985b.

HABERMAS, Jürgen. *Ensayos Políticos*. Traducción de Ramón García Cotarelo. Barcelona: Ediciones Península, 1997. *Die neue Unübersichtlichkeit: kleine politische Schriften V*. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 1985c.

HABERMAS, Jürgen. “El Criticismo Neoconservador de la Cultura en los Estados Unidos y en Alemania Occidental: Un Movimiento Intelectual en Dos Culturas Políticas”. In: GIDDENS, Anthony *et al.* *Habermas y la Modernidad*. Traducción de Francisco Rodríguez Martins. Madrid: Ediciones Cátedra, 2001. *The New Conservatism: Cultural Criticism and the Historian’s Debate*. Translated by Shierry Weber Nicholsen. Cambridge: The MIT Press, 1989.

HABERMAS, Jürgen. *La Necesidad de Revisión de la Izquierda*. Traducción de Manuel Jiménez Redondo. Madrid: Editorial Tecnos, 1991. *Die nachholende Revolution: kleine politische Schriften VII*. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 1990.

HABERMAS, Jürgen. “Revolução Recuperadora e a Necessidade de Revisão da Esquerda”. In: HABERMAS, Jürgen. *Diagnósticos do Tempo: Seis Ensaio*s. Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2005c. *Kleine politische Schriften VII*. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 1990, p. 179-204.

HABERMAS, Jürgen. *Direito e Democracia: entre Facticidade e Validade* (Vol. 1). Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003a. *Faktizität und Geltung: Beiträge zur*

Diskurstheorie des Rechts und des demokratischen Rechtsstaats. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 1992.

HABERMAS, Jürgen.. *Direito e Democracia: entre Facticidade e Validade* (Vol. 2). Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003b. *Faktizität und Geltung: Beiträge zur Diskurstheorie des Rechts und des demokratischen Rechtsstaats*. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 1992.

HABERMAS, Jürgen. *La Constelación Posnacional: Ensayos Políticos*. Traducción de Pere Fabra Abat, de Daniel Gamper Sachse y de Luis Pérez Díaz. Barcelona: Ediciones Paidós, 2000. *Die postnationale Konstellation*. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 1998.

HABERMAS, Jürgen. *Era das Transições*. Tradução e Introdução de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003c. *Zeit der Übergänge: kleine politische Schriften IX*. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 2001.

HABERMAS, Jürgen. *Diagnósticos do Tempo: Seis Ensaios*. Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2005a. *Zeitdiagnosen: Zwölf Essays (1980-2001)*. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 2003.

HABERMAS, Jürgen. *Ay, Europa!* – Pequenos Escritos Políticos. Traducción de José Luis López de Lizaga, Pedro Madrigal y Francisco Javier Gil Martín. Madrid: Editorial Trotta, 2009. *Ach, Europa!* Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 2009.

HARVEY, David. *O Neoliberalismo: História e Implicações*. Tradução de Adail Sobral e de Maria Stela Gonçalves. São Paulo: Edições Loyola, 2008.

HAYEK, Friedrich August von. *Direito, Legislação e Liberdade: Uma Nova Formulação dos Princípios Liberais de Justiça e de Economia Política* (Vol. II) – a Miragem da Justiça Social. Tradução de Henry Maksoud. São Paulo: Visão, 1985.

HELD, David. *Introduction to Critical Theory: Horkheimer to Habermas*. Berkeley; Los Angeles: University of California Press, 1980.

HOBSBAWN, Eric. *Era dos Extremos: o Breve Século XX*. Tradução de Marcos Santarrita. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HORKHEIMER, Max. *Teoria Crítica* (T. I): Uma Documentação. Tradução de Hilde Cohn. São Paulo: Perspectiva; Editora da USP, 1990.

INGRAM, David. *Habermas e a Dialética da Razão*. Tradução de Sérgio Bath. Brasília: Editora da UNB, 1994.

JUDT, Tony. *Pós-Guerra: Uma História da Europa desde 1945*. Tradução de José Roberto O'Shea. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008.

KATZ, Michael B. *The Undeserving Poor: from the War on Poverty to the War on Welfare*. New York: Pantheon Books, 1989.

MARSHALL, T. H. *Cidadania, Classe Social e Status*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967.

MCCARTHY, Thomas. *La Teoria Crítica de Jürgen Habermas*. Madrid: Tecnos, 1992.

MILIBAND, Ralph. *O Estado na Sociedade Capitalista*. Tradução de Fanny Tabak. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1972.

O'CONNOR, James. *USA: a Crise do Estado Capitalista*. Tradução de João Maia. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

OFFE, Claus. *Problemas Estruturais do Estado Capitalista*. Tradução de Bárbara Freitag. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

OFFE, Claus. *Capitalismo Desorganizado: Transformações Contemporâneas do Trabalho e da Política*. Tradução de Wanda Caldeira Brandt. São Paulo: Editora Brasiliense, 1989.

PINZANI, Alessandro. *Habermas*. Porto Alegre: Artmed, 2009.

ROSANVALLON, Pierre. *A Nova Questão Social: Repensando o Estado Providência*. Tradução de Sérgio Bath. Brasília: Instituto Teotônio Vilela, 1998.

SHONFIELD, Andrew. *Capitalismo Moderno*. Tradução de Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1968.

VAN DER WEE, Herman. *Prosperity and Upheaval: the World Economy 1945-1980*. Translated by Robin Hogg and Max R. Hall. New York: Penguin Books, 1987.

WHITE, Stephen K. *Razão, Justiça e Modernidade*. a Obra Recente de Jürgen Habermas. Tradução de Márcio Pugliesi. São Paulo: Ícone, 1995.

WOLFE, Alan. *Los Límites de la Legitimidad*: Contradicciones Políticas del Capitalismo Contemporáneo. Traducción de Teresita Eugenia Carbó Pérez. Madrid: Siglo Veintiuno, 1980.

ZÜRN, Michael; LEIBFRIED, Stephan. “Refiguring the National Constellation”. In: LEIBFRIED, Stephan; ZÜRN, Michael (Eds.). *Transformations of the State?* Cambridge: Cambridge University Press, 2005.

HABERMAS E GIDDENS SOBRE A CRISE DA ESQUERDA OCIDENTAL: CONSIDERAÇÕES EM TORNO À CRISE DO ESTADO DE BEM-ESTAR SOCIAL¹

Argumento central do texto

O presente artigo tematiza a crise da esquerda ocidental nas posições de Habermas e de Giddens, defendendo (a) que essa crise é originada da crise do Estado de bem-estar social e da hegemonia política neoliberal, com o enfraquecimento da esquerda social-democrata e trabalhista, a partir da década de 1980; (b) que Giddens, com sua proposição de uma terceira via enquanto alternativa à social-democracia e ao neoliberalismo, propõe uma posição de centro-esquerda que concilia elementos da social-democracia com elementos do neoliberalismo; e (c) que Habermas, ao contrário, é crítico da terceira via e do neoliberalismo, enfatizando a necessidade de retomar-se a posição social-democrata e seu projeto de Estado de bem-estar social, concedendo prioridade à diretiva política da evolução social, nos aspectos interventores e compensatórios congregados no Estado.

Considerações Iniciais

A crise da esquerda ocidental refere-se diretamente não à crise e mesmo à desestabilização do socialismo real, mas sim à hegemonia neoliberal e à progressiva desestruturação do Estado de bem-estar social, desde fins da década de 1970. É uma crise que expressa-se, de

¹ Artigo publicado em *Estudos Filosóficos*, n. 09, 2012, p.98-119, ISSN: 2177-2967.

um lado, na perda de hegemonia política das posições social-democratas e trabalhistas frente às posições neoliberais, nesse mesmo contexto, que foi, por exemplo, uma tônica da *realpolitik* de muitas das principais nações desenvolvidas, entre as décadas de 1980 e de 1990 (Grã-Bretanha, com Thatcher, de 1979 a 1990; República Federal da Alemanha, com Kohl, de 1982 a 1998; Estados Unidos, com Reagan, de 1981 a 1989; além de, na década de 1990, vários países sul-americanos, entre outros). De outro lado, e como consequência, tal crise exprime-se pela reafirmação de um liberalismo econômico que alivia o Estado de suas tarefas interventoras e compensatórias, por meio da ênfase na desregulação e na reforma do social e do político com vistas à promoção da dinâmica de um mercado globalizado e afirmado enquanto sendo dotado de uma lógica autorreferencial, não-política e não-normativa (ou seja, *laissez-faire*). Aqui, o Estado de bem-estar social foi paulatinamente desestruturado em suas funções de regulação econômica e de integração material dos atingidos pelo mercado de trabalho, o que significou um considerável enfraquecimento exatamente do conjunto dos direitos sociais de cidadania, direitos esses que teriam possibilitado uma relativa independência dos trabalhadores e dos desempregados em relação a esse mesmo mercado de trabalho e à sua dinâmica.

A resposta neoliberal à crise, por conseguinte, consistiu no enfraquecimento do Estado de bem-estar social e na penalização do trabalho em favor das relações de produção. Nesse sentido, como a esquerda poderia repensar a crise do Estado de bem-estar social? E, a propósito, ainda poder-se-ia falar e defender a contraposição entre esquerda e direita? Quero pensar estas questões a partir da tematização das posições de Giddens, proponente da *terceira via* enquanto alternativa à social-democracia e ao neoliberalismo, e de Habermas, enquanto defensor de uma retomada da social-democracia e de seu projeto de Estado de bem-estar social, exatamente como contraposição ao neoliberalismo.

Pode-se constatar, com efeito, tanto em Habermas quanto em Giddens, a tentativa de retomar-se o projeto social-democrata com vistas a sanar os seus *déficits* e, como consequência, a oferecer uma

alternativa ao neoliberalismo². O tema da reformulação da social-democracia a partir de uma posição de esquerda, de forma a contrapor-se à posição neoliberal, portanto, é o mote que aproxima Habermas e Giddens. Entretanto, conforme delineado acima, se, em Habermas, essa retomada do projeto social-democrata assinala uma afirmação da social-democracia de velho estilo, em Giddens percebe-se exatamente o contrário, ou seja, a reformulação daquela posição social-democrata aponta para sua superação, pelo menos em alguma poderosa medida, a partir de uma postura de centro-esquerda caracterizada como *terceira via, mais além da esquerda e da direita*.

Nessa medida, dois pontos são fundamentais para perceber-se a especificidade da posição de Giddens e a contraposição habermasiana em relação a ela: a relativa perda de sentido dos conceitos de esquerda e de direita; e, como consequência, o significado particular de uma terceira via diante da caducidade, como quer Giddens, do Estado de bem-estar social clássico, mas também diante da recusa à posição neoliberal. Na primeira seção deste trabalho, baseado nisso, eu desenvolverei tais pontos, com o intuito de aclarar a posição teórico-política de Giddens; e, na segunda seção, abordarei a crítica de Habermas em relação a ela, de modo a, então, em explicitando a posição deste último pensador, contrapor a terceira via de Giddens com a social-democracia de Habermas.

1. A terceira via de Giddens: nem esquerda nem direita, nem social-democracia nem neoliberalismo

Para Giddens, duas posições teórico-políticas dominaram a última metade do século XX, na maioria dos países e em grande parte dos pensadores ocidentais: o ramo altamente estatista da social-democracia e a filosofia de livre-mercado de direita, ou neoliberalismo³. Grosso modo, a primeira posição enfatiza um forte intervencionismo estatal

² GIDDENS, 2000, p.7; GIDDENS, 2001, p.36; HABERMAS, 1997, p.137-154; HABERMAS, 1991, p.166.

³ GIDDENS, 2001, p.13.

seja em relação ao mercado, seja em relação à sociedade civil, em uma postura de claro antagonismo no que diz respeito ao mercado e de forte confiança na estabilização administrativa desta última; a segunda posição, por sua vez, defende a desregulamentação do mercado e uma maior mobilidade para a sociedade civil economicamente organizada⁴. Porém, para Giddens, se os neoliberais erram ao ignorarem as mazelas sociais originadas pela dinâmica econômica, os social-democratas de velho estilo *também se equivocam* ao conceberem o mercado de um modo negativo e o Estado como o elemento por excelência da integração social. Nesse sentido, a *terceira via* não concorda totalmente nem com a social-democracia nem com o neoliberalismo⁵.

Ela não concorda totalmente com a social-democracia por entender que os mercados nem sempre representam um problema; ao contrário, na grande maioria dos casos, a solução, no que diz respeito à produção e à distribuição da riqueza, passa por eles. Além disso, o Estado nem sempre é a solução para todas as mazelas sociais; ele, na verdade, conforme acertadamente afirmaram os seus críticos da direita, em muitos casos, pode ser ineficiente e gerar ineficiência, com os seus controles burocráticos em relação à esfera econômica e com os seus processos de normalização alienantes frente à sociedade civil – a terceira via, nesse caso, aceita algumas das críticas da direita ao Estado de bem-estar social⁶. Em decorrência, a esquerda, para Giddens, já “[...] não pode ser definida em termos de sua hostilidade em relação aos mercados”⁷. A terceira via, diferentemente da social-democracia tradicional, não faz uma contraposição entre Estado e mercado. Ela, na verdade, procura dinamizar a relação entre um e outro, justamente por reconhecer a centralidade do mercado em termos de integração social e de desenvolvimento econômico.

⁴ GIDDENS, 2000, p.17-18.

⁵ GIDDENS, 2001, p.40-42.

⁶ GIDDENS, 2000, p.122-123.

⁷ GIDDENS, 2001, p.46.

E a terceira via não concorda totalmente com o neoliberalismo, na medida em que entende que, se é bem verdade que o Estado excessivamente regulamentador tende a gerar problemas socioeconômicos, não se pode, por outro lado, garantir a integração social e o desenvolvimento econômico sem ele. Quer dizer, nem econômica nem socialmente pode-se prescindir do Estado. Ele tem funções absolutamente fundamentais em termos de promoção do desenvolvimento econômico e de garantia da efetividade dos processos de integração social. Por isso, abstrair dele implica aceitar os problemas sociais oriundos da exploração econômica, para não se falar na própria desestabilização da dinâmica produtivo-econômica (já que o Estado de bem-estar social garantiria a dinamicidade do capitalismo). Portanto, nem totalmente a favor do mercado, nem totalmente contra ele; nem totalmente a favor do Estado, nem totalmente contra ele. Há funções específicas a um e a outro, o que explicita o caráter fundamental de ambos, bem como a necessidade de compreender-se corretamente os limites entre um e outro – os problemas, por assim dizer, começariam onde os limites de um e de outro são extrapolados.

Assim, o primeiro ponto fundamental da terceira via estaria desenhado: ela quer constituir uma posição mediana entre social-democracia e neoliberalismo, na medida em que, de um lado, reconhece a importância do Estado na estruturação da esfera macroeconômica e na realização dos processos de integração social; e, de outro, também reconhece a importância da economia de mercado em termos de produção e de distribuição da riqueza, em termos de integração social por meio do trabalho. A posição da terceira via é o centro político, mas, como quer Giddens, um centro político *de esquerda*. Ora, como assim?

O pensador explicita que, contrariamente ao que muitos esquerdistas teriam afirmado, a terceira via não é uma continuação do neoliberalismo, mas uma filosofia política que lhe é alternativa e que pressupõe um *Estado ativo na vida socioeconômica*. Entretanto, ela não endossa a posição, muito própria da esquerda, de que o problema

sempre estaria na dinâmica da economia de mercado⁸. Na verdade, e esse seria o segundo ponto fundamental em relação à terceira via, as condições socioeconômicas e político-culturais contemporâneas imprimem outra entonação à relação e à contraposição entre esquerda e direita.

Com efeito, em conformidade com Giddens, um ponto basilar para repensar-se o sentido da política radical, hoje, está em que as fronteiras entre esquerda e direita já não são mais tão fáceis de serem reconhecidas, de serem traçadas; ou, de todo modo, já não existem, depois de 1989, os motivos teórico-políticos que, a rigor, teriam colocado esquerda e direita em pólos *radicalmente* opostos⁹. Se a esquerda, nessa seara, teria tradicionalmente se definido em sua contraposição ao capitalismo e a favor do socialismo, depois daquela data, com o fim do socialismo real, a economia de mercado capitalista adquiriu incontestemente hegemonia (e, sob muitos aspectos, o próprio liberalismo). Em consequência, qualquer projeto que se considere de esquerda *deve partir da afirmação da economia de mercado capitalista*, embora não necessariamente precise contentar-se com ela de um modo puro e simples.

Entretanto, não obstante a perda de clareza no que diz respeito às fronteiras entre esquerda e direita, a política da terceira via pende para a esquerda se, com o termo, entender-se a opção por um ideal teórico-político de justiça social – compreendido, aqui, como democratização política e democratização econômica. O que ocorre é que, para Giddens, os problemas sociopolíticos já não podem mais ser pensados e mesmo resolvidos a partir de uma pura e simples contraposição radical entre uma e outra postura teórico-política, senão que, na maioria dos casos, exigem a postura de um meio termo entre tais extremos radicalizados, o que não significa, como ainda acredita o autor citado, o abandono de uma política radical.

Neste sentido [afirmação de um ideal de justiça social], a política da terceira via é inequivocamente uma política de

⁸ GIDDENS, 2001, p.40-41, e p.63-64.

⁹ GIDDENS, 2000, p.12-15; GIDDENS, 2001, p.36-37, p.46, p.62.

esquerda. Mas o ponto exato onde deve ser traçada a linha entre esquerda e direita mudou, e há muitas questões e problemas políticos que não se ajustam claramente a uma dimensão esquerda/direita. É um erro fundamental tentar espremê-la desta forma. A divisão entre esquerda e direita refletiu um mundo onde se acreditava amplamente que o capitalismo podia ser transcendido e onde a luta de classes modelou boa parte da vida política. Nenhuma destas condições é pertinente agora¹⁰.

Mas, conforme expresso anteriormente, trata-se de uma posição de centro-esquerda que, de acordo com Giddens, justifica-se pelo fato de que, em uma situação na qual desapareceram os motivos que conferiam radicalidade ao antagonismo entre esquerda e direita, não há mais razão, naturalmente, para insistir-se neles e nas contraposições daí advenientes. Com isso, a terceira via adota uma posição de centro político, marcada pela conciliação e pelo compromisso de interesses e de objetivos *recíprocos* – inclusive por reconhecer a existência de pontos comuns entre social-democratas e neoliberais¹¹. De todo modo, conforme Giddens, a centralidade conferida por sua posição à questão da justiça social e ao objetivo de uma democracia radical aponta exatamente para uma posição de centro-esquerda, que confere a devida importância aos ideais da esquerda.

O termo ‘centro-esquerda’ não é, pois, um rótulo inocente. Uma social-democracia renovada tem de ser esquerda do centro, porque justiça social e política emancipatória permanecem em seu cerne. Mas o ‘centro’ não deveria ser encarado como vazio de substância. Estamos, antes, falando das alianças que os social-democratas podem tecer a partir dos fios da diversidade dos estilos de vida. Problemas políticos tradicionais, assim como novos, necessitam ser pensados desse modo. Um *welfare state* reformado, por exemplo, tem de corresponder a critérios de justiça social, mas tem também de reconhecer e de incorporar a escolha ativa de estilos de vida,

¹⁰ GIDDENS, 2001, p.46. Conferir ainda em: GIDDENS, 2001, p.48.

¹¹ GIDDENS, 2000, p.54, e p.56.

estar integrado com estratégias ecológicas e responder a novos cenários de risco¹².

Nesse sentido, entre outras coisas, a terceira via defende uma *economia mista*, que dinamicamente opta pela busca de um equilíbrio entre regulação e desregulação, seja em nível nacional, seja em nível internacional, conforme o exige cada caso específico¹³. Além disso, segundo Giddens, a terceira via diferencia-se tanto da social-democracia quanto do neoliberalismo no fato de que, enquanto a primeira, ao centrar-se na segurança econômica e na distribuição da riqueza, teria se descuidado da produção da riqueza, e enquanto o segundo, por sua vez, teria enfatizado a produção da riqueza e se descuidado da justiça econômica, aquela objetivaria uma estreita cooperação entre Estado, mercado e sociedade civil. Com isso, acredita Giddens, alcançar-se-ia, por meio da relação harmoniosa e concertada entre esferas públicas e esferas privadas, a realização dos interesses de ambas – e uma realização que é levada a efeito exatamente por meio dessa cooperação.

A nova economia mista busca [...] uma sinergia entre os setores público e privado, utilizando o dinamismo dos mercados, mas tendo em mente o interesse público. Ela envolve um equilíbrio entre regulação e desregulação, em um nível transnacional, bem como em níveis nacional e local; e um equilíbrio entre o econômico e o não-econômico na vida em sociedade. O segundo é pelo menos tão importante quanto o primeiro, mas alcançado em parte por meio dele¹⁴.

Um ponto basilar a ser ressaltado, nessa posição de Giddens em termos de relação entre Estado e economia, consiste em que os altos índices de desemprego, que estariam afetando todas as sociedades desenvolvidas, são ocasionados, em grande medida, seja pelos generosos benefícios sociais oferecidos pelas administrações social-

¹² GIDDENS, 2000, p.55. Conferir ainda em: GIDDENS, 2000, p.11-12; GIDDENS, 2001, p.50.

¹³ GIDDENS, 2001, p.59, e p.101; GIDDENS, 2000, p.79.

¹⁴ GIDDENS, 2000, p.109-110.

democratas, seja pelo baixo padrão educacional que afeta grande parte da população em uma realidade econômica cada vez mais determinada pela *economia tecnológica*, em que a educação é o ponto fundamental (na medida em que ciência e técnica dão o tom dessa dinâmica econômico-social). Assim, o investimento social do Estado é necessário, mas deve ser canalizado não para o fornecimento de sustento econômico, e sim para o fomento de capital humano.

A posição da terceira via deveria ser a de que a desregulação radical não é a resposta. Os gastos com o *welfare* deveriam permanecer nos níveis europeus, e não nos níveis norteamericanos, mas ser desviados, tanto quanto possível, para o investimento no capital humano. Os sistemas de benefício deveriam ser reformados onde induzem perigo moral, e uma atitude mais ativa de enfrentamento do risco teria de ser encorajada, sempre que possível mediante incentivos, mas, onde necessário, por obrigações legais¹⁵.

Nesse sentido, o objetivo primordial da política da terceira via, na medida em que prioriza o *fomento do e em capital humano*, está em garantir a igualdade de oportunidades para todos, que seria possibilitada pelo acesso à educação de qualidade, subvencionada publicamente¹⁶. É claro, de todo modo, que Giddens também aponta para a necessidade de garantir uma distribuição justa da riqueza, mas como condição para a igualdade de oportunidades¹⁷. A terceira via, desse modo, contrapor-se-ia à social-democracia, na medida em que esta pressupunha uma regulação estrita do mercado de uma maneira geral e do mercado de trabalho em particular, e ao neoliberalismo, para quem a desregulamentação do mercado e a flexibilidade do trabalho seriam pontos fundamentais para o bom funcionamento da economia. Na posição política da terceira via, o Estado – e um Estado forte – regula, sim, o mercado, mas, principalmente, orienta-o para realizar fins sociais, além de estar comprometido com a formação de

¹⁵ GIDDENS, 2000, p.133. Conferir ainda: GIDDENS, 2000, p.127, e p.137-138.

¹⁶ GIDDENS, 2001, p.90.

¹⁷ GIDDENS, 2001, p.92-93, e p.123.

capital humano, para dar conta das exigências ligadas ao mercado de trabalho e à economia contemporâneos¹⁸.

E isso é assim pelo fato de que, desde as últimas duas décadas do século XX, algumas mudanças significativas afetaram as sociedades desenvolvidas, estendendo-se, de um modo ou de outro, paulatinamente ao mundo como um todo: a globalização, a consolidação de uma economia do conhecimento (técnico-científica), a mudança na vida cotidiana e pessoal (individualismo dos estilos de vida) e o surgimento de uma sociedade pós-tradicional¹⁹. Com isso, chega-se a uma fase de *modernização reflexiva*, que teria ultrapassado o mundo de *modernização simples*, o que, por sua vez, levou à caducidade o Estado de bem estar social clássico²⁰. O que vem a ser isso?

A globalização – que não pode ser entendida apenas pelo viés econômico, ainda que ele seja um aspecto fundamental – aproximou distâncias, mudando padrões de comportamento e de produção. Limitando-se apenas a dois exemplos, tem-se, de um lado, com o desenvolvimento dos meios de comunicação e de transporte, um maior contato e uma mais intensa (e tensa) interrelação entre as culturas, o que acirra os problemas ligados ao multiculturalismo, embora também o promova; e tem-se, de outro lado, a consolidação e o desenvolvimento de mercados de produção e de trabalho mundiais, correlatos à cada vez maior interdependência econômica entre os países. Se, no caso da *globalização cultural*, o tradicionalismo passa a ser confrontado fortemente com o pluralismo cultural, no caso da *globalização econômica* os Estados-nação perdem a capacidade de controle de sua dinâmica econômica interna e dos fluxos de investimento e de capital, na medida em que estes passam a ser coordenados em escala global²¹.

¹⁸ GIDDENS, 2001, p.78, e p.88.

¹⁹ GIDDENS, 1996, p.95.

²⁰ GIDDENS, 1996, p.175.

²¹ GIDDENS, 2001, p.123-134.

A ascensão de uma *economia do conhecimento*, ao lado do processo de globalização econômica, imprime outra dinâmica à sociedade industrial. Cada vez mais, a produção é dependente da ciência e da tecnologia, de modo, inclusive, a mudar-se, em grande medida, o sentido da produção e o modelo de operário fabril de estilo clássico, ambos tradicionalmente associados ao método de produção e de trabalho taylorista-fordista: neste, com efeito, uma produção em massa é acompanhada de um modelo/método de produção em que o operário a rigor não precisaria de uma qualificação maior do que a capacidade de realizar exaustivamente uma função específica do processo produtivo – tal como o filme *Tempos Modernos*, de Charles Chaplin, caricaturou de maneira exemplar. Ora, dos trabalhadores, hodiernamente, em uma economia do conhecimento, e por meio dela, são exigidas cada vez mais qualificação e a capacidade de tomar decisões a partir de considerações sistemáticas, o que não é feito sem uma mentalidade empreendedora e inteligente, adquirida por meio de sólida formação superior.

O individualismo de estilos de vida determina que, hoje, a liberdade crítica e criativa de cada ser humano em particular sobreponha-se à, por assim dizer, *moral coletiva*, no sentido de que, em última instância, *cada ser humano em particular* segue a sua vida do jeito que quiser. Isso implica, correlatamente ao ponto anterior, *altíssima mobilidade social*, caudatária desse mesmo individualismo e possibilitada por ele. A ideia de um mundo pós-tradicional, nesse sentido, pode ser entendida no mesmo caminho, tendo em vista que o *status quo* e os papéis sociais e de gênero, como também a autoridade, são derrubados do posto privilegiado que outrora ocupavam. Em um caso e outro, o individualismo e o pluralismo dos estilos de vida dão o tom da dinâmica social, cultural e política contemporânea. Uma época de individualismo e de pluralismo radicais, como decorrência, é um tempo de *reflexividade intensificada*.

Todas as mudanças imprimem problemas à social-democracia tradicional. Esta, em termos econômicos, dependia de uma esfera produtiva eminentemente restrita ao Estado-nação, com o que o *keynesianismo em um só país* poderia efetivamente ser posto em prática pelo Estado – mas a globalização econômica solapou a

capacidade de intervenção e de regulação econômica, por parte do Estado de bem-estar social, no momento em que instaurou mercados globalizados, que apenas respondem a estímulos globais. Em particular, os mercados financeiros passaram a adquirir um papel fundamental (mas nem sempre positivo) em termos de dinâmica econômico-política mundial²².

A economia do conhecimento, por sua vez, alterou drasticamente o sentido da produção industrial, seja porque a ciência e a técnica consolidaram-se como primeira força produtiva e mesmo como mercadoria por excelência, seja porque libertaram, por meio da necessidade de cada vez maior formação, um modelo de trabalhador altamente móvel e bem preparado. O individualismo dos estilos de vida pôs em xeque a autoridade e o coletivismo, base das administrações de bem estar²³, enquanto que a instauração de uma sociedade pós-tradicional deu o golpe de morte exatamente na cultura tradicional (rompendo, por exemplo, com o patriarcalismo e com o machismo, possibilitando uma emancipação feminina em particular e de gênero de uma maneira geral, em todos os sentidos) e mesmo no nacionalismo²⁴.

Ora, o Estado de bem-estar social pertencia a um período de *modernização simples*; e, hoje, vive-se, ao contrário, em uma fase de *modernização reflexiva*. Por *modernização reflexiva* entende-se uma dupla postura diante do processo de modernização econômico-social: uma postura *reativa*; e uma postura *ativa*. A postura *reativa* diz respeito à consciência adquirida de que o desenvolvimento econômico-social, grandemente impulsionado pela ciência e pela técnica, não leva necessariamente ao progresso – por isso, a necessidade de uma postura de cautela em relação a ele. Pense-se na questão ecológica e no consumismo supérfluo, que certamente estão ocasionando mudanças climáticas negativas e levando ao esgotamento de muitos recursos naturais. Sob tal perspectiva, a modernização

²² GIDDENS, 2000, p.38-43; GIDDENS, 2001, p.144-154.

²³ GIDDENS, 2000, p.47-48.

²⁴ GIDDENS, 2000, p.142-149.

econômico-social produz *consequências imprevisíveis* e mesmo *incontroláveis*, se deixada ao sabor do irracionalismo.

De outro lado, entra em jogo a postura *ativa*, no sentido de que a revolução cultural e a revolução educacional dotaram os indivíduos de alta mobilidade e de senso crítico, o que, aos poucos, levou à derrubada do tradicionalismo e dos acasos cegos, bem como consolidou uma agudizada percepção dos méritos e dos perigos em relação à modernização econômico-social. Hoje, a consciência do tempo presente é intensificada, questionando sobre a viabilidade de um futuro promissor concorde aos modelos e aos mecanismos instituídos político-economicamente – inclusive proporcionando a intensificação dos processos de legitimação democrática partidos da base da sociedade. A *modernização reflexiva*, nesse ponto, alavanca a consciência da modernidade, que é intensificada em todos os âmbitos. Nisso, ela supera o período de modernização simples, em que a direção centralizada dos processos vitais e o tradicionalismo cultural imprimiam certa fixidez em termos de *status quo* e garantiam uma confiança estável no progresso econômico-social dirigido em termos estatais²⁵. Ora, o Estado de bem-estar social, para Giddens, funcionou bem em uma época de modernização simples, mas já não funciona eficientemente em um período de modernização reflexiva, porque, de um lado, o individualismo e a consolidação de uma sociedade pós-tradicional derrubam de uma vez por todas o tradicionalismo, *intensificando e radicalizando, além disso, a diferenciação social*; e, de outro lado, a globalização e o permanente revolucionamento técnico-científico põem em xeque respectivamente a direção central da economia e a produção industrial de velho estilo – a modernidade industrial, assim, deve ser repensada em seus fundamentos.

Não entrarei especificamente nesta questão. Contudo, interessa-me ressaltar dois pontos importantes ligados à modernização reflexiva. São eles: (a) a globalização, com seus méritos *e com seus problemas*, está consolidada – e dá um golpe poderoso contra o Estado de bem-estar social; e (b) é necessário preparar os indivíduos para esta situação de uma economia mundial extremamente dinâmica. No primeiro

²⁵ GIDDENS, 1996, p.93-102; BECK, 1997, p.11-41.

caso, Giddens insiste em que uma ordem global justa “[...] não pode se sustentar como um ‘puro mercado’”²⁶, o que aponta para um papel fundamental, por parte da social-democracia e até da União Europeia, no que se refere à construção dessa mesma ordem cosmopolita justa – elas deveriam, entre outras coisas, conduzir uma guerra global à pobreza²⁷. No segundo caso, o investimento em capital humano, por parte do Estado de bem-estar social, é estratégico para capacitar os indivíduos a adentrarem em um mercado de trabalho mundializado, extremamente competitivo e exigente de altos padrões de formação educacional e técnico-científica. Inclusive, nesse caso, Giddens acredita que os indivíduos, hoje, devem estar conscientes de que seus direitos (e seus direitos sociais em particular) somente serão realizados se eles assumirem a responsabilidade como indivíduos produtivos em um mundo altamente dinâmico, de modo a evitarem um puro e simples assistencialismo do Estado em relação a eles – o autor repete à exaustão um bordão de que *não há direitos sem responsabilidades*.

2. Habermas: da crítica a Giddens e ao neoliberalismo à reafirmação da social-democracia

É neste último quesito – de um Estado voltado à formação de capital humano ao mercado de trabalho mundializado – que Habermas, como *velho socialista*, fica irritado com Giddens. Ora, n’*A Constelação Pós-Nacional*, o pensador acusa a terceira via de uma postura retórica e utópica quanto à relação entre Estado de bem-estar social e mercado capitalista²⁸, crítica que reaparece novamente, na *Era das Transições*. Vou apresentá-la, aqui, com o intuito de defender o ponto de discordância de Habermas em relação a Giddens, mas também – só que farei isso de maneira indireta – a existência de certos pontos em comum, em particular a defesa de uma posição calcada em

²⁶ GIDDENS, 2000, p.141. Conferir ainda em: GIDDENS, 2001, p.123-124.

²⁷ GIDDENS, 2001, p.131, p.154, e p.161-162; GIDDENS, 2000, p.154, e p.159.

²⁸ HABERMAS, 2000b, p.9.

princípios básicos da social-democracia (intervencionismo, justiça distributiva, etc.).

Em consonância com Habermas, diferentemente da defesa neoliberal de uma retirada do Estado em relação à economia e de uma plena abertura econômica em termos de economia mundial, bem como da postura social-democrata tradicional de um Estado protecionista e relativamente fechado à globalização, a terceira via proporia um caminho alternativo, fundado não no caráter defensivo do Estado nacional em relação ao capital, mas, com a consolidação da globalização econômica, em seu papel ativo, voltado à qualificação de indivíduos produtivos, capacitando-os para um mercado de trabalho mundializado, extremamente móvel e concorrido. A política da terceira via, assim, não apenas protegeria o trabalhador dos riscos corriqueiros ao mercado de trabalho, senão que, primordialmente, capacitaria-o para assumir os desafios lançados pelo mercado de trabalho. “Deste modo, eles deixariam de ser ‘perdedores’ obrigados a recorrer ao seguro social do Estado”²⁹.

O que irrita Habermas – conforme ele mesmo o expressa – é tanto a aceitação, por parte da terceira via, de que o capitalismo mundial já não pode ser domesticado, e sim apenas amenizado, quanto a crença de que o trabalho remunerado ainda continua sendo o ponto fundamental da integração social. De um lado, portanto, Giddens ignoraria a possibilidade de uma domesticação sociopolítica do mercado – que o Estado de bem-estar social ao seu modo teria realizado e resolvido a contento, abandonando também a possibilidade de instituições políticas de controle econômico em nível supranacional. De outro lado, Giddens desconsideraria a tese do *fim da sociedade do pleno emprego*.

Não me parece, no entanto, que o primeiro ponto da crítica de Habermas a Giddens – de que a terceira via ignoraria a exigência de controle político do mercado nacional e mundial – seja tão acertada quanto ele gostaria, afinal Giddens enfoca a necessidade de um Estado regulador e garantidor da inclusão social, bem como de instituições

²⁹ HABERMAS, 2003, p.113.

políticas supranacionais, com capacidades de intervenção e de regulação frente aos mercados e aos capitais transnacionais. Esta, na verdade, é uma posição muito semelhante à postura de Habermas. O ponto fraco de Giddens provavelmente esteja em considerar que a era de *modernização reflexiva* não implica processos ampliados de democratização em todos os âmbitos da sociedade, mas em diferenciações cada vez mais radicais dos âmbitos e das instituições sociais entre si, e dos interesses individuais uns para com os outros, o que impediria esses processos democráticos ampliados. Nesse sentido, sim, poder-se-ia acusar Giddens de que a consequência dessa diferenciação radical das esferas institucionais e dos interesses individuais entre si seria precisamente a incapacidade de – e mesmo a ilegitimidade em – constituir-se processos de democracia radical, os quais teriam que ser abandonados. Os processos políticos ampliados, de fato, em tal situação, seriam esvaziados.

A modernização reflexiva, em Giddens, leva a uma altíssima mobilidade individual e à radical diferenciação social daí originada; e isso tem como resultado uma cada vez maior autonomização dos indivíduos e dos grupos sociais entre si, de maneira correlata à cada vez maior ineficácia, por parte das instituições políticas, no que se refere a controlar e a gerir tanto os aspectos macroestruturais da dinâmica social quanto o próprio *status quo*. Nesse aspecto, a evolução política da sociedade, entendida como sua capacidade de auto-programação democrática, dá lugar à preparação em termos de capital humano para a aceitação dos desafios e dos riscos gerados pela dinâmica econômico-social, que não podem ser resolvidos de uma vez por todas, senão que, quando muito, minimizados (seja em termos de compensação social, seja em termos de ênfase pública na formação de capital humano). Ou seja, a política deve adequar-se ao *pathos* de uma dinâmica socioeconômica totalizante, com méritos e deméritos que somente podem ser contrabalançados, mas não sanados – e sanados *politicamente* – de uma vez por todas. A política da terceira via, por isso mesmo, enfatiza a preparação de capital humano, na medida em que concebe a estruturação cada vez mais acirrada em termos de *status quo* como a própria consequência da mobilidade individual. Aqui, a programática pública desiste de combater o acirramento puro e simples desse mesmo *status quo*.

Ora, quando se avalia realisticamente esse primeiro ponto, isto é, a aceitação de um *pathos* do mercado de trabalho e da globalização econômica, apenas suavizados com políticas compensatórias e calcados na formação de capital humano, nota-se que a terceira via retira a centralidade dos processos de democratização ampla, que inevitavelmente atingiriam a esfera econômica. Isso implica, segundo Habermas, que Giddens ignore a sua própria posição de uma modernização reflexiva, posto que esta *implicaria* que, nas condições de desenvolvimento sociopolítico contemporâneas, a reflexividade social, *ao penetrar em todos os poros da sociedade*, imprime uma dinâmica crítica e democratizante à evolução político-cultural e socioeconômica.

Nesse sentido, o que Giddens ignora é o fato de que a prossecução reflexiva da modernidade *aponta para a evolução democrática dessa mesma modernidade*, ou seja, ela implica na *extensão dos procedimentos democráticos para todos os âmbitos da sociedade* – e, na verdade, de uma sociedade globalizada³⁰. Com efeito, em uma época de reflexividade intensificada, isto é, em uma época na qual se tem consciência das potencialidades e dos dilemas em termos de modernização econômico-social, somente o *domínio consciente e democrático* dessa mesma modernização econômico-social poderia fazer frente ao seu irracionalismo. Até existe tal diferenciação, acredita Habermas (que, nesse aspecto, aproximou-se muito da teoria de sistemas), mas a *práxis* democrática colocar-se-ia, aqui, como o *medium* a partir do qual a sociedade resolveria os seus problemas e programaria a sua evolução: a política, por isso mesmo, não é restringida com a diferenciação institucional e com a crescente autonomia dos sistemas sociais, senão que, ao contrário, *ela é alavancada* para o centro da vida social e cultural em termos de *modernização reflexiva, sendo afirmada como o núcleo diretivo da própria evolução social*, núcleo esse do qual não se pode abdicar.

Por causa disso, a questão decisiva *não é a preparação dos indivíduos para um mercado de trabalho altamente dinâmico e flexível* – em particular, ao assumir-se a tese do fim da sociedade do

³⁰ HABERMAS, 2000b, p.196-197.

pleno emprego, constata-se que esta não é a solução mais eficaz (ainda que possa ser uma solução interessante e importante). De fato, para quem assume a tese do fim da sociedade do pleno emprego, apenas duas opções apresentam-se em termos de *práxis* teórico-política: ou se aceita o fardo lançado pelo desemprego estrutural, abdicando-se dos padrões públicos de justiça distributiva, algo inconcebível em termos das democracias de massa contemporâneas; ou se formula alternativas que demandam a afirmação das funções interventoras e compensatórias do Estado, o que indica *uma rearticulação estendida do Estado de bem-estar social*. No último caso, a retomada de um padrão de justiça distributiva não é feita seja sem custos crescentes, seja sem uma intensificação desse mesmo Estado de bem-estar social. É por isso, aliás, que Habermas sempre deixou claro que a formulação de programas de renda mínima, como forma de enfrentar-se o desemprego estrutural adveniente da crise da sociedade do pleno emprego, somente seria possível e efetiva *com* a reconstrução do Estado de bem-estar social, desmontado ao longo das décadas de 1980 e de 1990³¹.

Isso é importante. O desemprego estrutural, de acordo com Habermas, não é causado por uma formação técnico-científica deficitária (e mesmo pelo excesso de benesses sociais oferecidas pelo Estado de bem-estar social), *e sim exatamente pelo progresso técnico-científico*, que permite o crescimento da produtividade correspondentemente à redução da necessidade de mão de obra. Se é assim, a pura e simples preparação de capital humano para fazer frente às necessidades e aos desafios de um mercado de trabalho dinâmico e mundializado, como já se afirmou, *não é suficiente*, visto que desconsidera que o fim da sociedade do pleno emprego apontaria, segundo Habermas, para a necessidade de repensar-se a relação entre Estado, economia e sociedade civil, em particular quanto à reformulação dos critérios de integração social, anteriormente pautados pelo trabalho no mercado e pelo modelo de indivíduo produtivo. Em consequência, a dimensão econômica também adquire um sentido diferenciado, devendo ser adequada às metas em termos de

³¹ HABERMAS, 2000a, p.159.

justiça distributiva, desvinculada, em poderosa medida, do produtivismo e da ética do trabalho liberal-protestante.

Aqui, deve-se destacar que a compreensão habermasiana acerca da democracia aponta para mais além do procedimento universal de participação política e para o critério de igualdade jurídica formal pura e simplesmente. Desde os seus primeiros textos, o conceito de democracia é concebido em um sentido amplo, envolvendo – veja-se a proposição habermasiana de um *reformismo radical* – a extensão dos procedimentos de discussão e de gestão para mais adiante da esfera política. Se é bem verdade que Habermas rejeita o sistema político-produtivo do socialismo real, não se pode deixar de perceber, por outro lado, que o autor identifica a necessidade, consolidada pelo modelo de democracia radical que ele defende, de avançar-se o processo de democratização seja para a esfera do poder burocrático, seja para a esfera da produção, especificamente em um contexto de economia privatizada (isto é, caracterizada pela apropriação privada da riqueza socialmente produzida), como é o caso do capitalismo³².

Nesse quesito, Habermas, permanecendo muito próximo da primeira geração da Escola de Frankfurt, enfatizava, já a partir de seus primeiros trabalhos, o esgotamento da ética do trabalho liberal-protestante – um esgotamento que se devia não apenas à consolidação, por causa dos movimentos de protesto de fins da década de 1960, de *valores pós-materiais* frente aos valores materiais de uma cultura consumista-produtivista e calcada no *status quo* advindo da economia (riqueza), mas também por causa da progressiva crise da sociedade do pleno emprego, que já se constituía em um problema desde a década de 1970, nas sociedades desenvolvidas. Em decorrência, a esfera produtiva necessita ser perpassada por processos de democratização e de distribuição mais radicais do que pura e simplesmente programas de renda mínima, ou seja, ela deve ser reformulada, sob muitos aspectos, em seus próprios fundamentos e de acordo com interesses universalizáveis, com necessidades democráticas e em termos de valores de uso.

³² HABERMAS, 1991, p.52.

Desse modo, a crítica de Habermas à terceira via ressalta dois pontos: o primeiro deles consiste em que *esta posição seria pouco radical* diante da crise da sociedade do trabalho e da consolidação da globalização econômica; o segundo deles consiste em que, como quer Habermas, deve-se retomar o projeto de Estado de bem-estar social, o que apontaria para a primazia da política frente ao mercado. De fato, Giddens parece ter em mente a reformulação da social-democracia em um contexto de modernização reflexiva, assim como de globalização econômico-cultural. E a terceira via adquiriria o seu sentido, em tal contexto, exatamente com o objetivo, por um lado, de retomar o processo de integração social embasado no pleno emprego e, por outro, de repensar a ideia de democracia para as sociedades complexas – como reação ao neoliberalismo e como substituição da social-democracia tradicional, presa ao modelo de Estado de bem-estar social protecionista e a uma proposta de integração social eminentemente assistencialista. E, ao ter isso em mente, Giddens defenderia uma programática sociopolítica que, sem abandonar as conquistas políticas em termos de Estado de bem-estar social, de outro lado alivia-o de suas funções no momento em que o seu objetivo passaria a consistir em uma programática fomentadora da igualdade de oportunidades, baseada no investimento e na promoção de capital humano.

Aqui, a terceira via seria pouco radical, em conformidade com Habermas, na medida em que atribuiria senão uma centralidade ao mercado frente ao Estado, pelo menos uma centralidade da função estatal de preparação de capital humano para o mercado de trabalho mundializado. É claro que Giddens não ignora o aspecto fundamental das funções interventoras e compensatórias do Estado frente ao mercado, assim como Habermas, por sua vez, não pode minimizar a importância do investimento em capital humano e na formação técnico-científica como um ponto basilar para a integração social e em termos de mercado de trabalho, hoje. Entretanto, para Habermas, é essa *confiança ingênua* no mercado, expressa na ideia de que o Estado deve direcionar a sua atuação social na formação de capital humano com capacidades *de se adequar às exigências* de uma dinâmica econômica altamente problemática, que transforma a posição de Giddens em pouco consistente para um *velho socialista* como o primeiro, posto que o mercado e o seu rendimento *não podem ser*

considerados independentemente do papel desempenhado pelo Estado de bem-estar social – já que estaria em dissolução o capitalismo domesticado em termos de Estado de bem-estar social. O que Giddens não teria percebido corretamente, portanto, é que não se pode avaliar o sucesso da economia capitalista, nas sociedades desenvolvidas, *sem se perceber que foi o Estado de bem-estar social que o possibilitou*, em grande medida. Giddens teria equivocadamente percebido problemas de eficiência econômica por causa da intervenção do Estado, quando, na verdade, tais problemas foram ocasionados ou por ausência de intervenção estatal, ou por uma intervenção pouco radical.

Além disso, é clara a postura de Habermas no que tange a compreender o papel interventor e compensatório do Estado de um modo positivo, contrariamente à sua percepção negativa do mercado (enquanto deixado entregue à sua dinâmica interna, conforme a concebia o *laissez-faire*). Com efeito, Habermas afirma que a propagação, por toda a Europa, do ideário da Revolução Francesa apontou para *dois pontos positivos da política*: ela seria um *meio garantidor da liberdade* e um *meio organizador da sociedade*. O desenvolvimento do capitalismo, por sua vez, esteve tradicionalmente ligado às contradições de classe em particular e aos problemas de injustiça socioeconômica de uma maneira geral. “A lembrança disso”, por conseguinte, “impede a avaliação imparcial do mercado”³³, ou seja, a avaliação distinta que se faz da política e do mercado – positiva, no primeiro caso; negativa, no segundo – leva à confiança e à afirmação do poder civilizador do Estado, que deve corrigir os problemas estruturais do mercado. Isso, ainda de acordo com Habermas, consolidou-se como o cerne do conteúdo normativo da cultura política europeia, sendo encampado pelos movimentos socialistas e de trabalhadores como o seu ponto central de luta. Ali, a contraposição entre justiça social, de caráter igualitário, e rentabilidade econômica, de caráter assimétrico, deu o tom da *práxis* teórico-política – mobilizando diretamente a programática social-democrata³⁴.

³³ HABERMAS, 2006, p.50.

³⁴ HABERMAS, 2006, p.50-52.

Por causa disso, segundo Habermas, não se pode esquecer, sob hipótese alguma, que a economia capitalista funcionou bem, em termos de consequências sociais, *por causa* da pacificação sociopolítica de seus antagonismos por meio do projeto de Estado de bem-estar social encampado pela social-democracia – e, assim sendo, a economia capitalista somente funcionou bem *nesse modelo de Estado de bem-estar social* que, consoante Habermas, seria o único modelo democrático bem sucedido até hoje, no Ocidente, no que diz respeito à conciliação entre capitalismo e democracia³⁵.

Com isso, também a ideia de um *mais além da esquerda e da direita* não faz sentido, para Habermas. Não há um centro político que possa *conciliar* interesses em muitos aspectos contraditórios – regulação e desregulação, Estado e mercado, justiça distributiva e propriedade privada, democracia radical e conservadorismo. Aqui, a promoção das questões ligadas à democracia política e à justiça econômica deve ter primazia em relação à ênfase pura e simples em termos de valores de troca. Ou seja, a opção pela justiça social não é feita sem que se confira maior centralidade à democracia radical do que às necessidades de acumulação, à intervenção estatal em relação à desregulação, etc. – e a posição da esquerda, no que diz respeito a isso, é absolutamente clara. Na verdade, Giddens teria declarado a obsolescência dos conceitos de esquerda e de direita *olhando na direção errada*, a saber, para o fim do socialismo real. Como quer Habermas, a dissolução deste – que foi um evento positivo para a esquerda e para os movimentos sociais de esquerda ocidentais – abriu os olhos da esquerda não-comunista da Europa ocidental para o seu verdadeiro inimigo e para o seu núcleo diretivo – *para o neoconservadorismo* ou *neoliberalismo* e *para o projeto de Estado de bem-estar social*, respectivamente.

Por outras palavras, o fim do socialismo real teria deixado evidente que o problema específico e os objetivos da esquerda não-comunista ocidental orbitam em outro ponto que aqueles defendidos pelas posições radicais de esquerda e pelo modelo representado pelo socialismo real. O outro ponto consiste na busca por resolução da

³⁵ HABERMAS, 2000b, p.69.

tensa relação, estabelecida no Ocidente, entre modernização econômico-social e modernização cultural, entre o desenvolvimento de um complexo monetário-administrativo totalizante e os processos de democracia radical instaurados pelos movimentos sociais e pelas iniciativas cidadãs advindas de uma sociedade civil pós-tradicional e eminentemente politizada.

A esquerda ocidental não teria se tornado obsoleta, nem a contraposição por ela estabelecida em relação ao neoconservadorismo ou neoliberalismo teria perdido relevância, pelo fato de que a sua preocupação não foi – assim como não é – instaurar uma sociedade comunista ou a defesa do socialismo real, senão que ela buscou promover a conciliação entre desenvolvimento econômico e integração social nos marcos de uma democracia de massas gerida em termos de Estado de bem-estar social, ou seja, a domesticação social do mercado e a domesticação política do Estado em termos de Estado social e democrático de direito, calcado em uma democracia de massas. Esse objetivo, no contexto de hegemonia neoliberal, agora mundializada, segue mais atual do que nunca – juntamente com a atualidade das posições teórico-políticas de direita e de esquerda e com a contraposição entre elas estabelecida.

Negar a efetividade de tal contraposição, aliada à defesa de uma sensível perda de sentido dessas posições teórico-políticas tradicionais, equivale, de fato, a ultrapassar as fronteiras entre uma e outra, mas de modo a, no caso da esquerda, perder o aguilhão emancipatório e crítico em relação ao neoconservadorismo ou neoliberalismo. O compromisso da esquerda é com a modernidade cultural, com os movimentos sociais e com as iniciativas cidadãs provenientes da sociedade civil; e, aqui, processos de democracia radical, que atingiriam o núcleo do Estado social e democrático de direito, estendendo-se para outros âmbitos da sociedade, dariam a tônica. A opção pela modernidade cultural e, portanto, pela democracia radical, como projeto de esquerda e que reafirmaria uma postura de esquerda, embora não implique uma contraposição pura e simples à modernização econômico-social, conduz ao seu refreamento, a uma sensibilização para as necessidades ligadas à democracia política e à

democracia econômica, entre outras coisas, levando a um embate direto contra o neoliberalismo.

Desse modo, para Habermas, a questão mais importante, para uma posição social-democrata enquanto posicionando-se à esquerda, é a recuperação da centralidade da política frente ao poder econômico, seja em nível nacional, seja em nível internacional. No primeiro caso, uma posição social-democrata reformulada insiste na importância do projeto de Estado de bem-estar social, em suas funções regulatórias e compensatórias, de forma correlata à afirmação de processos de democracia radical, que colocam a tônica no poder político como o fundamento por excelência a partir do qual uma sociedade democrática atua sobre si mesma com vontade e com consciência – e que, para Habermas, a proposta social-democrata teria representado e expressado exemplarmente³⁶. No segundo caso, a política deve ser estendida ao âmbito supranacional, como contraposição ao poder econômico selvagem *reinante nesse nível*³⁷.

Diferentemente de Giddens, para quem a nova realidade contemporânea expressa, *em algum aspecto poderoso*, a obsolescência do Estado de bem-estar social, Habermas declara que é exatamente a retomada do projeto de Estado de bem-estar social que se constitui na base para a *correção* das patologias em termos de modernização econômica, que estariam afetando os fundamentos das sociedades desenvolvidas e, hodiernamente, a realidade global como um todo. Sobre isso, dois pontos são significativos (inclusive como resposta a Giddens). O primeiro deles consiste em que um retorno ao projeto de Estado de bem-estar social não implica ignorar os seus *déficits* e os problemas originados pela burocracia³⁸. Pelo contrário, o retorno ao modelo de Estado social aponta para o seu complemento necessário com processos de democracia radical, de modo a resolver-se, em particular, seu *déficit democrático*, que Habermas criticou em relação à social-democracia desde seus primeiros trabalhos.

³⁶ HABERMAS, 2000b, p.82-83; HABERMAS, 2003, p.105-106.

³⁷ HABERMAS, 2003, p.105-106.

³⁸ HABERMAS, 2000b, p.116; HABERMAS, 2003, p.102.

O segundo deles diz respeito ao fato de que, para Habermas, a globalização econômica representa o aspecto fundamental e mais contraditório em relação à globalização de uma maneira geral³⁹. A globalização econômica, como ele acredita, põe em xeque tanto a viabilidade do Estado de bem-estar social em nível interno das sociedades desenvolvidas quanto a estabilidade e a justiça das e nas relações internacionais, em termos de dinâmica político-cultural e socioeconômica em nível mundial, devido às disparidades de poder e às desigualdades instauradas em tal esfera; e, principalmente, devido à consolidação de blocos de poder transnacionais, que solapam a autonomia e a capacidade de intervenção dos Estados nacionais. Contra aqueles blocos e como forma de combater-se os processos de exclusão social e de crise ecológica hodiernamente globalizados, com vistas a garantir-se a viabilidade de um progresso socioeconômico universalizado e equitativo, somente a prossecução supranacional das funções regulatórias, interventoras e compensatórias do Estado de bem-estar social poderia constituir uma alternativa consistente, garantindo a efetividade a tal projeto de domesticação global da economia capitalista.

Considerações Finais

Gostaria de finalizar este trabalho com algumas considerações gerais. Já em fins da década de 1990, em particular nas sociedades desenvolvidas, o fracasso do neoliberalismo era evidente, o que significava, por outro lado, um fortalecimento da posição teórico-política social-democrata e trabalhista em particular e da esquerda de uma maneira geral. É nesse contexto que a retomada do modelo de Estado de bem-estar social, nas suas funções de intervenção e de regulação econômica e de integração social, torna-se o cerne da programática teórico-política de esquerda, em sua tentativa de sanar os *déficits* de uma modernização econômica dimensionada ao mundo todo por meio da globalização dos mercados, da produção e do trabalho. De todo modo, a primeira década deste século XXI, mesmo

³⁹ HABERMAS, 2000b, p.69, p.90 e p.103.

nas sociedades menos desenvolvidas (como é o caso do Brasil), marca o compasso de uma reconsideração enfática e positiva do papel do Estado na vida sócio-econômica, correlatamente ao descrédito da posição neoliberal. Isso significa que a centralidade desse mesmo Estado no que tange à intervenção econômica e à integração social torna-se inquestionável e, mais ainda, uma necessidade para a manutenção da estabilidade da sociedade de uma maneira geral e do mercado em particular. É nesse sentido, inclusive, que a esquerda entra fortalecida no século XXI, como pode-se perceber pela sua hegemonia em vários países ocidentais, desde então.

Ora, a discussão entre Habermas e Giddens, desenvolvida aqui, é instrutiva porque chama a atenção para dois pontos importantes, seja em termos de definição de uma esquerda teórico-política para este início de século XXI, seja em termos de reflexão sobre a relação entre Estado, economia e sociedade, a partir da consideração do processo de modernização. No primeiro caso, a esquerda ocidental, de fins do século XX para cá, está comprometida novamente com a defesa de um modelo de desenvolvimento marcado pela conciliação entre crescimento econômico, democracia política e justiça distributiva, por meio da solidificação do Estado de bem-estar social – é por isso, inclusive, que muitas pesquisas mostraram que, em particular nos países desenvolvidos, marcados por esse modelo de Estado de bem-estar social e pela hegemonia política social-democrata e trabalhista durante décadas, as reformas neoliberais não conseguiram atacar e desestruturar seu (do Estado de bem-estar social) núcleo duro (intervenção econômica e integração material⁴⁰). No mesmo sentido, a grave crise econômica mundial, consolidada neste início do século XXI, *torna novamente atual* a contraposição entre esquerda e direita, exatamente no que diz respeito a essa relação entre Estado, economia e sociedade, acima comentada. Há um contraste agudo, aqui, entre uma retomada de uma política diretiva forte em relação aos mercados e à integração social, por parte da esquerda, e uma política de austeridade administrativa frente ao social e de reafirmação do liberalismo

⁴⁰ Sobre isso, conferir os volumes organizados por DELGADO & PORTO, 2007; e por GARCÍA & FERRER, 1999.

econômico clássico (*laissez-faire*), por parte da direita, que acirra os embates em torno ao processo de modernização econômica e suas consequências em termos de evolução social e de compreensão do político. Esse debate não acabou em hipótese alguma, senão que adquiriu gritante intensidade, e está colocando novamente em cena a diferenciação e a contraposição entre tais posturas teórico-políticas.

Em segundo lugar, não é possível retomar-se um liberalismo econômico fundado no *laissez-faire*, pura e simplesmente. As sociedades contemporâneas dependem fundamentalmente, para sua reprodução estável, de um Estado de bem-estar social diretivo da vida social, em suas funções de intervenção econômica e de integração material. Esse modelo de Estado de bem-estar social, com efeito, é percebido enquanto uma instância pacificadora dos conflitos sociais em torno à relação entre capital e trabalho, no sentido de, por um lado, promover o crescimento econômico planejado e, por outro, aliá-lo à realização de valores de uso, ou seja, à consecução de ideais de justiça distributiva: desenvolvimento econômico e justiça social precisam andar de mãos dadas – essa é uma exigência básica deste século XXI. As tendências políticas, na verdade, por causa disso, apontam para a necessidade de fortalecer-se o modelo de bem-estar social e, como sugere Habermas, de estender-se suas funções de regulação econômica e de integração material para instituições políticas supranacionais, evitando-se uma autonomia exagerada dos capitais e dos grandes conglomerados econômicos, como substituição ao (ou reformulação do) Fundo Monetário Internacional. Esse fortalecimento do Estado de bem-estar social e a extensão de seus mecanismos regulatórios e compensatórios para instituições políticas supranacionais são respaldados pelo evidente fortalecimento da democracia e pela maior participação dos cidadãos e das cidadãs no dia-a-dia da *realpolitik*, negando-se a sancionar de um modo massificado as decisões tecnocráticas de elites burocrático-administrativas: para esses cidadãos e essas cidadãs, o poder político, democraticamente fundado e congregado no Estado, é chamado a, com base nos critérios normativos do mundo da vida, afirmar-se enquanto poder diretivo da evolução social, consolidando suas funções de regulação econômica e de integração material.

Referências Bibliográficas

BECK, Ulrich. “A Reinvenção da Política: Rumo a Uma Teoria da Modernização Reflexiva”. In: GIDDENS, Anthony; BECK, Ulrich; LASH, Scott. *Modernização Reflexiva: Política, Tradição e Estética na Ordem Social Contemporânea*. Tradução de Magda Lopes. São Paulo: Editora da UNESP, 1997.

DELGADO, Mauricio Godinho; PORTO, Lorena Vasconcelos (Orgs.). *O Estado de Bem-Estar Social no Século XXI*. São Paulo: LTr, 2007.

GARCÍA, Tomás Fernández; FERRER, Jordi Garcés (Coords.). *Crítica y Futuro del Estado del Bienestar*. Reflexiones desde la Izquierda. Valencia: Tirant lo Blanch, 1999.

GIDDENS, Anthony. *Para Além da Esquerda e da Direita: o Futuro da Política Radical*. Tradução de Alvaro Hattner. São Paulo: Editora da UNESP, 1996.

GIDDENS, Anthony. *A Terceira Via*. Reflexões sobre o Impasse da Social-Democracia. Tradução de Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Record, 2000.

GIDDENS, Anthony. *A Terceira Via e Seus Críticos*. Tradução de Ryta Vinagre. Rio de Janeiro: Record, 2001.

GIDDENS, Anthony. “A Vida em Uma Sociedade Pós-Tradicional”. In: GIDDENS, Anthony; BECK, Ulrich; LASH, Scott. *Modernização Reflexiva: Política, Tradição e Estética na Ordem Social Contemporânea*. Tradução de Magda Lopes. São Paulo: Editora da UNESP, 1997.

HABERMAS, Jürgen. *La Necesidad de Revisión de la Izquierda*. Traducción de Manuel Jiménez Redondo. Madrid: Editorial Tecnos, 1991.

HABERMAS, Jürgen. *Ensayos Políticos*. Traducción de Ramón García Cotarelo. Barcelona: Ediciones Península, 1997.

HABERMAS, Jürgen. *Más allá del Estado Nacional*. Traducción de Manuel Jiménez Redondo. México: Fondo de Cultura Económica, 2000a.

HABERMAS, Jürgen. *La Constelación Posnacional*. Ensayos Políticos. Traducción de Pere Fabra Abat, de Daniel Gamper Sachse y de Luis Pérez Díaz. Barcelona: Ediciones Paidós, 2000b.

HABERMAS, Jürgen. *Era das Transições*. Tradução e Introdução de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

HABERMAS, Jürgen. *O Ocidente Dividido*. Tradução de Luciana Villas Bôas. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2006.

HABERMAS: DA GLOBALIZAÇÃO DA ECONOMIA À GLOBALIZAÇÃO DA POLÍTICA¹

Argumento central do texto

Discute-se a compreensão habermasiana do processo de globalização econômica, enquanto implicando na desestruturação de funções interventoras e regulatórias do Estado de bem-estar social. A partir disso, procura-se reconstruir sua defesa da necessidade de instaurar-se instituições políticas supranacionais que pudessem, com suas funções regulatórias e interventoras, substituir algumas tarefas próprias ao Estado-nação. Para a realização dessas tarefas, a ação da social-democracia e a ênfase na União Europeia teriam papel destacado, o que conferiria à esquerda ocidental não-comunista e à Europa uma oportunidade de realização de um projeto teórico-político emancipatório em nível supranacional, enquanto representando tanto uma possibilidade para a esquerda neste início de século XXI quanto uma segunda chance para essa mesma Europa. Finaliza-se o artigo tecendo-se considerações em relação à premência de consolidar-se uma diretiva política da evolução social, tanto em nível interno de cada país quanto, para o presente caso, em nível mundial, que coloca-se como exigência fundamental hodiernamente.

¹ Artigo aceito para publicação no Caderno CRH (UFBA), ISSN: 0103-4979, na última edição de 2014, que está no prelo.

Considerações Iniciais

Nos textos a partir da década de 1990, a preocupação com a globalização econômica adquire um papel fundamental nos trabalhos políticos habermasianos pelo duplo desafio lançado por ela, a saber: a desestruturação do Estado de bem-estar social, internamente às sociedades desenvolvidas (mas não somente nelas, naturalmente, de modo que a globalização econômica representaria um poderoso golpe à autonomia política de todos os países por ela envolvidos); e a consolidação de blocos de poder econômico-político e de mazelas sociais agudas em termos mundiais, de modo a instituir-se uma ordem econômica mundial determinada a partir das próprias regras internas ao processo de acumulação econômica, avessa ao controle político e, por conseguinte, destituída de parâmetros equitativos que somente poderiam ser dados pela diretiva política dessa mesma ordem econômica mundial. Nesse contexto, Habermas passa a defender a prossecução do Estado de bem-estar social – ou, pelo menos, de algumas de suas funções políticas em termos de regulação, de intervenção e compensação – em nível supranacional.

O século XXI, que estaria começando, deveria ser chamado, argumenta Habermas, de *era das transições inconclusas*, pelo fato de que, entre outras coisas, consolidou-se uma ordem econômica global destituída de qualquer instância política supranacional de suporte e de controle – ou seja, tem-se fundamentalmente a primazia da globalização econômica como forma por excelência de integração mundial, colocando-se em segundo plano ou até perdendo a legitimidade uma forma de integração sociopolítica e cultural fundada em outros princípios e minimamente igualitária. Trata-se, portanto, de uma *transição inconclusa* pelo fato de que, como acredita Habermas, a consolidação de uma economia mundializada, determinada a partir do poder de grandes capitais transnacionais e realizada sem qualquer regulação institucional², exigiria correlatamente a mundialização da política, o que ainda não aconteceu com consistência.

² CHESNAIS, 1996; BENAYON, 1999.

Nesse ponto, Habermas expressa em forma de questionamento um grande desafio – legado pelo século XX que terminou – a ser assumido pelo século XXI que começa: “[...] pode a democracia, tal como se desenvolveu no Estado de bem-estar social, manter-se e desenvolver-se mais além das fronteiras nacionais?”³. Em caso afirmativo, que princípios deveria adotar e que objetivos buscar? E quem encamparia tal projeto? Ora, aqui, a posição de Habermas quer constituir-se em alternativa frente ao neoliberalismo, hegemônico entre as décadas de 1980 e de 1990 em grande parte da *realpolitik* ocidental, e à posição política da *Terceira Via*, na medida em que esta última busca uma postura de centro, mais além do neoliberalismo e da velha social-democracia e conciliando elementos de ambos⁴.

No que tange à contraposição ao neoliberalismo, que desde fins da década de 1970 deu a tônica da posição teórico-política habermasiana, o referido pensador é enfático: a substituição da direção política da evolução social em favor de uma condução determinada pela dinâmica econômica de *laissez-faire*, tal como defendida pelo neoliberalismo, conduz ao acirramento das desigualdades sociais e aos conflitos de classe – o Estado de bem-estar social, enquanto conteúdo político da democracia de massas, não pode ser desestruturado pura e simplesmente, já que ele é o cerne da estabilidade das sociedades contemporâneas, devido às suas funções de regulação econômica e de integração social. No que diz respeito ao segundo ponto, a posição da terceira via, conforme tematização de Giddens (e de Tony Blair), aponta, enquanto nova forma de fazer-se política hodiernamente, para uma intersecção entre imperativos econômicos e direção política da evolução social, a partir da consideração positiva de críticas neoliberais à esquerda (em particular a obsolescência do Estado de bem-estar social, conforme acredita Giddens) e, por outro lado, de questões importantes tratadas pela esquerda que não podem ser ignoradas pela direita (regulação dos mercados e compensação social, que, em Giddens, assume o sentido de preparação de capital humano para o mercado de trabalho

³ HABERMAS, 2000, p.9. Conferir em: HABERMAS, 2003b, p.102-103.

⁴ HABERMAS, 2000, p.9-10.

globalizado). Habermas é crítico da terceira via no sentido de que, para ele, a diretiva política da evolução social não pode ser freada ou até impedida e mesmo conciliada com base em imperativos econômicos: o Estado de bem-estar social funda-se exatamente em tal diretiva política da evolução social, que é mais importante do que a suposta lógica autorreferencial do âmbito econômico – e aqui estaria o fator básico da época de ouro das sociedades europeias, que o neoliberalismo estaria pondo em xeque, isto é, tal época de ouro, na Europa, deveu-se basicamente à consolidação do Estado de bem-estar social. Com isso, não há como estabelecer-se um trabalho cooperativo entre Estado e mercado, no qual cada um cede espaços para o outro, senão que a diretiva política da evolução social tem primazia sobre o *laissez-faire* econômico. Eu não tratarei, aqui, da caracterização destas posições, em Habermas, que já fiz no texto anterior. Meu interesse consiste em pensar sobre a consolidação de uma economia global desigual e desregulada, que submete sob seus imperativos as capacidades políticas dos Estados-nação, percebendo, a partir de Habermas, desafios daí advenientes, bem como propostas de resolução dessa problemática.

Refletirei, assim, sobre a defesa habermasiana de uma prossecução supranacional das funções políticas do Estado de bem-estar social, como reação ao desafio lançado pela globalização econômica e como alternativa ao neoliberalismo e à terceira via, a partir de um duplo aspecto: o primeiro consiste na necessidade de inverter-se a subordinação da política ao poder econômico, consolidada pela globalização econômica conduzida aos moldes neoliberais, ou seja, deve-se retomar a centralidade da política frente à economia, que teria sido solapada por esta última posição teórico-política; e o segundo consiste em que, por causa disso, a reafirmação da posição teórico-política social-democrata, que Habermas considera como representando autêntico projeto teórico-político emancipatório de uma esquerda ocidental não-comunista, adquire importância fundamental como reação ao neoliberalismo e como forma de superar-se o duplo problema originado pela globalização econômica, a saber, a desestruturação do Estado de bem-estar social no nível interno das sociedades desenvolvidas e a instauração de graves desigualdades sociopolíticas em nível mundial – para isso, porém, a social-

democracia deveria superar a sua orientação eminentemente presa ao Estado-nação, haja vista que a capacidade de regulação política deste em relação ao mercado teria sido, em grande medida, implodida por causa da consolidação da globalização econômica, sendo possível de ser retomada apenas com a instauração de instituições políticas supranacionais.

Globalização Econômica e a Crise do Estado-Nação

De acordo com Habermas, a desnacionalização da economia, com a consolidação de um mercado mundial marcado por relações assimétricas de poder econômico-político e por fluxos de capital financeiro-produtivo internacionais, destruiu as capacidades interventoras e prejudicou as funções compensatórias enfeixadas pelo Estado-nação. O “keynesianismo em um só país”, talhado sob medida para economias nacionais, já não funciona em uma economia global, o que implica que a esfera econômica nacional foi subsumida pela esfera econômica internacional – com todas as consequências sociopolíticas daí advenientes. Na verdade, hoje, por causa da globalização econômica, “[...] tornam-se indiferenciados, para os Estados soberanos, os limites constitutivos entre política interna e política externa”⁵.

Ora, essas relações de poder econômico-político assimétricas em nível global inverteram a relação entre Estado e economia, na medida em que, se em termos de Estado-nação era a política que enquadrava a esfera de poder econômico, em termos de globalização econômica é o poder econômico que enquadra o poder político. Com isso, tem-se a hegemonia de capitais transnacionais que, dotados de alta mobilidade, sobrepõem-se aos mecanismos de controle do Estado-nação e, mais ainda, impõem-lhe exigências em termos de estruturação sociopolítica: o Estado-nação é, hoje, devido a isso, subsumido pela dinâmica econômica global, ficando refém desses capitais transnacionais. Uma consequência daí advinda está em que o Estado-nação, por causa da

⁵ HABERMAS, 2002, p.196. Conferir em: HABERMAS, 2003b, p.45-46; ZÜRN & LEIBFRIED, 2005, p.4-27.

pressão ligada à concorrência econômica determinada em nível global, acaba abdicando da política e retirando-se cada vez mais do controle da esfera econômica, bem como restringindo gradativamente as políticas compensatórias destinadas a minimizar os impactos da exploração econômica e do desemprego estrutural.

Por causa disso, a tarefa que, para Habermas, é premente, no que se refere a uma reestruturação das relações econômico-políticas mundiais, e como forma de repensar-se um modelo de desenvolvimento sociopolítico nacional, consiste na inversão da subordinação da política pelo poder econômico, a partir da criação de instituições políticas de regulação e de compensação em nível supranacional. A política – e uma política forte, caracterizada pela afirmação de funções interventoras, regulatórias e compensatórias – deve acompanhar o movimento do mercado, ou seja, deve estender-se ao nível supranacional. Essa extensão supranacional da política tornou-se um ponto crucial de uma ordem cosmopolita justa, em um momento em que a globalização econômica, destituída de qualquer instância política de controle para além da orientação neoliberal, é hegemônica.

[...] a globalização da economia, que é cada vez menos economia do povo, impede que os instrumentos conhecidos de orientação funcionem. Por isso, hoje, coloca-se a questão da relação entre política e economia de um modo novo, reflexivo. A política tem de se perguntar se deve ser envolvida ainda mais em uma política de desregulamentação. Ou seja, em uma formulação muito simplificada: será que a perda de influência da política aponta na direção de uma abdicação da política em geral, ou será que o médium da política pode se regenerar em outros níveis e crescer na esteira dos mercados transnacionais? Esses problemas permitem colocar o tema da possibilidade e da necessidade de um poder democrático situado além do Estado nacional. Nesse contexto, os objetivos políticos passam a depender da necessidade de regulamentação [...]⁶.

⁶ HABERMAS, 2003b, p.24.

Em conformidade com Habermas, a extensão supranacional de instituições políticas democráticas é a única solução aos problemas sociopolíticos originados e reproduzidos pela globalização econômica. Note-se, assim, o ponto fundamental aqui enfatizado: a resolução de tais problemas globais é uma questão de política, de mais política, e não de uma desregulamentação pura e simples (neoliberalismo), nem de uma espécie de dosagem correta entre regulação e desregulação (terceira via). De fato, Habermas consigna que o “[...] problema candente de uma ordem econômica mundial justa coloca-se, pois, em primeira linha, como *uma questão política*”⁷.

Ora, a nova reflexividade exigida à *práxis* política democrática pela consolidação da globalização econômica aponta exatamente para a retomada de uma orientação política macroestrutural e em nível global sobre a dinâmica econômica: os mercados, a produção e a distribuição da riqueza, o trabalho e os fluxos de capital não podem ficar pura e simplesmente ao sabor de uma postura de *laissez-faire*, ou mesmo sendo determinados a partir dos interesses dos capitais transnacionais, senão que necessitam ser disciplinados e orientados politicamente. Trata-se, assim, de uma nova reflexividade da política porque a consolidação da globalização econômica lança um desafio que não tem precedentes históricos, a não ser em utopias do passado, a saber: o desafio de instaurar-se uma ordem cosmopolita justa, em termos políticos, econômicos e culturais. Isso passa fundamentalmente pelo desenvolvimento econômico-social equitativo em termos mundiais, *orientado politicamente*.

O controle global da dinâmica econômica, nesse sentido, aponta para a regulação política da mesma. “Uma solução”, sentencia Habermas, “poderia consistir em que se impusesse de novo a força regulatória da política sobre os mercados, que se subtraem ao controle dos Estados-nação”⁸. E a necessidade de controle político da dinâmica econômica, necessidade elevada à escala supranacional, traz à tona a centralidade e a importância do Estado de bem-estar social. É que as

⁷ HABERMAS, 2003b, p.219; os grifos são de Habermas.

⁸ HABERMAS, 2000, p.70.

funções regulatórias e compensatórias, por ele enfeixadas, tiveram como objetivo, em nível nacional, o disciplinamento e a domesticação sociopolítica da dinâmica econômica, de modo a que se realizasse concomitantemente desenvolvimento econômico e promoção do bem-estar social e individual.

Quando se tem clareza, com isso, do caráter fundamental dessas funções regulatórias, interventoras e compensatórias do Estado de bem-estar social, bem como de que foi nesse modelo de democracia de massas gerida em termos de Estado de bem-estar social que o desenvolvimento econômico capitalista alcançou o seu ápice correlatamente ao florescimento sociocultural das sociedades desenvolvidas, observa-se, como acredita Habermas, não apenas a necessidade de continuar-se tal projeto em nível nacional, mas também, para o que me interessa nesse texto, a premência de estender-se aquelas funções para o âmbito supranacional. Com efeito, para o autor, a domesticação da economia global e a resolução dos problemas socioeconômicos ínsitos aos Estados nacionais dependem “[...] da transferência, para instâncias supranacionais, das funções que até agora o Estado de bem-estar social havia assumido em um marco nacional”⁹. O Estado de bem-estar social ofereceria esse modelo de uma política que determinaria a configuração dos mercados, orientando-os em termos de consecução parelha de desenvolvimento econômico, a partir da afirmação de uma política diretiva da evolução social, e de integração social, tendo por base parâmetros de justiça distributiva. E esse modelo deveria ser estendido ao nível supranacional, como venho afirmando com base em Habermas.

Abdicar do controle político da economia global equivale a referendar-se a regressão social causada pelas grandes disparidades socioeconômicas geradas pela globalização econômica¹⁰. Essa foi uma lição importante aprendida do papel desempenhado pelo Estado de bem-estar social em termos nacionais: não há justiça social sem regulação econômica e democratização ampliada, o que significa que

⁹ HABERMAS, 2000, p.76. Conferir em: 2009b, p.192.

¹⁰ CHOSSUDOVSKY, 1999.

justiça social é uma questão de política – e de uma política forte, diretiva da evolução socioeconômica. Diante da crescente autonomia do mercado mundial, praticamente sem nenhum controle político consistente e, pelo contrário, impondo aos poderes políticos constituídos a sua orientação marcada pela desregulamentação e pela retirada da política no que tange à condução da evolução social, deve-se instaurar, para Habermas, instituições políticas com poder regulatório – e isso em nível global. O contrário disso apontaria para consequências sociais muito danosas.

[...] o maior perigo parece advir de uma autonomização das redes e dos mercados globalizados, que também corrobora com a fragmentação da consciência pública. Se com essas redes sistêmicas não surgirem instituições capazes de agir politicamente, acabará por se renovar, a partir do âmago de uma modernidade econômica altamente móvel, o fatalismo dos Antigos Impérios, paralisante de um ponto de vista sociopolítico. A miséria pós-industrial das populações ‘supérfluas’ produzidas pelas sociedades de consumo – o Terceiro Mundo dentro do Primeiro Mundo – e a erosão moral da coletividade que daí decorre seriam elementos determinantes para o cenário futuro. Esse presente vindouro iria conceber-se como o futuro de uma ilusão passada – a ilusão democrática, como se as sociedades ainda pudessem exercer influência sobre seu próprio destino através da vontade e da consciência políticas¹¹.

Como pode-se perceber, Habermas acredita na necessidade de instaurar-se instituições políticas de regulação internacional da dinâmica econômica, de modo a fazer-se frente à situação como que anômica dos mercados mundiais, ou, mais ainda, para frear o poder de pressão desigual possuído pelos capitais transnacionais frente aos Estados nacionais. Nesse sentido, um ponto importante aparece com frequência nos textos habermasianos – um ponto de partida que, como penso, perpassa todos os seus escritos políticos enquanto mote basilar: a centralidade da política democrática, a importância da diretiva política da evolução social congregada no Estado de bem-estar

¹¹ HABERMAS, 2002, p.190. Conferir em: HABERMAS, 2002, p.172 e p.176.

social. Em especial no que diz respeito à globalização, o referido pensador percebe exatamente a ausência ou mesmo a insuficiência de uma política diretiva forte, formulada a partir de instituições supranacionais capazes de, em representando equitativamente todos os países e povos, enquadrar os mercados e os capitais transnacionais com base em padrões de justiça social e de democracia política. E aqui estaria o verdadeiro *pathos* da globalização econômica e, por outro lado, as perspectivas para a construção de uma nova ordem mundial, marcada não apenas pela integração econômica, mas também pela cooperação internacional, pela justiça social e por critérios mínimos de democracia política. Na falta de uma política supranacional forte, na ineficiência de instituições políticas de caráter internacional, a globalização econômica leva, no mais das vezes, à desintegração social e à falência política de povos e de países. Esse projeto de fundação de instituições políticas supranacionais, com poder de realizar uma política diretiva dos mercados mundiais, por conseguinte, representaria o grande ideal para este século XXI, que deveria ser assumido com seriedade.

A Social-Democracia, a União Europeia e a Política Supranacional

Ora, mas quem poderia encampar essa reformulação da economia mundial por meio da instauração de mecanismos políticos regulatórios de cunho supranacional? Para Habermas, a social-democracia e a União Europeia adquirem, aqui, uma importância central. Trato, agora, da social-democracia e, depois, da União Europeia. Os social-democratas, de fato, possuem “[...] o mérito [...] de que a sociedade de classes tenha sido pacificada através do Estado de bem-estar social e tenha se transformado em uma sociedade de cidadãos”¹². Quer dizer, na posição social-democrata, ganha centralidade a ação política de uma sociedade democrática organizada sobre si mesma como o móbil por excelência a partir do qual a evolução social é conduzida e os problemas sistêmicos, resolvidos – a pacificação do antagonismo de classes por meio da intervenção estatal

¹² HABERMAS, 2009a, p.57.

foi inequivocamente uma tarefa política. E, com isso, um ponto importante, ressaltado pela social-democracia, consolidou-se em termos de dinâmica sociopolítica democrática, a saber: a crença de que a sociedade democraticamente organizada pode influir politicamente sobre si mesma. No caso da social-democracia, tratar-se-ia de uma diretiva política da evolução social que, com base no Estado de bem-estar social, buscaria concomitantemente regular a produção e a distribuição da riqueza, bem como garantir a efetiva realização de amplos processos de integração material e de democracia política – em tudo isso, é exatamente a centralidade da política e do Estado enquanto diretivos para a evolução social que teria possibilitado, segundo Habermas, essa situação extremamente favorável que marcou a reconstrução das sociedades desenvolvidas de após a Segunda Guerra Mundial.

O contrário disso estaria hodiernamente ocorrendo, no entender de Habermas. Essa capacidade da sociedade democraticamente organizada influir de forma política sobre si mesma é cada vez mais solapada, hoje, pelo *pathos* da globalização e pelo aparente esgotamento da *práxis* teórico-política interna às democracias. Essa mesma *práxis* teórico-política, por causa disso, estaria quase totalmente na defensiva, haja vista que a crise da sociedade do trabalho é aceita como algo natural, que não pode ser resolvido por instrumentos políticos – e que, no máximo, pode ser mitigado¹³. De um modo correlato, muitas alternativas teóricas enfatizam exatamente tal *pathos* como o ponto de partida para pensar-se uma nova ordem sociopolítica atual e os seus desafios, a partir da afirmação de que não há alternativa à globalização econômica, devendo-se, por conseguinte, adentrar em cheio nela, adequando-se às suas especificidades e necessidades e tentando-se, em uma atitude resignada, mitigar o máximo possível seus impactos negativos, dada a suposta impossibilidade de corrigir-se seus *déficits* estruturais.

Essa adequação da política às necessidades sistêmicas, conforme Habermas, implica que se ignore ou que se abandone uma premissa central das revoluções burguesas e proletárias modernas, isto é,

¹³ HABERMAS, 2003b, p.23; HABERMAS, 2000, p.107.

conforme já salientado, a capacidade da sociedade democraticamente organizada influir politicamente sobre si mesma – na verdade, estar-se-ia vivenciando, atualmente, o ocaso da consciência normativa burguesa e, portanto, a perda de importância da política democrática como mecanismo diretivo da sociedade¹⁴. Nesse sentido, o primeiro ponto importante de uma retomada da posição teórico-política social-democrata está em que ela permite restabelecer a *práxis* política como o *médium* por excelência a partir do qual a resolução dos problemas estruturais e a evolução social são realizadas. Com efeito, foi por meio do reformismo social-democrata que, na Europa do pós-guerra,

[...] políticos de todos os partidos guiaram-se por esta leitura dinâmica do processo democrático na construção do Estado de bem-estar social. E do êxito destes projetos social-democratas [...] nutriu-se também a concepção de uma sociedade que atua politicamente sobre si mesma mediante a vontade e a consciência dos cidadãos democraticamente unidos¹⁵.

Assim posto, para Habermas, a social-democracia contrapõe-se radicalmente à posição neoliberal, tendo em vista que amplia as capacidades de ação política da sociedade, que, ao contrário, são reduzidas por esta última posição teórico-política. De fato, a íntima imbricação entre direitos individuais fundamentais, direitos políticos e direitos sociais, própria da programática teórico-política social-democrata e cerne das políticas públicas instituídas em termos de Estado de bem-estar social, leva a uma intensificação dos processos corretivos do Estado frente à sociedade de uma maneira geral e ao mercado em particular, bem como à extensão dos procedimentos democráticos para além da esfera política, seja pela politização da sociedade civil, seja mesmo pela politização dos próprios direitos sociais (que tornam-se, assim, o elemento basilar para a legitimação do Estado e dos partidos políticos). Ora, por mais que o *déficit* democrático tenha sido o ponto mais marcante da crítica de Habermas à social-democracia, devido às tendências burocráticas que a

¹⁴ HABERMAS, 2003b, p.60; HABERMAS, 2000, p.82-83.

¹⁵ HABERMAS, 2000, p.83; os grifos são de Habermas. Conferir em: HONNETH & HARTMANN, 2009, p.389-393.

perpassam¹⁶, não se pode ignorar, como quer o autor, que foi somente por causa da social-democracia que as possibilidades de uma democracia radical, fundada na centralidade da política enquanto *práxis* diretiva da evolução social, afirmadora do Estado de bem-estar social, consolidaram-se na cultura política das sociedades desenvolvidas, servindo de modelo para outras sociedades em processo de democratização. É por isso que Habermas objetiva retomar a posição social-democrata a partir de um ideal de democracia radical, e não romper com tal posição pura e simplesmente – a democracia radical, na verdade, advém de um reformismo social-democrata levado às suas últimas consequências. No contexto da hegemonia neoliberal, assim, a posição social-democrata poderia oferecer um projeto teórico-político consistente à crise da sociedade do trabalho e aos problemas gerados pela globalização econômica, e isso por razões óbvias: pela centralidade da política como mecanismo diretivo da evolução sociedade e pela associação entre justiça social, cidadania política e desenvolvimento socioeconômico.

Os neoliberais, que aceitam um alto grau de desigualdade social e que, além disso, creem na justiça inerente à avaliação que os mercados financeiros mundiais fazem das respectivas economias nacionais, valoram esta situação de forma distinta a como o fazem aqueles que ainda seguem cativados pela ‘era social-democrata’, pois estes últimos sabem que a igualdade de direitos sociais é o fundamento da cidadania democrática¹⁷.

Entretanto, a social-democracia é, sob muitos aspectos, avessa à consecução de uma ordem política supranacional, porque acredita poder, em nível interno ao Estado-nação, retomar um projeto de desenvolvimento econômico-social diante da crise enfrentada por aquele – o que, para Habermas, já não é mais possível, seja por causa da desnacionalização da economia, seja pelo fato de que isso implicaria negar o sentido universalista da democracia e dos direitos humanos (por exemplo, na medida em que se permite que as mazelas

¹⁶ DANNER, 2011.

¹⁷ HABERMAS, 2000, p.72. Conferir em: HABERMAS, 2009a, p.23; HONNETH & HARTMANN, p.408-412.

sociais continuem fazendo as suas vítimas cotidianamente em outros lugares). Com isso, se a resposta neoliberal à globalização consiste na desregulação econômica e na flexibilização do mercado de trabalho, os social-democratas, por sua vez, acirram o protecionismo político-econômico. Nesse sentido, a social-democracia precisaria ser corrigida no que diz respeito a tal atitude protecionista, para que ela, adotando uma postura teórico-política supranacional, pudesse encampar a instauração de instituições políticas regulatórias e compensatórias em tal nível supranacional, de forma a possibilitar-se a domesticação da economia mundial. Essa insistente posição de Habermas em relação à social-democracia fica evidente em um texto de 2007, intitulado sugestivamente de “A Política da Europa em Um Beco sem Saída”, apresentado pelo autor em um fórum cultural organizado pelo Partido da Social-Democracia Alemã (SPD).

Não obstante sua confissão de fé europolítica no novo programa do partido e à isolada indicação da necessidade de submeter os mercados financeiros internacionais a regras mais severas, o SPD – assim como seus partidos-irmãos da Grã-Bretanha e de outros países do Ocidente europeu – objetiva resolver, nos marcos do Estado nacional, os riscos causados pela globalização econômica no mercado laboral e nos sistemas de seguridade social. Mas não seria melhor alcançar-se esse fim por meio de políticas correspondentes sintonizadas no grande espaço econômico europeu ou, ao menos, na Eurozona¹⁸?

Em outros termos, a social-democracia deve romper a sua *jaula nacionalista* (o termo é de Habermas) e avançar rumo à consecução de uma ordem política regional-internacional. Habermas acredita haver duas fortes razões para tal procedimento, por parte da social-democracia: (1) em primeiro lugar, tratar-se-ia de uma reação da social-democracia frente ao neoliberalismo, já que aquela, há muito, estaria desacreditada no tocante à sua programática teórico-política, por causa de sua incapacidade para responder consistentemente à crise da sociedade do pleno emprego e aos desafios lançados pela globalização econômica – inclusive, durante as décadas de 1980 e de 1990, a social-

¹⁸ HABERMAS, 2009a, p.106.

democracia teria ficado na defensiva e perdido hegemonia política frente às posições neoliberais em muitas das sociedades desenvolvidas de então, em particular no caso da Europa Ocidental e dos Estados Unidos; e (2), em segundo lugar, tratar-se-ia de problematizar a naturalidade e o crescimento das situações de injustiça social – uma sensibilidade que sempre esteve arraigada no conteúdo teórico-político da posição social-democrata enquanto situando-se no entroncamento entre revoluções burguesas e movimentos proletário-socialistas modernos. Com isso, a social-democracia deveria orientar-se para uma extensão supranacional dos mecanismos políticos de controle e de compensação, fazendo-o frente ao mercado globalizado.

Existe ainda outra razão para se olhar além das fronteiras nacionais. O SPD sempre foi um partido baseado em um programa e perdeu sua clientela ao não lhe oferecer mais perspectivas amplas que configurem o futuro e satisfaçam a clássica necessidade de justiça – perspectivas que transcendam os temas da idade de aposentadoria, da subsistência diária e da reforma no sistema sanitário. Eu não tenciono, como alguém que goza de um alto rendimento, manter-me indiferente aos desafios da política social. Imerso em um dos ambientes de bem-estar mais deslumbrantes, sigo sentindo como um escândalo a crescente pobreza em que se encontram as crianças, o aumento das disparidades na distribuição da renda e da propriedade, o crescimento do setor de baixos salários caracterizados pela insegurança no posto de trabalho, o segmento cada vez maior de pessoas que se sentem supérfluas. Mas este escândalo deveria ser entendido como uma parte dos problemas que somente podemos solucionar *se invertermos essa tendência, planetária, de os mercados escaparem às possibilidades de configuração política*¹⁹.

Sob muitos aspectos, portanto, à social-democracia cabe encampar o projeto político de uma ordem cosmopolita justa – claro que, em um primeiro momento, no próprio contexto da União Europeia, mas também, em um segundo momento, mais além. Nesta ordem cosmopolita, a regulação política do mercado e a busca pela

¹⁹ HABERMAS, 2009a, p.106; os grifos são meus.

conciliação entre desenvolvimento econômico e bem-estar social e individual adquirem, para Habermas, importância fundamental – elas são o objetivo de tal projeto político cosmopolita. Assim posto, a posição social-democrata deveria abandonar o seu euroceticismo, assumindo esse projeto cosmopolita que está para além da mera integração econômica e da problemática desregulação política²⁰.

E isso pode lançar luz ao papel da União Europeia, nesse contexto de uma ordem econômica global desigual, já consolidada. Por três motivos básicos, Habermas crê que a Europa deve integrar-se politicamente em um nível supranacional, ao mesmo tempo em que possuiria uma missão especial no que tange à realização daquele projeto cosmopolita de uma ordem mundial justa: (1) a reestruturação interna do Estado de bem-estar social deve considerar o fato de que os desafios à continuidade desse mesmo Estado de bem-estar social não são apenas de ordem nacional, mas também e principalmente de ordem externa, ligados à globalização econômica²¹; (2) sem uma domesticação política do capitalismo global autonomizado não se poderá resolver a estratificação devastadora da sociedade mundial²²; e (3) sem *global players* (como, por exemplo, organizações regionais e/ou transnacionais ao estilo da União Europeia, do NAFTA, do Mercosul, da Associação do Sudeste Asiático, etc.), que pudessem representar um contrapeso político aos mercados globalizados, a ONU não teria a infraestrutura necessária nem a capacidade política para garantir a implementação de programas sociais e de políticas econômicas²³.

Por causa disso, à Europa, no entender de Habermas, dada a sua tradição humanista e universalista, bem como em face de que, nela, o modelo de Estado de bem-estar social foi instaurado com grande êxito, levando à época de ouro das sociedades naquele continente,

²⁰ HABERMAS, 2000, p.125-126.

²¹ HABERMAS, 2006, p.77.

²² HABERMAS, 2006, p.22-23; HABERMAS, 2009b, p.195.

²³ HABERMAS, 2006, p.27, p.59-60, p.110-111; HABERMAS, 2009a, p.112.

cabe a tarefa de “[...] reconstrução do Ocidente [...]”²⁴. Essa reconstrução seria fundada tanto na retomada de uma instância supranacional de mediação das relações internacionais, já que os Estados Unidos da era Bush, para o autor, teriam perdido a credibilidade moral e legal para servir como essa instância mediadora, quanto, no que diz respeito ao tema tratado na presente seção, na necessidade de instaurar-se instituições políticas supranacionais que tenham condições de encampar um projeto sociopolítico cosmopolita, voltado à consecução de uma ordem global justa e inclusiva – um projeto sociopolítico que pressupõe a regulação política do mercado global. Pela sua cultura humanista e universalista, bem como pelo seu desenvolvimento socioeconômico e político-cultural, a Europa teria condições e toda legitimidade para isso – trata-se de uma segunda chance para a Europa, que a impediria de uma recaída pós-colonial no eurocentrismo, segunda chance sugerida pela cultura humanista e universalista que é o elemento fundamental de sua autocompreensão normativa.

[...] nas sociedades europeias, a secularização, comparativamente, avançou muito. Aqui, os cidadãos veem transgressões de limites entre política e religião com desconfiança. Os europeus têm uma confiança relativamente grande no trabalho de organização e na capacidade de direção do Estado, ao passo que são céticos em relação à capacidade de rendimento do mercado. Têm um sentido aguçado para a ‘dialética do Esclarecimento’; não alimentam, em relação a progressos técnicos, expectativas otimistas. Têm preferência pelas garantias de segurança do Estado de bem-estar social e por regulamentações solidárias. O lastro de tolerância em relação ao exercício da violência contra pessoas é comparativamente baixo. O desejo de uma organização internacional multilateral e regulamentada juridicamente associa-se à esperança de uma política interna mundial no âmbito de uma ONU reformada²⁵.

²⁴ HABERMAS, 2006, p.78.

²⁵ HABERMAS, 2006, p.49.

É esta cultura humanista e universalista, pós-tradicional, que se constitui no núcleo da Europa: Habermas, se por um lado sempre criticou o eurocentrismo, por outro nunca deixou de partir da afirmação desta cultura e de enfatizar a radicalidade político-cultural que ela engendrou e possibilitou. E é ela que confere centralidade à *práxis* política democrática e solidária e a uma organização social inclusiva e pluralista. Em suma, é esta cultura humanista e universalista que conduz à democracia radical, à ênfase em um *mais política* como a instância capaz de resolver os problemas de integração social postos correntemente, tanto em nível nacional quanto em um nível internacional. Ora, é pela apropriação dela que Habermas pode defender um mais além da modernização econômica, isto é, a consolidação de um processo democrático amplo, que passa da política para a economia e para a cultura.

Mais além da modernização econômica – com esta expressão, entende-se não a superação ou o sentido negativo dessa mesma modernização econômica, mas a necessidade de assumi-la a partir de um ideal sociopolítico de democracia, isto é, de conferir-se centralidade ao direcionamento político dela, a partir de um projeto de democratização ampla e progressiva de todas as esferas sociais. Ora, o ideal de democracia radical, como penso, é, para Habermas, o fundamento da continuidade reflexiva do projeto de Estado de bem-estar social; na verdade, é este ideal de democracia radical que confere reflexividade à prossecução do Estado de bem-estar social em suas funções de regulação econômica e de integração social, de modo a evitar-se o *déficit* democrático daquele projeto²⁶, correlatamente à construção de uma ordem cosmopolita justa e inclusiva – momentos que Habermas, atualmente, considera interligados e dependentes, e ambos fundamentais. Nesse sentido, no que tange ao último ponto, a consolidação da globalização econômica, hodiernamente, é apenas metade ou menos do caminho a ser trilhado para a consecução de uma sociedade mundial justa; falta exatamente a efetivação da globalização da política, no sentido de criar-se instituições políticas com capacidade de regulação e de compensação em nível

²⁶ DANNER, 2011.

supranacional. Somente por meio de uma política equitativa em tal nível é que todos teriam voz e vez, bem como haveria condições políticas, culturais e econômicas para resolver-se de uma vez por todas as questões de integração social pendentes na esfera internacional. Entretanto, tal organização política supranacional não poderia ser instituída ao estilo do Conselho de Segurança da ONU, em que apenas poucos países determinam a geopolítica internacional, senão que, democraticamente organizada, deveria possuir, inclusive, metas sociais e econômicas claras, direcionadas à realização de desenvolvimento econômico com justiça social.

Considerações Finais

Se é possível filosoficamente, como havia sugerido Hegel, conceituar o espírito da época ou, pelo menos, tematizar filosófico-sociologicamente, conforme queriam a sociologia clássica e a teoria crítica, certas tendências que caracterizam os tempos históricos, eu diria que nossa época, desde a última década do século XX em diante, é marcada pela renovação da necessidade de um mais política enquanto o *médium* a partir do qual seriam resolvidos os graves problemas sociais, culturais e econômicos que caracterizam as nossas sociedades e, de um modo mais geral, a conjuntura mundial. Depois de um longo tempo de ataque ao Estado e à política, em que o neoliberalismo deu a tônica da *realpolitik* das décadas de 1980 e de 1990, definindo também, em grande medida, por meio do FMI e do Banco Mundial, a dinâmica geopolítica e geoeconômica internacionais, assistimos a uma retomada da política diretiva em relação aos mercados e às questões de integração social, a partir da ênfase em um Estado forte – o que representa, inclusive, uma possibilidade para a esquerda teórico-política. Naturalmente, os conflitos políticos e as lutas de classe, em termos de *realpolitik*, nem sempre são perceptíveis em um curto espaço de tempo, senão que necessitam de décadas para que seus contornos e seus resultados possam ser perceptíveis (na medida em que a política, no mais das vezes, é um projeto de médio e longo prazos), mas pode-se afirmar com segurança que a diretiva política da evolução social constitui-se

em uma aguda necessidade de nossos tempos, tanto nas esferas nacionais quanto no âmbito mundial.

A centralidade da globalização econômica e, aqui, a instauração de uma dinâmica econômica mundializada, na qual ainda não existe instituições políticas de regulação e de intervenção aos moldes do Estado de bem-estar social, imprimem dificuldades aos Estados nacionais, em particular aos mais fracos, que ficam em uma situação de servidão, em que eles são reféns pura e simplesmente de uma dinâmica mundial que encontra nas bolsas de valores e nos interesses dos investidores estrangeiros o quadro referencial para a tomada política de decisões. Nesse sentido, são comuns as ameaças de desvalorização da economia nacional, de retirada de investimentos, de fugas de capitais e mesmo o desemprego estrutural, nessas economias nacionais dominadas fundamentalmente pelos capitais estrangeiros e pelas firmas transnacionais, ou dependentes deles, sempre que medidas de valorização da indústria nacional, marcadas pelo protecionismo e pela promoção do trabalho, são tomadas pelas administrações estatais²⁷. A tensão entre a consolidação de uma diretiva política forte e a desregulamentação política, assim, estoura em cheio no Estado e, no mais das vezes, devido à força de pressão de uma economia globalizada anômica e de poderosos capitais estrangeiros – que podem inviabilizar qualquer administração política que, no caso dos partidos políticos profissionais, busca fundamentalmente sua subsistência de quatro em quatro anos e depende do respaldo de uma mídia bastante avessa à democracia e à justiça –, leva os governos a decidirem pelo enfraquecimento da política e pela fragilização da economia nacional. Trata-se de um círculo vicioso que condena grandes parcelas da população a um processo permanente de exploração e de miserabilidade, bem como a uma crise aguda da economia nacional, levando os Estados a enredarem-se na dívida pública e a contraírem empréstimos sem fim junto aos órgãos econômicos transnacionais, empréstimos esses que somente são concedidos por meio de novas desregulamentações e pela fragilização ainda maior da política e da economia nacionais. Com

²⁷ BENAYON, 1999.

efeito, a globalização econômica, ao sabor dos capitais transnacionais, anula a política, atrelando-a às necessidades de reprodução do capitalismo mundializado.

A globalização econômica, como disse, leva à crise do Estado e da política. Naturalmente, concorde à defesa habermasiana da prossecução supranacional de funções interventoras, regulatórias e compensatórias próprias ao Estado de bem-estar social, por meio da instauração de instituições políticas supranacionais, uma política supranacional não significa o fim do Estado-nação e nem a perda de sua autonomia política, em nível interno. Muito pelo contrário, o objetivo dessa política internacional, coordenada por tais instituições supranacionais, consistiria exatamente em garantir uma situação geopolítica e geoeconômica mundial regulada, evitando o estado anômico hoje reinante nesse nível. Assim, entre outras coisas, uma política supranacional assumiria tarefas de controle dos capitais transnacionais, a valorização do trabalho, a realização de políticas direcionadas ao desenvolvimento socioeconômico de todos os países e processos ampliados de integração social e cultural, já que todos eles dependem de uma política forte, ou seja, eles somente podem ser realizados politicamente. Tratar-se-ia de instituições políticas claramente dinamizadas pela equidade no tratamento entre os países e orientadas para a realização da justiça social e de processos mínimos de democracia política no âmbito das relações internacionais, em um trabalho cooperativo com os governos nacionais.

É desse modo que fica evidenciada a importância do Estado de bem-estar social, da diretiva política da evolução da sociedade e da extensão da política para o âmbito internacional. Na verdade, como venho dizendo, um *mais política* é a necessidade de nossos tempos, o que implica na reafirmação do papel interventor e compensatório do Estado, correlatamente à necessidade de instauração de instituições políticas supranacionais orientadas à construção de uma ordem global justa e inclusiva, que poriam freio ao crescimento da miséria e da injustiça nesse nível, exatamente por meio da regulação da economia mundial e dos capitais transnacionais. Penso que, fora da política democrática, caímos no reino da barbárie pura e simplesmente. A anulação da política, tanto no nível nacional quanto no nível

internacional, de todo modo, é uma possibilidade atualmente, que precisa ser combatida pelos movimentos sociais, pelas iniciativas cidadãos e mesmo por partidos políticos comprometidos com um ideal de justiça e de política emancipatória.

O específico da modernização ocidental foi a consolidação da diretiva política da evolução social, como forma de mediação entre os imperativos econômicos do processo de produção e de acumulação do capital, de um lado, e as necessidades sociais e os argumentos normativos oriundos da sociedade civil, por outro, de modo a garantir-se correlatamente a especificidade própria à economia capitalista e a efetividade dos processos de integração material exigidos em termos de sociedades democráticas, nas quais a igualdade é um princípio organizador fundamental. Com isso, o Estado de bem-estar e a política democrática passam para primeiro plano enquanto instâncias basilares no que tange à orientação e à mediação da evolução social, porque seria ali e a partir dali que construir-se-ia um equilíbrio em relação às exigências econômicas e às necessidades sociais que, sem tal mediação política, seriam marcadas por um conflito puro e simples. Sem a dimensão política, congregada no Estado de bem-estar social e em uma esfera pública altamente politizada, caracterizada pela força dos movimentos sociais e das iniciativas cidadãos, a evolução social seria determinada pelo poder socioeconômico de grupos hegemônicos e marcada por desigualdades acentuadas em termos de *status quo*, que podem ser percebidas em toda crueza, por exemplo, naquelas sociedades nas quais a política direciona-se exatamente à promoção do processo de exploração, desligada tanto da sociedade civil politicamente organizada quanto de sua (da política) vinculação ao social. Daqui provém, inclusive, a nova atualidade dos conflitos em torno ao político, no sentido de reafirmá-lo enquanto diretiva política da evolução social ou, como ocorre nas posições conservadoras hodiernamente, no sentido de deslegitimá-lo de tal função. E a crise socioeconômica, hoje, torna tal luta mais intensa, na medida em que o que a rigor está em jogo, por meio da reafirmação de uma política forte e do modelo de Estado de bem-estar social, é a limitação do processo de acumulação pela ênfase nas necessidades sociais que precisam ser realizadas politicamente, por meio da centralidade da política democrática, como condição da paz e

da justiça social. E isso é verdadeiro tanto para o nível interno de cada país quanto, como procuramos defender com base em Habermas, para a realidade internacional, tornando necessário, por conseguinte, o enquadramento da globalização econômica por meio da consolidação de um processo de globalização da política.

Referências Bibliográficas

BENAYON, Adriano. *Globalização versus Desenvolvimento*. Brasília: LGE, 1999.

CHESNAIS, François. *A Mundialização do Capital*. Tradução de Silvana Finzi Foá. São Paulo: Xamã, 1996.

CHOSSUDOVSKY, Michel. *A Globalização da Pobreza: Impactos das Reformas do FMI e do Banco Mundial*. Tradução de Marylene Pinto Michael. São Paulo: Moderna, 1999.

DANNER, Leno Francisco. *Habermas e a Ideia de Continuidade Reflexiva do Projeto de Estado Social: da Reformulação do Déficit Democrático da Social-Democracia à Contraposição ao Neoliberalismo*. Tese de Doutorado em Filosofia. Porto Alegre: PUC-RS, 2011.

DANNER, Leno Francisco. “Habermas e Giddens sobre a Crise da Esquerda Ocidental: Considerações em torno à Crise do Estado de Bem-Estar Social”, *Revista Estudos Filosóficos*, n.º. 09, p. 98-119, 2012.

HABERMAS, Jürgen. *Direito e Democracia: entre Facticidade e Validade* (Vol. 2). Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003a.

HABERMAS, Jürgen. *A Inclusão do Outro: Estudos de Teoria Política*. Tradução de George Sperber e de Paulo Astor Soethe. São Paulo: Edições Loyola, 2002.

HABERMAS, Jürgen. *La Constelación Posnacional: Ensayos Políticos*. Traducción de Pere Fabra Abat, de Daniel Gamper Sachse y de Luis Pérez Díaz. Barcelona: Ediciones Paidós, 2000.

- HABERMAS, Jürgen. *Era das Transições*. Tradução e Introdução de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003b.
- HABERMAS, Jürgen. *O Ocidente Dividido*. Tradução de Luciana Villas Bôas. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2006.
- HABERMAS, Jürgen. *Ay, Europa!* – Pequenos Escritos Políticos. Traducción de José Luis López de Lizaga, Pedro Madrigal y Francisco Javier Gil Martín. Madrid: Editorial Trotta, 2009a.
- HABERMAS, Jürgen. *Europe: the Faltering Project*. Translated by Ciaran Cronin. Cambridge: Polity Press, 2009b.
- HONNETH, Axel; HARTMANN, Martin. “Paradojas del Capitalismo”. In: HONNETH, Axel. *Crítica del Agravio Moral: Patologías de la Sociedad Contemporánea*. Traducción de Peter Storandt Diller. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2009.
- RAWLS, John. *Uma Teoria da Justiça*. Tradução de Almiro Pisetta e de Lenita Maria Rímoli Esteves. São Paulo: Martins Fontes, 2002a.
- RAWLS, John. *Justiça e Democracia*. Tradução de Irene Paternot. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- RAWLS, John. *O Liberalismo Político*. Tradução de Dinah de Abreu Azevedo. Brasília: Instituto Teotônio Vilela; São Paulo: Editora Ática, 2002b.
- RAWLS, John. *Justiça como Equidade: Uma Reformulação*. Tradução de Cláudia Berliner. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- ZÜRN, Michael; LEIBFRIED, Stephan. “Refiguring the National Constellation”. In: LEIBFRIED, Stephan; ZÜRN, Michael (Eds.). *Transformations of the State?* Cambridge: Cambridge University Press, 2005.

HABERMAS SOBRE A MATERIALIZAÇÃO DO DIREITO: DO PARADIGMA JURÍDICO LIBERAL AO PARADIGMA JURÍDICO DO ESTADO DE BEM-ESTAR SOCIAL¹

Argumento central do artigo

O texto tematiza uma resposta habermasiana à crítica neoliberal ao Estado de bem-estar social e aos direitos sociais de cidadania, enfatizando a ideia de materialização do direito, que aponta para o Estado de bem-estar social enquanto o conteúdo político da democracia de massas, caracterizado pela realização da justiça distributiva como condição da efetividade do conjunto dos direitos. A politização da esfera pública, em termos de democracias contemporâneas, dinamizada por movimentos sociais e iniciativas cidadãs com grande poder de mobilização social e de pressão política, e fundada em argumentos normativos e interesses generalizáveis, aproxima essas forças políticas da administração e dos partidos políticos, enquadrando sua atuação a partir da ênfase em uma profunda imbricação entre direitos individuais, direitos políticos e direitos sociais, e, como consequência, consolidando a diretiva política da evolução social como o caminho por excelência de resolução dos problemas presentes no solo democrático. A partir disso, procura-se defender que a atual crise socioeconômica e o fracasso do neoliberalismo levaram a uma reafirmação positiva do papel do Estado enquanto instituição política diretiva da evolução social, ao mesmo tempo em que essa sociedade civil politizada volta-se exatamente a tal retomada do Estado regulatório e compensatório,

¹ Artigo publicado em *Princípios* (UFRN), v.20, n.34, 2013, p.157-188, ISSN: 1983-2109.

ênfatizando a importância da democracia política e da justiça social, eminentemente imbricadas.

Considerações Iniciais

A discussão em torno ao Estado de bem-estar social e aos direitos sociais de cidadania deu a tônica tanto do pensamento político quanto da *realpolitik* da segunda metade do século XX, entre a esquerda e a direita, e envolveu especificamente, a partir de meados da década de 1970, de um lado, as posições social-democratas e trabalhistas e, de outro, as posições neoliberais, ao passo que, na primeira metade do século XX, essa mesma discussão demarcou a reorientação da esquerda ocidental em sua contraposição ao socialismo soviético e em sua reformulação do marxismo. Qual o sentido do Estado de bem-estar social? Quais as suas tarefas e os seus campos de atuação? E a realização da justiça distributiva, a partir da afirmação dos direitos sociais, pode ser política e normativamente fundamentada, configurando a própria atuação social do Estado frente à esfera econômica dinamizada pelo *laissez-faire*? Estas foram questões que efetivamente pautaram a orientação teórico-política das posições acima referidas, estando no centro dos embates teóricos e da dinâmica política das democracias de massa ocidentais, geridas pelo modelo político do Estado de bem-estar social, mas também daquelas democracias que, ainda que com passos mais lentos, enveredaram para um modelo de organização sócio-política efetivamente marcado pela íntima imbricação entre direitos individuais, direitos políticos e direitos sociais, dinamizadas por uma sociedade civil sob muitos aspectos radicalmente crítica do poder, constituída de movimentos sociais e iniciativas cidadãos altamente politizados.

Ora, a década de 1980 foi caracterizada pelo efetivo ataque neoconservador ou neoliberal ao Estado de bem-estar social e aos direitos sociais de cidadania, seja teoricamente, com a ascensão da teoria neoliberal (Friedrich August von Hayek, Milton Friedman e a Escola de Chicago), seja pela paulatina hegemonia de partidos políticos de índole neoliberal em algumas das principais nações desenvolvidas da época (Margaret Thatcher, na Inglaterra; Ronald

Reagan nos Estados Unidos; e Helmut Kohl na República Federal da Alemanha, entre outros exemplos)². Desde então, com efeito, essa postura teórico-política passou a representar considerável força direcionada à revitalização das posições clássicas de *laissez-faire*, contra a esquerda teórico-política de uma maneira geral e a social-democracia em particular, e tendo como alvo a configuração do Estado de bem-estar social. Eu gostaria, com base nesse breve intróito, de situar o pensamento político de Habermas exatamente nessa configuração teórico-política marcada pelo combate entre social-democracia e neoliberalismo e, aqui, na necessidade de repensar-se o Estado de bem-estar social, em crise desde meados da década de 1970³.

Com efeito, conforme salientado pelo referido pensador, desde meados da década de 1970, perpassando as duas décadas seguintes, o desafio neoliberal em relação ao Estado de bem-estar social e aos direitos sociais de cidadania constituiu-se em uma grande preocupação que motivou os desenvolvimentos teórico-políticos da esquerda de um modo geral e do próprio Habermas em particular⁴. Nesse sentido, com este artigo, proponho-me reconstruir *uma* resposta desenvolvida por Habermas, em *Direito e Democracia* e em obras anteriores, acerca da crítica neoliberal ao Estado de bem-estar social e aos direitos sociais de cidadania. A ideia que procurarei enfatizar consiste em que as transformações sócio-políticas e culturais contemporâneas, ao consolidarem uma esfera pública crítica do poder, marcada por movimentos sociais e iniciativas cidadãos com considerável força política e enquadrando normativamente o âmbito administrativo-partidário, levam à consolidação de uma íntima imbricação entre direitos individuais, direitos políticos e direitos sociais, apontando,

² KATZ, 1989; DUBIEL, 1993.

³ Desenvolvi essa posição com mais detalhe em minha tese doutoral, intitulada *Habermas e a Ideia de Continuidade Reflexiva do Projeto de Estado de Bem-Estar Social: da Reformulação do Déficit Democrático da Social-Democracia à Contraposição ao Neoliberalismo* (2011). Este artigo, de todo modo, é um excerto daquela, devidamente retrabalhado em algumas partes.

⁴ HABERMAS, 1991, p.166.

como consequência, para o modelo de Estado de bem-estar social enquanto a instituição *responsável pela realização* desse conjunto de direitos e pondo em xeque o *laissez-faire* econômico e a ideia de um Estado guarda-noturno, próprios do liberalismo clássico e retomados, em grande medida, pelo neoliberalismo. As sociedades democráticas contemporâneas, em assim sendo, são marcadas pelo fenômeno da *materialização do direito*, ou seja, pela afirmação desse conjunto de direitos acima comentado enquanto a base para a autoconstituição individual e social dos indivíduos e grupos, de modo que cabe ao Estado e por meio de uma diretiva política realizá-los universalmente.

Ao desenvolver tal ideia, procurarei também refletir, nas considerações finais, a partir dos resultados alcançados, sobre o próprio sentido do Estado de bem-estar social e dos direitos sociais de cidadania neste contexto de crise socioeconômica hodierna, que acaba solidificando e reforçando, conforme penso, o papel do Estado de bem-estar social, da diretiva política da evolução social e dos direitos sociais de cidadania no que tange a garantir a estabilidade da sociedade de um modo geral e a justiça social em particular – e isso depois que o neoliberalismo, desde meados da década de 1970 até pelo menos o fim da década de 1990, tenha sido hegemônico em grande parte da *realpolitik* ocidental, desfechando um ataque consistente tanto ao Estado de bem-estar social quanto aos direitos sociais de cidadania. Neste último quesito, portanto, o papel do Estado em sua diretiva política da evolução social é reconsiderado positivamente, nestes primeiros anos do século XXI, sendo percebido como fundamental para a evolução consciente, planejada e equalizada das sociedades democráticas atuais.

1. Já em obras da década de 1960 – especialmente, em *Mudança Estrutural da Esfera Pública* e *Teoria e Práxis* –, Habermas destacava um fenômeno central na constituição do Estado de bem-estar social concebido como conteúdo político da democracia de massas, a saber, a questão da *materialização do direito*⁵. E Habermas ia mais longe: nas condições das democracias de massa contemporâneas, calcadas no processo de modernização econômica capitalista, a estabilidade da

⁵ HABERMAS, 2003b, p.175.

sociedade e a legitimação do poder administrativo *somente seriam possíveis* por meio do fomento do *direito social*, que é efetivamente a real implicação desse conceito de materialização do direito. Por outras palavras, a ideia de materialização do direito faz referência direta à centralidade, nessas sociedades, do direito social, que é uma condição para a reprodução das mesmas, na medida em que garantiria a realização material dos direitos individuais e dos direitos políticos de cada indivíduo e mesmo de cada grupo social, ao fornecer-lhes uma série de bens sociais garantidores de uma existência digna (educação, moradia, saúde, seguridade social, inclusão, etc.). Com isso, aparecem duas consequências importantes em termos de Estado de bem-estar social enquanto conteúdo político da democracia de massas: (a) a perda do caráter pré-político dos direitos básicos, decorrente da falência do capitalismo liberal e de sua compreensão – fundada na autosuficiência e no caráter privado, apolítico e negativo dos *direitos individuais* fundamentais – do sistema dos direitos; e (b) a efetiva consolidação de um processo denominado por Habermas de *estatização da sociedade* e de *socialização do Estado*.

Não há dúvidas que a modernidade política começa com a afirmação dos direitos individuais fundamentais – em particular, quando se analisa o liberalismo político clássico, bem como os conteúdos normativos ínsitos, por exemplo, à *Constituição Americana* (1787) e à *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão* francesa (1789), pode-se perceber exatamente a atribuição, para todos aqueles que nascem humanos, de direitos individuais básicos, de caráter inviolável. As revoluções modernas, nesse sentido, foram revoluções fundamentadas no discurso sobre direitos, direitos que são fundamentais⁶.

No contexto do liberalismo clássico, esses direitos individuais estiveram geralmente associados à percepção de que o grande problema, em termos de socialização, consistia no perigo representado pelo autoritarismo do Estado, de modo que, em relação a isso, tais direitos teriam como consequência a própria restrição do âmbito de atuação desse mesmo Estado. Tratava-se, portanto, no caso, da

⁶ HABERMAS, 1987, p.87-109; DOMINGUES, 2001, p.216.

necessidade de garantir-se os direitos individuais fundamentais para todos *enquanto defesa contra o Estado*⁷. Junto a isso, a percepção de relações de produção marcadas pela equiparação entre todos os indivíduos, bem como possuidoras de uma dinâmica interna própria (e especificamente não-política – *laissez-faire, mão invisível*), apontava para o mercado como o núcleo fundamental da sociedade, já que era nele que os indivíduos produtores, por meio de seu trabalho, usufruíam os benefícios de uma ordem espontânea e estável. Nesse contexto, ao Estado bastaria garantir o direito privado, na medida em que a própria dinâmica interna do mercado, caracterizada pela equalização de forças entre todos os envolvidos, que se manteria estável ao longo do tempo, daria o tom de relações de produção fundadas na horizontalidade em termos do *status quo* e do acesso aos poderes estruturais da sociedade (dinheiro, poder político, etc.).

Desde Marx e dos movimentos proletários que irromperam a cena europeia a partir de meados do século XIX, tanto a ideia de um mercado autorregulado e com capacidade de estabilizar-se quanto a defesa liberal de um Estado restrito ao fomento do direito privado revelaram-se falsas ou insuficientes para garantir a equidade entre todos os indivíduos envolvidos pelas relações de produção. A própria afirmação marxiana de que as revoluções modernas foram revoluções eminentemente políticas, visto terem universalizado os direitos de participação política ao indivíduo que vive do trabalho de suas mãos (que em um primeiro momento foi entendido como o burguês), e não revoluções sociais, torna clara a insuficiência dessas mesmas revoluções, na medida em que não equipararam as condições sociais a partir das quais a igualdade e até o exercício dos direitos políticos poderiam, de fato, ser concretizados⁸. Assim sendo, as lutas do movimento trabalhador europeu, desde meados do século XIX, tiveram como foco a superação desta lacuna entre igualdade jurídica e igualdade material – pode-se, inclusive, colocar esta luta como o

⁷ HABERMAS, 2003a, p.310-311; FLICKINGER, 2003, p.15-22; PREUSS, 1998, p.323-325; NOBRE, 2007, p.342; BENHABIB, 1997, p.91.

⁸ HABERMAS, 1987, p.114-115, p.156-161.

grande fio condutor da consolidação dos regimes democráticos ocidentais, desde o período em questão.

2. A constituição das democracias de massa do capitalismo tardio, geridas em termos de Estado de bem-estar social, levou a uma repolitização das relações entre Estado e economia e, na medida em que esse mesmo Estado de bem-estar social passou também a responsabilizar-se pela reprodução e pela estabilidade da sociedade, apontou para uma transformação no que diz respeito ao próprio conteúdo normativo do catálogo de direitos fundamentais. É que, em termos de capitalismo liberal, a primazia do direito privado tinha como pressuposto uma sociedade de mercado autorregulada e com capacidade interna de autoestabilizar-se (*laissez-faire, mão invisível*), de modo que bastava ao Estado uma função meramente instrumental, a saber, de garantia, por meio da justiça punitiva, do direito formal burguês (Estado guarda-noturno). Entretanto, e eis um ponto importante para compreender-se a constituição das sociedades do capitalismo tardio, o capitalismo liberal foi implodido, no século XX, pelas crises de acumulação e mesmo pela força adquirida pelo movimento trabalhador, em particular na Europa, que radicalizou o conteúdo normativo das revoluções burguesas, apontando para um processo de democratização progressiva da sociedade, em todas as suas esferas.

Nesse aspecto, a reconstrução das economias contemporâneas, por parte do reformismo social-democrata e a sua ênfase no keynesianismo, especificamente nas décadas de 1930 e de 1940 em diante, levou a sério essa *falência do capitalismo liberal*, na medida em que partiu do pressuposto de que nem a economia nem a sociedade poderiam adquirir estabilidade sem o intervencionismo estatal e sem políticas de inclusão social. Em razão disso, a constituição das democracias de massa contemporâneas, como quer Habermas, ao levar à politização das relações entre Estado, economia e sociedade civil, *destruiu o sistema clássico de direito privado*, que se fundava na despolitização da sociedade civil e do mercado, bem como na afirmação do caráter eminentemente privado de ambos, indicando um caráter restrito do Estado, baseado na promoção negativa dos direitos individuais (a ideia de um Estado guarda-noturno).

A partir da esfera privada publicamente relevante da sociedade civil burguesa, se constitui uma esfera social repolitizada, em que instituições estatais e sociais se sintetizam em um único complexo de funções que não é mais diferenciável. Essa nova interdependência de esferas até então separadas encontra a sua expressão jurídica na ruptura do sistema clássico de direito privado⁹.

O sistema de direito privado, tal como concebido pelo liberalismo, foi derrubado porque, nas democracias de massa contemporâneas, o intervencionismo estatal, seja na esfera econômica, seja na esfera social, deve lidar respectivamente com a concentração monopólica do capital e com processos de exclusão gerados pela modernização econômica, mas exigentes de legitimação em uma esfera público-política que é marcada pela universalização dos direitos fundamentais e dos direitos políticos. Assim, nas condições da modernização econômica capitalista, nem a estabilidade do mercado nem a efetividade dos direitos individuais fundamentais podem ser garantidas pela *mão invisível*, senão que têm de ser realizados por um Estado interventor e compensatório. O intervencionismo, por isso mesmo, na medida em que tem por objetivo a regulação da atividade econômica no sentido de evitar os efeitos negativos do monopólio e da exploração do trabalho, bem como na medida em que tem por objetivo garantir a inclusão daqueles grupos sociais jogados às margens dos padrões de bem-estar pelo processo econômico, leva, no dizer de Habermas, a um “[...] processo correlato de socialização do Estado e de estatização da sociedade”¹⁰.

Esse fenômeno implica efetivamente no crescimento das tarefas de intervenção estatal, que já não visam apenas a garantir, por meio da justiça punitiva, os direitos individuais fundamentais de corte liberal (direito privado), nem as condições funcionais da esfera econômica a partir de sua (do Estado) atividade administrativa (direito público), senão que devem, fundamentalmente, reproduzir as condições materiais da força de trabalho, ou seja, garantir a própria

⁹ HABERMAS, 1984, §16, p.177.

¹⁰ HABERMAS, 1984, §16, p.180. Conferir em: COLL, 1991, p.132.

sobrevivência da população dependente do trabalho. É criada, assim, uma esfera de atuação que não pode ser estritamente classificada, ainda segundo o autor, nem no âmbito do direito privado e nem no âmbito do direito público: trata-se da *esfera social*, significada pelo catálogo de *direitos sociais*. Nas democracias de massa contemporâneas, o que ganha um verdadeiro destaque é essa configuração de uma organização política com caráter interventor e compensatório, fundada não mais apenas na garantia formal de direitos individuais fundamentais, mas também, e primordialmente, na garantia desses direitos *por meio da* afirmação e da realização de direitos sociais.

Na sociedade industrial organizada como Estado de bem-estar social, multiplicam-se relações e relacionamentos que não podem ser suficientemente bem-ordenados em institutos quer do direito privado, quer do direito público; obrigam a introduzir normas do assim chamado direito social¹¹.

Efetivamente, o modelo de Estado de direito burguês limita-se a garantir, no entender de Habermas, a segurança interna (por meio da proteção da propriedade, em sentido lockeano, e pela garantia do cumprimento dos contratos) e externa, transferindo todas as demais funções para uma sociedade econômica autorregulada, cujas fronteiras e dinâmica interna não poderiam ser violadas pelas regras estatais. É justamente ao pressupor ambas as coisas – o mercado como uma ordem autorregulada e com capacidade de estabilizar-se, pertencente à esfera privada de vida, bem como um Estado restrito à realização do direito privado – que o modelo liberal acreditava garantir a realização das expectativas de justiça social por meio de uma ordem econômica cujo desenvolvimento espontâneo e autorregulado permitiria o exercício pleno da autonomia individual: nesta ordem, a simples busca do interesse individual seria suficiente para garantir a realização do bem-estar pessoal e do bem-estar coletivo (ainda que, no último

¹¹ HABERMAS, 1984, §16, p.177. Conferir em: ALEX, 2008b, p.42-43; HONNETH & HARTMANN, 2009, p.394-395; PREUSS, 1987, p.94 e seguintes.

caso, de maneira indireta)¹². Ora, como consequência do desenvolvimento que culminou no intervencionismo estatal, já no século XX, o direito expandiu-se de modo a forçar a administração planejadora a executar objetivos sociais e a levar em conta questões normativas: nas nossas sociedades, *o direito ampliou-se*, precisamente a partir da imbricação entre direitos individuais fundamentais, direitos políticos e direitos sociais¹³.

3. Assim posto, ocorre, nas sociedades geridas em termos de Estado de bem-estar social, uma *materialização do direito*, no sentido da clara impossibilidade de garantir-se a estabilidade e a integração social apenas pelo fomento do direito formal burguês; aqui, não se pode passar ao largo da realização de políticas de compensação social como forma de possibilitar que a igualdade legal formal encontre correlação e, naturalmente, efetividade em termos de um mínimo de igualdade material para cada sujeito de direito, especialmente diante da derrocada do capitalismo liberal. Antes de entrar especificamente nessa questão da materialização do direito como uma das características centrais das democracias de massa atuais, gostaria de salientar essa *perda de autonomia da esfera privada diante da esfera pública*, nas mesmas democracias, e, com isso, a íntima imbricação que se estabelece entre tais esferas. Habermas fala de um *desaparecimento do privado na esfera do trabalho social*, querendo, com isso, significar que aquela separação rígida entre esfera pública e esfera privada, estabelecida pelo catálogo de direitos individuais liberais (liberalismo clássico), foi desfeita no contexto do capitalismo tardio, em particular por causa do intervencionismo e, aqui, de forma específica, por causa da materialização do direito¹⁴.

Na verdade, o que se tem, em termos de Estado de bem-estar social, é uma *absorção da esfera privada por parte da administração*

¹² HABERMAS, 2003a, p.218.

¹³ HABERMAS, 2003a, p.237.

¹⁴ HABERMAS, 1984, §17, p.182.

estatal, que tem de corrigi-la contra os efeitos deletérios da modernização econômica, assim como estabelecer uma regulação permanente daquela por esta, na medida em que a reprodução da esfera privada passa pela coordenação institucional da administração estatal, *depende desta em termos de estabilidade e de reprodução*. Desse modo, pode-se perceber, mais uma vez, por meio dessa absorção e dessa regulação, a falência – ou, se o termo for demasiado forte, pelo menos *a insuficiência* – do modelo liberal dos direitos, haja vista que a posição liberal pressupunha uma esfera privada auto-suficiente e irreduzível à intervenção pública, especialmente no que concerne ao controle dos processos de mercado e mesmo à realização de compensações sociais em relação a uma atividade econômica marcada pela exploração e pela expropriação, de modo a recusar a realização pública de padrões de justiça distributiva e de correção no sistema econômico, conforme a posição de *laissez-faire*. Exatamente este modelo liberal foi desfeito, no contexto do Estado de bem-estar social, pela íntima imbricação entre esfera privada e esfera pública, tal qual expressa em termos de direito social.

O modelo de esfera pública burguesa contava com a separação rígida entre setor público e setor privado; a esfera pública das pessoas privadas reunidas em um público, que fazia a mediação entre o Estado e as necessidades da sociedade, era computada ela mesma no setor privado. À medida que o setor público se imbrica com o setor privado, este modelo se torna inútil. Ou seja, surge uma esfera social repolitizada, que não pode ser subsumida nem sociológica nem juridicamente sob as categorias do público ou do privado¹⁵.

Essa íntima imbricação entre setor público e setor privado é marcada pela materialização do direito, e isso significa que, no contexto da democracia de massa geridas pelo Estado de bem-estar social, a efetividade do direito formal burguês somente é possível por meio do direito social, ou seja, *por meio da realização da justiça distributiva*. Em virtude disso, já não é suficiente a garantia negativa dos direitos básicos, isto é, a realização da justiça punitiva como foco

¹⁵ HABERMAS, 1984, §19, p.208. Conferir em: HABERMAS, 2001b, p.438-439.

da administração estatal; há de realizar-se justiça material, no sentido de minimizar aquelas desigualdades de poder que põem em xeque a efetividade da igualdade jurídica entre os sujeitos de direito. Por isso mesmo, ao garantir a realização da justiça distributiva e a sua universalização aos indivíduos, não mais o mercado capitalista, mas *o próprio Estado de bem-estar social*, no contexto das democracias de massa, passa a constituir-se como o promotor (*e um promotor político*) da ordem social, que já não encontra mais estabilidade sem a permanente intervenção e regulação públicas, em particular na resolução daqueles *déficits* em termos de modernização econômica. Nessa situação, pode-se perceber três características importantes das democracias de massa hodiernas: (a) o caráter fundamental da justiça distributiva no que diz respeito à garantia de estabilidade social e de legitimidade política; (b) o crescimento do tamanho e das atividades do Estado, na medida em que ele passa a responsabilizar-se pela reprodução da sociedade, promovendo políticas de integração social e de distribuição de renda, como condição, inclusive, para o próprio desenvolvimento das relações de produção e das estruturas de classe em termos de capitalismo tardio; e (c), devido a este crescimento, o fato de o Estado adentrar na esfera privada, subsumindo-a, em um aspecto poderoso, sob seus imperativos funcionais, em termos de controle, de regulação e de gestão – no fim das contas, o Estado de bem-estar social garantiria as condições materiais básicas para a reprodução da esfera privada de vida.

Saliento, para o que aqui me interessa, exatamente esta centralidade da justiça distributiva, que se constitui na *pedra angular* da estabilidade e da reprodução de nossas democracias. A derrocada do capitalismo liberal, com a percepção de evidentes *déficits* em termos de modernização econômica, não coloca alternativa às sociedades contemporâneas que não seja a realização de padrões mínimos de justiça distributiva. Já não é possível garantir a paz social (e mesmo a própria estabilidade da economia) por meio do fomento do caráter formal do direito; doravante, somente o direito social (ou seja, a realização da *justiça distributiva*) pode levar à efetividade dos direitos individuais e, assim, à estabilidade social da grande parte da população que, de um modo ou de outro, está submetida à dinâmica do mercado, seja como mão-de-obra, seja mesmo como

desempregados. “No lugar de uma garantia formal, precisa aparecer, pelo contrário, uma garantia material que prescreve, aos pactos de interesses, regras programáticas de uma *justiça distributiva* [...]”¹⁶.

4. Como resultado disso, os direitos fundamentais *perderam seu caráter pré-político*, ou seja, tais direitos politizaram-se, posto que eles somente podem encontrar efetividade, no contexto das democracias de massa contemporâneas, por meio de garantias políticas e sociais – daí a centralidade do Estado de bem-estar social. E o fato de tais direitos adquirirem um *status* político aponta, além disso, para uma situação na qual a administração estatal é configurada de acordo com as pautas ligadas a eles, que a levam a moldar, por sua vez, as estruturas econômicas, sociais e até culturais, de modo a que estas adequem-se, ainda que minimamente, ao conteúdo normativo dos direitos. Com isso, *tem-se uma transformação na funcionalidade desses direitos*, que já não constituem mais um elemento *anterior e até independente* das intervenções estatais, da realização política dos mesmos; eles, ademais, implicam em uma imbricação entre Estado e esfera social, na medida em que esta última depende dos processos de estabilização e de correção realizados por aquele. Com efeito, a centralidade do direito social e, aqui, do intervencionismo estatal sinalizam para o fato de que os direitos fundamentais tornaram-se irremediavelmente políticos, nas democracias de massa contemporâneas, e passaram a estar umbilicalmente ligados aos – e dependentes dos – direitos sociais, *politicamente realizados*, de modo que, nessa nova situação, muda tanto sua funcionalidade quanto o próprio caráter da administração pública em sua relação com a esfera econômica em particular e com a esfera social de uma maneira geral.

Na sociedade industrializada, constituída em termos de Estado de bem-estar social, já não é possível a ficção do caráter pré-político dos direitos subjetivos de liberdade; a fundamental distinção entre direitos do homem e direitos do cidadão, que já faltava nas Declarações francesas, não é sustentável por mais

¹⁶ HABERMAS, 1984, §23, p.262; os grifos são de Habermas. Conferir em: HABERMAS, 2003a, p.306.

tempo. Já ninguém pode esperar que a execução positiva dos direitos fundamentais negativamente atuantes aconteça 'automaticamente'. Pelo fato de que a delimitação de âmbitos à margem do Estado já não era efetivada por leis naturais imanentes à sociedade enquanto uma (embora aproximada) oportunidade de igual participação nas recompensas sociais e nas disposições políticas, por isso não somente foram acrescentados direitos sociais fundamentais e reservas complementares, senão que, muito mais, os mesmos direitos do homem já não podem ser interpretados a não ser como direitos políticos¹⁷.

Esta é, pois, a transformação funcional dos direitos fundamentais. No contexto da compreensão liberal, tais direitos expressavam fundamentalmente essa autonomia (e mesmo, sob muitos aspectos, a própria contraposição) do âmbito privado em relação ao âmbito público – constituíam-se *contra o Estado*. Ora, tal transformação no caráter funcional dos direitos básicos aponta, hodiernamente, para o próprio caráter político desses direitos, e isso não apenas pelo fato de exigirem certa configuração institucional que garanta a sua realização, mas também porque essa organização funcional deve lançar mão de padrões de justiça distributiva como condição para a realização efetiva deles: a realização dos valores de uso, dada a radicalidade do caráter político expresso nos direitos básicos, é uma tarefa central da esfera administrativa – e configuradora dela, inclusive por ser constitucionalmente garantida. Sendo assim, os direitos básicos já não mais limitam a administração estatal em seu exercício, como no liberalismo, senão que exigem, no contexto das democracias de massa, uma expansão do próprio âmbito de atuação e das tarefas estatais – e a realização da justiça distributiva encontra aqui o seu sentido, concomitantemente ao crescimento da regulação estatal da esfera econômica. De acordo com Habermas, os direitos fundamentais “[...] agora somente podem derivar seu sentido específico *a partir da conexão* dos princípios objetivos de uma ordem jurídica geral que abarque ao Estado e à sociedade”¹⁸. A política e o Estado são

¹⁷ HABERMAS, 1987, p.118-119.

¹⁸ HABERMAS, 1987, p.119; os grifos são meus.

colocados no centro da reprodução da própria sociedade, como condição básica da efetividade da democracia, em termos de justiça social e democratização política das instituições. Não se pode, por isso mesmo, pensar na realização dos direitos individuais fundamentais *sem a correlata realização dos direitos sociais*, sem justiça distributiva, o que assinala a própria centralidade das tarefas de intervenção econômica e de compensação pública realizadas pelo Estado de bem-estar social.

De acordo com o liberalismo, a ideia de uma limitação do Estado justificava-se porque os direitos individuais poderiam ser violados quando houvesse a afirmação de um poder estatal excessivo. Dessa crença advinha a defesa de um âmbito de mercado como que livre da ingerência estatal e que, marcado pela igualdade de poder entre todos os participantes, garantia justiça imparcial; dessa crença advinha, inclusive, a defesa liberal de uma sociedade civil possuidora de um caráter privado, não-político. Entretanto, a passagem do modelo jurídico liberal para o modelo jurídico do Estado de bem-estar social deu-se porque os direitos individuais fundamentais não apenas podem ser violados por meio dos abusos do poder estatal (como queria o liberalismo clássico e, depois, o neoliberalismo) (sobre a posição neoliberal, pode-se conferir: HAYEK, 1985), como também podem ser solapados *por causa da omissão estatal* (posição originalmente defendida pelas forças teórico-políticas de esquerda e pelos movimentos proletários). Aparece, aqui, assim, “[...] o conteúdo jurídico objetivo inerente ao direito geral a liberdades iguais [...]”¹⁹, isto é, a crise do paradigma jurídico liberal e a passagem dele ao paradigma jurídico do Estado de bem-estar social demonstraram a *necessidade de materialização do direito* e, por conseguinte, de políticas sociais compensatórias – ligação entre direito e política, bem como essa função de realização da justiça distributiva por parte do Estado de bem-estar social, que doravante consolidam-se como fundamento das democracias de massa contemporâneas, sinalizando para um novo alvo de regulação jurídico-estatal, a saber, a economia, e

¹⁹ HABERMAS, 2003b, p.170. Conferir em: HABERMAS, 2003b, p.176; SCHLINK, 1998, p.373; DOMINGUES, 2001, p.233.

com um objetivo específico: efetivar politicamente um mínimo de igualdade material a partir do controle na distribuição da riqueza social e com base em padrões de igualdade sócio-política constitucionalmente referendados, a serem realizados por meio do Estado.

A materialização do direito, com todas as suas consequências, consolidou-se porque, com a falência do capitalismo liberal, a ideologia de *laissez-faire* caiu por terra. Em especial, aqui, dois pressupostos fundamentais ao liberalismo perderam o seu sentido em termos de capitalismo de regulação estatal: o primeiro, que já foi comentado, consiste na separação entre setor público e setor privado; o segundo diz respeito ao *caráter natural* da propriedade e da dinâmica econômica. Tanto o primeiro pressuposto quanto o segundo implicavam a percepção de uma sociedade civil despolitizada, marcada eminentemente por relações de produção reguladas em termos de direito privado. Ora, isso muda a partir do último quarto do século XIX, momento em que começa a consolidar-se o progressivo entrelaçamento entre Estado e sociedade, de modo que a esfera do comércio e a esfera do trabalho social foram subtraídas do controle individual correlatamente à progressiva consolidação de uma economia monopólica, à progressiva democratização da sociedade e ao crescimento do intervencionismo estatal – intervencionismo que, de todo modo, passa a ser aplicado por causa da falência progressiva do capitalismo liberal e com vistas à integração das classes trabalhadoras no sistema, estabilizando-o.

Nesse sentido, no momento em que tanto o ciclo econômico quanto o *trabalho social* tornam-se problemas públicos, ou melhor, passam a ser estatalmente regulados e reproduzidos, o caráter privado, meramente econômico, do mercado e do trabalho cai por terra. Isso implica, segundo Habermas, que os próprios direitos individuais fundamentais – que, na compreensão liberal, eram realizados em uma ordem de mercado espontânea, *a-política* – somente encontrassem efetividade, agora, *no contexto do intervencionismo estatal e por meio deste*, junto, evidentemente, à própria percepção e mesmo afirmação da força política dos movimentos trabalhadores, exigentes de equalização das condições de vida para as classes dependentes do

trabalho. Assim posto, não era mais possível separar, *por causa do intervencionismo* e mesmo por causa da universalização dos direitos políticos, direitos do homem e direitos do cidadão; por outras palavras, não era mais possível abstrair do caráter político dos direitos individuais fundamentais, que apontariam para a centralidade tanto da justiça distributiva quanto, inclusive, dos processos de democracia radical²⁰.

O que fica evidente é que a *garantia estatal negativa* dos direitos fundamentais, tal qual defendida em termos de liberalismo clássico, não é suficiente, nem viável, em uma situação na qual a ideologia de *laissez-faire* perdeu a sua efetividade, bem como no momento em que o mercado e o sistema do trabalho social adotam uma configuração público-política, devido à regulação estatal dos mesmos, que deve equilibrar os conflitos entre capital e trabalho, evitando, inclusive, as crises internas à própria estrutura econômica; levando-se em conta, ainda, a própria universalização democrática dos direitos fundamentais, com a consolidação dos movimentos proletários enquanto força política com capacidade de influir decisivamente em termos de transformações sociais, pode-se notar que todos estes fatores determinaram a necessidade de *garantias positivas* referentes à realização desses mesmos direitos fundamentais.

No liberalismo, pressupunha-se que a garantia negativa dos direitos em questão bastaria para possibilitar a organização direta de relações sociais vitais equitativas, para garantir a efetividade automática desses direitos – daí a ênfase no direito formal burguês, bem como em um Estado marcado pela realização da justiça punitiva, conforme o pressunha a posição de *laissez-faire*, em que a *mão invisível* do mercado distribuiria a cada indivíduo um quinhão proporcional àquilo que ele investiu em termos do trabalho (meritocracia do trabalho enquanto justificativa da atribuição de *status quo*, em termos de liberalismo clássico). Claro que essa confiança fundava-se na afirmação de um mercado capaz de, por meio de seus mecanismos internos, satisfazer as expectativas individuais de todos aqueles que adentravam nele. Entrementes, a progressiva

²⁰ HABERMAS, 1987, p.116-117; HABERMAS, 2003a, p.310.

consolidação do intervencionismo, desde o final do século XIX, evidencia a falência da ideia de um mercado autorregulado e com capacidade de estabilizar-se, devido à progressiva concentração monopólica de setores estratégicos da economia, com a formação de forças estruturais internas ao âmbito das relações de produção que violavam a suposta distribuição equitativa do poder que, segundo o liberalismo clássico, existia ali. Com isso, também aponta para a falência daquela compreensão liberal da mera garantia negativa dos direitos fundamentais. No contexto do Estado de bem-estar social interventor, os direitos fundamentais necessitam de uma garantia positiva, na medida em que eles somente encontram efetividade “[...] dentro do projeto de uma configuração material das relações sociais”²¹. Uma configuração material que somente pode ser realizada por meio de instrumentos políticos e politicamente. A própria programática político-administrativa, em termos de Estado de bem-estar social, está intrinsecamente ligada aos direitos fundamentais. Ora, esta programática político-administrativa “[...] não somente está ligada a eles enquanto normas jurídicas, senão que, ao mesmo tempo, é instruída por meio deles enquanto máximas configurativas, a fim de guiar aquele processo de transformação”²².

5. Direitos individuais fundamentais, diante de um avassalador processo de modernização econômica capitalista, não adquirem uma efetividade automática – como se pressupunha no modelo liberal de garantia negativa, por parte do Estado e em termos de justiça punitiva, desses mesmos direitos fundamentais. O processo de transformação dos direitos fundamentais significa exatamente a necessidade de garantias positivas por parte da administração estatal em relação a esses direitos. Aqui, novamente, aparece a centralidade do direito social, que é condição para a efetividade dos direitos individuais. Nessa situação de um mercado capitalista marcado fundamentalmente por relações de poder hierárquicas, que geram desigualdades ao longo

²¹ HABERMAS, 1987, p.121.

²² HABERMAS, 1987, p.122.

do tempo, os direitos fundamentais e a própria liberdade de muitos indivíduos somente podem encontrar efetividade através das políticas de integração social levadas a efeito pelo Estado de bem-estar social. Daqui decorre o caráter incontornável do direito social, em sociedades como as nossas, de modernização econômica capitalista.

Uma vez que o mercado e a sociedade econômica não constituem uma esfera isenta de poder, como *se supõe* no modelo jurídico liberal, o princípio da liberdade jurídica, dadas as condições sociais modificadas no modelo do Estado de bem-estar social, só pode ser implantado através da materialização de direitos existentes ou da criação de novos tipos de direito²³.

Dessa forma, o modelo jurídico do Estado de bem-estar social surgiu de uma *crítica reformista* ao direito formal burguês. Segundo o referido modelo, a sociedade econômica, institucionalizada estatalmente através do direito privado, em particular através dos direitos de propriedade e da liberdade de contratos, deveria ser desacoplada do Estado e submetida à ação espontânea dos próprios mecanismos de mercado. Essa, no dizer de Habermas, *sociedade de direito privado* tinha por fundamento a autonomia dos sujeitos de direito que, em sua condição de partícipes do mercado, procuravam realizar as suas aspirações por meio da busca racionalmente motivada de seus interesses particulares. Assim, a expectativa normativa de garantia da justiça social e mesmo individual, no modelo liberal, apoiava-se na delimitação de esferas privadas de ação, a partir da garantia daquele *status* negativo dos direitos individuais – inclusive, pressupondo a correspondente defesa jurídica individual, em termos estatais, por meio da justiça punitiva. A efetividade da justiça social, com isso, seria possível no momento em que fosse garantido o entrelaçamento entre a liberdade jurídica e o direito geral à igualdade, ou seja, liberdade individual e igualdade jurídica formal universalizada, na medida em que o direito de cada indivíduo fazer (ou não fazer) o que bem entendesse, em termos legais, somente seria possível *se* essas mesmas leis garantissem tratamento igual, fundado na

²³ HABERMAS, 2003b, p.137; os grifos são de Habermas.

igualdade jurídica entre todos os sujeitos de direito, evitando-se qualquer intervenção de fora nessa mesma igualdade jurídica e na possibilidade de cada indivíduo poder fazer o que quisesse.

A crença liberal pressupunha a suficiência, no que diz respeito à efetividade da igualdade jurídica para todos, da garantia da generalidade abstrata das leis do direito formal burguês. Só que essa crença na suficiência de uma garantia efetiva e paritária das liberdades individuais *através* do *status* negativo do direito formal burguês, no que se refere à realização da justiça social por meio da configuração do direito privado e do princípio da liberdade jurídica de o indivíduo seguir a sua vida do jeito que quisesse, *dependia inevitavelmente da criação de condições factuais não-discriminatórias* para a percepção de que efetivamente a garantia do direito privado formal e a esfera do mercado eram suficientes para a concretização da justiça social e para a satisfação das necessidades individuais. Essa crença, portanto, *dependia fundamentalmente*, segundo Habermas, das teorias econômicas de *laissez-faire*, que apontavam para o equilíbrio da dinâmica econômica, e das teorias sociológicas que apontavam para a ampla distribuição das fortunas e para a distribuição aproximadamente igual do poder social, que, em assim sendo, garantiriam o exercício em igualdade de chances das competências definidas pelo direito privado. Nessa ótica, deveria haver uma correlação entre direitos de propriedade (*poder ter* e *poder adquirir*) e igualdade de poder jurídico como condição da efetividade das liberdades individuais – na medida em que existisse desequilíbrio em um dos pólos, toda essa pressuposição liberal ruiria²⁴.

Nesse aspecto, o modelo contratual do direito formal burguês revelou, desde o seu início, *déficits* que puderam ser atacados por críticas substantivas. Isso levou, segundo Habermas, a uma *práxis* reformista que, entretanto, não modificou o sentido normativo do direito privado burguês, isto é, não alterou a compreensão de que o objetivo estatal é *garantir a liberdade jurídica privada dos sujeitos de direito*, tal como era o objetivo do liberalismo clássico, senão que

²⁴ HABERMAS, 2003b, p.138-139; HABERMAS, 1998, p.14-15; HABERMAS, 1987, p.121-122; ALEXI, 2008a, p.212-213.

formulou uma versão ainda mais abstrata dessas mesmas premissas. Ainda era o mesmo sistema de direitos, mas, agora, situado em uma sociedade modificada e, portanto, marcado por uma leitura diversa – a leitura social-democrata dos direitos, marcada pela promoção estatal do bem-estar individual por meio da política social.

Sob as condições de um capitalismo organizado, dependente da disponibilização governamental de infraestrutura e de planejamento públicos, e com uma desigualdade crescente em termos de poder econômico, de ativos (*assets*) e de oportunidades sociais, o conteúdo legal objetivo dos direitos privados subjetivos tornou-se visível. Em semelhante contexto social modificado, o direito universal a iguais liberdades individuais já não podia ser garantido através do *status* negativo do sujeito legal. [...] De um ponto de vista normativo, tanto a materialização do direito privado quanto a nova categoria de direitos sociais são *justificados em um sentido relativo*, nomeadamente em relação à igual distribuição de liberdades individuais²⁵.

Essa leitura diversa do sistema liberal dos direitos, *feita pelas posições teórico-políticas social-democratas*, na medida em que coloca como fundamental, no que diz respeito à efetividade de tais direitos básicos de índole liberal, a realização de um amplo leque de direitos sociais e mesmo de políticas compensatórias e de regulação do mercado de trabalho, parte de um duplo pressuposto: (a) a rejeição do modelo liberal, devido à derrubada da ideologia de *laissez-faire* e, por conseguinte, devido à perda de inocência dos mecanismos de mercado; e (b) a afirmação do paradigma jurídico-político do Estado de bem-estar social, a partir da percepção de que, em sociedades complexas como o são as democracias de massa contemporâneas, uma grande porcentagem da população dependente do trabalho, *devido a condições objetivas que elas não podem controlar*, fica completamente submetida à dinâmica de forças objetivas (em especial, forças econômicas) que a jogam – e jogam-na de maneira permanente – às

²⁵ HABERMAS, 1998, p.15; os grifos são de Habermas. Conferir em: HABERMAS, 2003b, p.139-140; HABERMAS, 1987, p.120; SCHLINK, 1998, p.374-376.

margens da sociedade de uma maneira geral e do mercado em particular. Por isso mesmo, em termos de paradigma jurídico-político do Estado de bem-estar social, há a expectativa de que o intervencionismo possa controlar essas condições sistêmicas selvagens, possibilitando a autorrealização pessoal no âmbito do trabalho social, como queria o liberalismo clássico. Grosso modo, é isto o que significa a afirmação de que o paradigma jurídico-político do Estado de bem-estar social representa uma continuidade em relação aos pressupostos normativos do paradigma jurídico liberal, embora, naturalmente, situe-se nessa nova configuração que caracteriza o capitalismo tardio, na qual as funções interventoras, regulatórias e compensatórias do Estado de bem-estar social são fundamentais, em termos de estabilidade e de reprodução da democracia de massas, o que leva à íntima imbricação e dependência entre direitos individuais fundamentais, direitos políticos e direitos sociais²⁶.

Segundo Habermas, não obstante tradições jurídicas diferentes, pode-se observar esta mudança de um direito formal para um direito materializado em todas as sociedades modernas, especificamente a partir do século XX —com especial ênfase desde a segunda metade do mesmo século XX²⁷. Com isso, tem-se uma resposta sobre porque não é possível um retorno, como quer o neoliberalismo, a uma sociedade de direito privado, dinamizada pelo *laissez-faire*: o direito privado e formal, no contexto das sociedades de modernização capitalista, é uma ficção quando desligado das políticas materiais garantidoras de sua efetividade, pelo menos para uma grande parcela das classes sociais dependentes do trabalho. Como consequência, não se poderia, nesse caso, pensar na efetividade dos direitos individuais fundamentais e até dos direitos políticos sem a garantia dos direitos sociais. Por causa disso, o Estado de bem-estar social torna-se o conteúdo político da democracia de massas²⁸, exatamente nas funções de regulação econômica e de estabilização social. Neste último caso, a resolução das

²⁶ HABERMAS, 2003b, p.142.

²⁷ HABERMAS, 1998, p.16.

²⁸ HABERMAS, 2001b, p.490-491.

patologias psicológicas e sociais geradas seja pelos problemas econômicos, seja mesmo por problemas na esfera da cultura, passam a encontrar resolução político-constitucional.

Mas é claro que a consolidação do Estado de bem-estar social enquanto conteúdo político da democracia de massas, bem como sua realização dos direitos sociais de cidadania, que o fenômeno da materialização do direito expressa, são perpassadas por um elemento mais basilar: a politização da esfera pública e a progressiva democratização do poder. Estas apontam para a centralidade da diretiva política da evolução social, por aproximarem a sociedade civil, entendida hodiernamente enquanto horizonte político-cultural (e não mais, como no liberalismo clássico, enquanto horizonte econômico, esfera privada), do poder político-administrativo, enquadrando concomitantemente as relações de produção, que perdem seu pseudo-caráter autorreferencial (*laissez-faire, mão invisível*) e que são afirmadas nisso que elas efetivamente são, a saber, *relações*, que envolvem poderes estruturais. Uma sociedade civil politizada, que passa a dinamizar política e normativamente a constituição e o exercício do poder, leva à afirmação correlata de democracia política e de justiça social – uma das características mais impressionantes e importantes da *realpolitik* contemporânea.

Considerações Finais

O Estado de bem-estar social e a concepção de direitos sociais de cidadania, nesse sentido, chocam-se diretamente com a posição neoliberal e, como acredita Habermas, tornam problemática – se não impossível – uma retomada pura e simples do *laissez-faire* econômico e de um Estado mínimo. Correlatamente, a politização da sociedade civil, a partir da consolidação de uma esfera pública radicalmente crítica do poder, constituída por movimentos sociais e iniciativas cidadãos com grande potencial político-cultural, solidifica cada vez mais a ideia de uma democracia radical, na qual os processos decisórios em nível administrativo-partidário são aproximados da discussão pública e da legitimação normativa advenientes da sociedade civil, e tomados a partir dessa relação cooperativa. O Estado de bem-

estar social é alçado ao centro da própria constituição democrática da sociedade, que afirma a diretiva política da evolução social enquanto o caminho e o instrumento por excelência de efetivação da democracia política e da justiça social. Como penso, se, nesse sentido, as últimas décadas do século XX foram marcadas por um ataque bastante massivo ao Estado de bem-estar social, aos direitos sociais de cidadania e mesmo a essa esfera pública caracterizada pela crítica ao poder e formada por movimentos sociais e iniciativas cidadãs, ataque esse embasado em posições neoliberais e neoconservadoras, os primeiros anos do século XXI, impactados por uma crise socioeconômica de alcance praticamente mundial, acabaram consolidando uma visão afirmadora do Estado de bem-estar e da diretiva política da evolução social, que põem em xeque uma grande parte da base doutrinária do neoliberalismo.

Com efeito, parece ponto pacífico que as instituições políticas de um modo geral e o Estado de bem-estar social em particular direcionam-se não apenas à proteção legal frente às possíveis violações da integridade física e psicológica dos indivíduos e grupos, senão que também promovem materialmente tal situação de bem-estar individual e social, por meio do arranjo político-administrativo e da coordenação de instituições econômicas e sociais para que distribuam o produto social e possibilitem as condições socioculturais necessárias ao florescimento das liberdades e dos direitos de todos os indivíduos e grupos. A evolução social, nesse quesito, passa a ser ordenada politicamente, por meio desse Estado que estende seus instrumentos e aumenta sua programática social rumo à inclusão universal dos indivíduos e grupos, como se disse.

Ora, isso se deve, em grande medida, a importantes transformações sociais, políticas e culturais no interior da sociedade civil contemporânea, que consolidaram uma esfera pública radicalmente crítica do poder, que o enquadra a partir de premissas normativas e de interesses generalizáveis, obrigando-o não apenas à permanente justificação pública de suas atividades administrativo-partidárias, mas também levando-o a estabelecer uma programática calcada na regulação econômica e na formulação de políticas sociais direcionadas à efetivação da democracia política e da justiça social,

com vistas a romper-se com as desigualdades de poder estrutural presentes entre os grupos sociais e definidoras de um conflito de classes que perpassa a evolução de nossas sociedades, marcadas por grande desigualdade tanto no que tange à estratificação social quanto em relação ao acesso ao poder político. Democracia política e justiça social, por conseguinte, conteúdos normativos consolidados com o amadurecimento político-cultural de nossas democracias, dos movimentos sociais e das iniciativas cidadãs, imprimem uma dinâmica de aproximação com as estruturas de poder consolidadas em termos de Estado e de partidos políticos, sensibilizando-os para as exigências materiais e normativas da reprodução do mundo da vida, bem como para perigos efetivos de desestruturação social, advenientes do processo de acumulação e mesmo de *déficits* ao nível da cultura, que necessitam, por causa disso, ser contrabalançados politicamente e por meio dos direitos sociais de cidadania.

Creio, com base nisso, que o fortalecimento do Estado de bem-estar social, correlatamente à afirmação da centralidade da esfera pública e, nela, dos movimentos sociais e das iniciativas cidadãs enquanto forças políticas com grande potencial de transformação social e de sensibilização do poder, são os grandes pontos positivos a serem trabalhados nestes primeiros anos do século XXI, na exata medida em que enfatizam a democracia política e a justiça social como o núcleo normativo e o fundamento da evolução de nossas sociedades, que devem ser perseguidos pelas instituições políticas de um modo geral e pelo Estado em particular – um núcleo normativo que é cobrado permanentemente por esses movimentos sociais e iniciativas cidadãs frente ao poder político-administrativo. Hoje, a diretiva política da evolução social recebe mais e mais apoio público, sendo percebida como elemento fundamental a partir do qual uma sociedade democrática, constituída por indivíduos e grupos com o mesmo *status* político, pensa-se e transforma-se ao longo do tempo, com base em padrões de igualdade a serem realizados universalmente, em todos os seus âmbitos.

A crise socioeconômica hodierna, por sua vez, mostra que esse conflito entre uma posição neoliberal ou neoconservadora, defensora da autorreferencialidade da esfera econômica, e uma posição social-

democrata, afirmadora do Estado de bem-estar social e da diretiva política da evolução da sociedade, continua arraigado em termos de estrutura político-administrativa, orientando muito da postura estatal frente aos problemas do processo de acumulação e às questões de integração social. Para os defensores das *medidas políticas de austeridade do Estado frente ao social*, o que efetivamente está em jogo com tal crise é a estabilidade da economia, do processo de acumulação. A esfera econômica, aqui, é vista como primordial, como englobando a sociedade de um modo mais geral e definindo o sentido desta. Porém, a resolução da crise apenas de certo modo aponta para a retomada do processo de acumulação, na medida em que, sim, *há um limite* no que diz respeito ao patamar de lucro que pode ser sugado das relações sociais em geral e das relações de trabalho em particular: nem natureza nem sociedade podem ser exploradas infinitamente com vistas ao processo de acumulação – elas exigem sua própria promoção, como condição da viabilidade das relações de produção. Esse é o verdadeiro problema, hoje: a dinâmica da acumulação econômica já não possui objetivos factíveis sem solapar a integridade e os processos de integração social específicos do mundo da vida, eminentemente normativos. É difícil, em muitos casos, que o crescimento econômico promova a justiça social, porque ele ainda é percebido, nas posições neoconservadoras, como fazendo parte de uma esfera que é privada, contraposta àquilo que é público. Com isso, a busca desenfreada pelo crescimento econômico *direcionado à acumulação* – e, no contexto de uma economia globalizada, de uma acumulação monopólica, em que setores estratégicos da produção e mesmo o capital especulativo têm uma origem transnacional – entra em choque direto com a reprodução normativa do mundo da vida, matando-a aos poucos, como se pode perceber pelo crescimento dos problemas de integração social e ecológicos.

Se a visão neoliberal ou neoconservadora está calcada na afirmação da autorreferencialidade das relações de produção, de caráter não-normativo e apolítico, e da centralidade da esfera econômica frente à sociedade de um modo mais amplo, subordinando-a e ao poder político ao *laissez-faire* econômico, a posição social-democrata, em contrapartida, enfatiza as necessidades normativas e sociais de reprodução do mundo da vida enquanto o

fundamento da política e da economia, entendendo-as como enquadrando o âmbito das relações de produção e, como consequência, subordinando-o a essas mesmas necessidades sociais e normativas. Na posição social-democrata, por conseguinte, o Estado de bem-estar social e os direitos sociais de cidadania são o contraponto básico no que diz respeito ao refreamento do processo de acumulação, que somente adquire legitimidade no momento em que promove a igualdade de *status* e a justiça social. Nesse sentido, o Estado de bem-estar social regularia o processo de produção da riqueza com vistas à sua repartição – ainda que mínima – a todos os membros da sociedade, ao mesmo tempo em que a concepção de direitos sociais delimitaria quais necessidades sociais e políticas públicas, bem como a postura estatal de intervenção na esfera econômica, deveriam ser realizadas para que esse ideal de justiça social possa encontrar efetivação na prática.

Penso que muito da dinâmica teórico-política de nossas sociedades em relação à atual crise socioeconômica vai ser delimitada e determinada pela contraposição acima descrita: de um lado, ênfase na autorreferencialidade da economia, que englobaria o social e enquadraria o poder político, com base nos princípios de *laissez-faire*; de outro, ênfase nas necessidades sociais e normativas do mundo da vida, que abrangeriam as relações de produção, orientando-as para a satisfação dos interesses generalizáveis advenientes da sociedade civil e direcionados ao Estado, entendido enquanto instância política diretiva da evolução social. Não é mera casualidade, nesse sentido, que o Estado de bem-estar social seja novamente o cerne dos confrontos teórico-político atuais. É que o modelo de integração social que ele representa, afirmador de uma sociedade civil politizada e próxima ao poder, e devendo realizar justiça social e democracia política, limita o processo de acumulação, enquadrando-o a partir de interesses normativos e universalizáveis que põem freio ao processo privado de produção e de acumulação da riqueza, vinculando-a socialmente. As medidas de austeridade, levadas a efeitos por governos e por organizações regionais e internacionais neoconservadoras, atacam ao Estado de bem-estar social no sentido de desacoplar a política das reivindicações normativas do mundo da vida e, assim, favorecendo a retirada do Estado tanto da vida social quanto da reprodução

econômica, retomando a autorreferencialidade da economia. Com isso, o social fica subordinado ao econômico, ao passo que o político, *purificado* na normatividade adveniente do social, torna-se uma instituição reprodutora e legitimadora das relações de classe vistas enquanto relações econômicas. A vitória das políticas de austeridade, a hegemonia dos grupos políticos neoconservadores e a prevalência de uma programática de índole neoliberal, no meu entender, podem solapar importantes conquistas políticas, sociais, culturais e econômicas de nossas sociedades democráticas, travando um processo efetivo e visível de democratização política das estruturas de poder e de realização universalizada da justiça social.

Referências Bibliográficas

ALEXY, Robert. *Teoría de los Derechos Fundamentales*. 2º Edición. Traducción y Estudio Introductorio de Carlos Bernal Pulido. Madrid: Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 2008a.

ALEXY, Robert. *Constitucionalismo Discursivo*. Tradução de Luís Afonso Heck. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008b.

BENHABIB, Seyla. "Models of Public Space: Hannah Arendt, the Liberal Tradition, and Jürgen Habermas". In: CALHOUN, Craig (Ed.). *Habermas and the Public Sphere*. 5º Edition. Cambridge, Massachusetts; London: The MIT Press, 1997.

COLL, Ferran Requejo. *Teoría Crítica y Estado Social: Neokantismo y Socialdemocracia en Habermas*. Barcelona: Editorial Anthropos, 1991.

DANNER, Leno Francisco. *Habermas e a Ideia de Continuidade Reflexiva do Projeto de Estado Social: da Reformulação do Déficit Democrático da Social-Democracia à Contraposição ao Neoliberalismo*. Tese de Doutorado em Filosofia. Porto Alegre: PUC-RS, 2011.

DOMINGUES, José Maurício. "Cidadania, Direitos e Modernidade". In: SOUZA, Jessé (Org.). *Democracia Hoje: Desafios para a Teoria Democrática Contemporânea*. Brasília: Editora da UNB, 2001.

DUBIEL, Helmut. *Qué es el Neoconservadurismo?* Introducción y Traducción de Agapio Maestre. Barcelona: Editorial Anthropos, 1993.

FLICKINGER, Hans-Georg. *Em Nome da Liberdade*. Elementos para a Crítica do Liberalismo Contemporâneo. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003.

HABERMAS, Jürgen. *Mudança Estrutural da Esfera Pública*. Investigações quanto a Uma Categoria da Sociedade Burguesa. Tradução de Flávio R. Kothe. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

HABERMAS, Jürgen. *Teoría y Práxis*. Estudios de Filosofía Social. Traducción de Salvador Mas Torres y de Carlos M. Espi. Madrid: Editorial Tecnos, 1987.

HABERMAS, Jürgen. *Teoría de la Acción Comunicativa* (T. 1): Racionalidad de la Acción y Racionalización Social. Traducción de Manuel Jiménez Redondo. Madrid: Taurus, 2001a.

HABERMAS, Jürgen. *Teoría de la Acción Comunicativa* (T. 2): Crítica de la Razón Funcionalista. Traducción de Manuel Jiménez Redondo. Madrid: Taurus, 2001b.

HABERMAS, Jürgen. *La Necesidad de Revisión de la Izquierda*. Traducción de Manuel Jiménez Redondo. Madrid: Editorial Tecnos, 1991.

HABERMAS, Jürgen. *Direito e Democracia*: entre Facticidade e Validade (Vol. 1). Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003a.

HABERMAS, Jürgen. *Direito e Democracia*: entre Facticidade e Validade (Vol. 2). Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003b.

HABERMAS, Jürgen. "Paradigms of Law". In: ROSENFELD, Michel; ARATO, Andrew (Eds.). *Habermas on Law and Democracy*: Critical Exchanges. California: University of California Press, 1998.

HAYEK, Friedrich August von. *Direito, Legislação e Liberdade*. Uma Nova Formulação dos Princípios Liberais de Justiça e de Economia

Política (Vol. II) – a Miragem da Justiça Social. Tradução de Henry Maksoud. São Paulo: Visão, 1985.

HONNETH, Axel; HARTMANN, Martin. “Paradojas del Capitalismo”. In: HONNETH, Axel. *Crítica del Agravio Moral: Patologías de la Sociedad Contemporánea*. Traducción de Peter Storandt Diller. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2009.

KATZ, Michael B. *The Undeserving Poor: from the War on Poverty to the War on Welfare*. New York: Pantheon Books, 1989.

NOBRE, Marcos. “Novas Polarizações – ainda sobre Esquerda e Direita”, *Economica*, v. 9, n.º. 2, p. 341-351, Dezembro de 2007.

PREUSS, Ulrich K. “Communicative Power and the Concept of Law”. In: ROSENFELD, Michel; ARATO, Andrew (Eds.). *Habermas on Law and Democracy: Critical Exchanges*. California: University of California Press, 1998.

PREUSS, Ulrich K. “Political Concepts of Order for Mass Society”. In: HABERMAS, Jürgen. *Observations on “The Spiritual Situation of the Age”*. Translated by Andrew Buchwalter. Cambridge: The MIT Press, 1987.

SCHLINK, Bernhard. “The Dynamics of Constitutional Adjudication”. In: ROSENFELD, Michel; ARATO, Andrew (Eds.). *Habermas on Law and Democracy: Critical Exchanges*. California: University of California Press, 1998.

